



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, no uso de das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

CONSIDERANDO que, para atendimento de necessidades prementes, a AGESPISA, através da Resolução do Conselho de Administração, sob o nº 003/2017, datada de 19.06.2017, com validade a partir de 11.06, do mesmo ano, foi autorizada a implantar uma nova estrutura tarifária, bem como outros serviços essenciais, constantes dos Anexos: I, II, III e IV da citada Resolução;

CONSIDERANDO, entretanto, que a estrutura do Anexo IV, que trata da tabela multas infracionais ao regulamento dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não está atendendo a contento ao seu objetivo primordial, o que poderá no futuro, trazer para a empresa problemas e até mesmo litígios o que, naturalmente, recomenda a adoção de medidas urgentes com vistas a adequação do mesmo Anexo ao seu objetivo a ser alcançado,

## RESOLVE:

1º) Autorizar a substituição do Anexo IV, parte integrante da Resolução do Conselho de Administração de nº 003/2017, aprovada em 19 de junho de 2017, pelo novo Anexo IV, que passa a integrar, doravante, em toda sua plenitude a Resolução, ora modificada;

2º) Ficam revogadas as disposições em contrário, devendo ser observada por todas as localidades operadas pela AGESPISA.

Teresina, 15 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Presidente

LONGUINHO DE SANTANA CRONENBERGER  
Membro

ROSANGELA MARIA SOBRINHO SOUSA  
Membro

GUSTAVO HENRIQUE ORSANO DE SOUSA  
Membro

## ANEXO IV

Na multa por infrações, praticado por cliente não social será cobrado um valor fixo de 15 Taxas Mínimo da Categoria não residencial, acrescido da estimativa de volume dos valores abaixo descritos:

TABELA DE MULTAS INFRAACIONAIS AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
TIPOS DE INFRAÇÕES	Valor da Multa Por Infração em (TMC)
Ligações clandestinas de água	24 TMC
Ligações clandestinas de esgoto	24 TMC
Danificação de hidômetros	15 TMC + valor hid.
Derivar o ramal predial de água antes do hidrômetro (by-pass)	20 TMC
Mudança de direção do hidrômetro (invertir)	20 TMC
Retirada do Hidrômetro da rede	20 TMC
Religação clandestina de água	15 TMC
Violação do hidrômetro	15 TMC + valor hid.
OUTROS TIPOS DE INFRAÇÕES	Valor da Multa (TMC)
Lançamento de água pluviais na rede coletora de esgoto	20 TMC
Fornecer água a terceiros	20 TMC
Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto	20 TMC
Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição de água	50 TMC
Impedimento do livre acesso ao imóvel de servidores a serviço da empresa	15 TMC
Qualquer intervenção indevida nas redes de água/esgoto	500 TMC
Desperdício aparente de água	10 TMC
Interconectar à inst. Predial de água canalizações alimentadas com água não procedente da AGESPISA	50 TMC
Violação do lacre do hidrômetro	15 TMC

## OBSERVAÇÕES:

1) No valor da multa por infração do cliente social, deverá ser cobrado somente o descrito na tabela.

2) TMC = TAXA MÍNIMA DA CATEGORIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 011 /18

Teresina (PI), 16 janeiro de 2018

Altera a Portaria GAB. SEADPREV Nº 176/17, de 10 de julho de 2017, que Comissão Especial de Licitação para exercer funções de instrução, acompanhamento, análise e julgamento relativo ao procedimento licitatório de contratação de empresa com finalidade de celebrar contrato de locação, com cláusula built-to-suit, para instalação do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão CIAC, no município de São João do Piauí.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual 6.935, de 29 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, através de Portaria, os seguintes servidores para compor Comissão Especial de Licitação para exercer funções de instrução, acompanhamento, análise e julgamento relativo ao procedimento licitatório de contratação de empresa com finalidade de celebrar contrato de locação, com cláusula built-to-suit, para instalação do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão CIAC, no município de São João do Piauí e referente ao processo administrativo nº AA.002.1.002886/17 44.

**Art. 2º** A da Comissão Especial de Licitação será composta da seguinte forma:

**Laire Sameline Serafim Chaves**, matrícula: 311054-8, Presidente;  
**Simone Borba Soares** matrícula:311046-0, secretária;  
**Daniel Menezes Lima**, CPF:060.441.023-94, apoio;  
**Jonatas Ferreira Passos** matrícula: 313364-8, membro;  
**Isadora Atem Gonçalves Camarço** matrícula: 281653-9, membro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV, EM TERESINA, AOS DEZESSEIS DE JANEIRO DE 2018.

**FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**

Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí  
SEADPREV

Of. 023

## PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 010/2018

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo AA.002.1.000354/18-30, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, constantes no Termo de Referência, para atender necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

### RESOLVE

**Art. 1º** Delegar a competência para a realização de Procedimento Licitatório à Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, **especificamente** nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, objetivando registro de preços para locação de horas máquinas a serem utilizadas em diversas atividades com emprego de máquinas pesadas para os 12 (doze) territórios contemplando 224 (duzentos e vinte e quatro) municípios do estado do Piauí, para atender a demanda da Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Art. 2º** A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo Secretária da SDR.

**Art.3º** Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 4º** Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

**Art.5º** Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.6º** Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

**Art. 7º** Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**

Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 077



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

## PORTARIAS PARA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**EM: 08/01/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.1718P - PORTARIA Nº: 17/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **SAARA MELO DA COSTA SOARES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** 40 horas, Classe A, Nível III, matrícula nº: 0716758, portador do CPF nº: 288.144.953-00 e do PIS/PASEP nº: 17035747689, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.853,84 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO III E IV DA LEI Nº 7.081/17	R\$2.742,47
COMPLEMENTO LEI 6933	LEI 6.933	R\$31,54
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$79,83
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$2.853,84</b>

**EM: 27/12/2017 - PROCESSO Nº: 2016.04.1716P - PORTARIA Nº: 2.427/2017 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SANTANA CABRAL**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, 40 horas, Classe SE, Nível III, , matrícula nº: 1012843, portador do CPF nº: 152.547.393-04 e do PIS/PASEP nº: 10102975946, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.718,76 (Três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO III E IV DA LEI Nº 7.081/17	R\$3.676,48
COMPLEMENTO	ART. 1º DA LEI Nº 6.933/2016	R\$42,28
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.718,76</b>

**EM: 08/01/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.2303P - PORTARIA Nº: 062/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DE LOURDES PEREIRA SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS**, Classe III, Padrão: E, matrícula nº: 0707643, portador do CPF nº: 305.287.803-44 e do PIS/PASEP nº: 17035749053, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.704,61 (Mil, setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/2004, ALTERADA PELO ART. 3º DA LEI Nº 6.856/2016	R\$1.640,95
COMPLEMENTO	ART. 1º DA LEI Nº 6.933/2016	R\$19,47
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$44,19
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.704,61</b>

**EM: 08/01/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.2340P - PORTARIA Nº: 073/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **PEDRO EVANGELISTA GONCALVES DE MACEDO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº: 0706183, portador do CPF nº: 200.416.083-72 e do PIS/PASEP nº: 12227769590, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.510,43 (Três Mil, quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO III E IV DA LEI Nº 7.081/17	R\$3.376,96
COMPLEMENTO	ART. 1º DA LEI Nº 6.933/2016	R\$38,84
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$94,63
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.510,43</b>

Of. 030

**PORTARIA GP nº 2173/2017** Piauí Previdência, 14 de novembro de 2017- Processo (s) nº AA.040.1.009163/14-22

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Benefício de **Pensão por Morte**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do ex-segurado (a) **ANTONIA JACIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, outrora ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviço**, Classe II Padrão A do quadro de pessoal da Segurança, matrícula nº 009460-9 portador (a) do CPF nº: 339.134.393-15, falecido (a) em 01.07.2014 no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1.968,40 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais, quarenta centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	Lei nº 6399 /2013	886,31
Vantagem Pessoal	Lei Compl. nº 038/2004	1.046,09
Adicional de Tempo de Serviço	Lei Compl. nº 13/94 c/c LC nº 033/03	36,00
Total		1.968,40

BENEFICIÁRIO (S)						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATAFIM	VALOR R\$
Valdinar Rodrigues dos Santos	06.01.1955	Companheiro	035.658.988-95	01.07.2014	-	1.968,40
Maria Eduarda Rodrigues dos Santos	24.02.2005	Filha	052.710.353-52	-	2026	-

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de julho de 2014

Of. 203



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA Nº 002/18 - GAB TERESINA, 16 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 91 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 03.01.1994, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DO PROCESSO Nº AA.021.1.00051/18-66, DE 10/01/2018

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, A QUE FAZ JUS, AO SERVIDOR **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO**, CARGO: AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, MATRÍCULA 007436-5, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT, LOTADO NA COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS, REFERENTE AO 4º QUINQUÊNIO: **15.08.1993 A 15.08.1998**, A PARTIR DO DIA **15.01.2018 A 14.04.2018**, DEVENDO RETORNAR NO DIA **15.04.2018**.

II – A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DEPUTADO FÁBIO NÚÑEZ NOVO  
SECRETÁRIO

Of. 017

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 • Nº 14



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E  
SOCIAIS DO PIAUÍ CEPRO

**PORTARIA Nº 237/2017** Teresina(PI), 23 de Novembro de 2017.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ CEPRO**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**I** Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, ao funcionário desta Fundação, **Clifton Angeline Santos** ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe III, Padrão "D", matrícula nº 006309-6 estatutário, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 12.05.1991 a 12.05.1996 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 15.01.2018 a 14.04.2018.

**II** Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 15.01.2018.

Cientifique-se

**Cumpra-se**

Antônio José Castelo Branco Medeiros  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 253/2017** Teresina(PI), 26 de Dezembro de 2017.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ CEPRO**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**I** Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, à funcionária desta Fundação, **Maria Bernadete de Moura**, ocupante do cargo de Assistente de Pesquisa, Classe III, Padrão "D", matrícula nº 006330-4 estatutária, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 13.05.2001 a 13.05.2006 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 02.01.2018 a 01.04.2018.

**II** Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 02.01.2018.

Cientifique-se

**Cumpra-se**

Antônio José Castelo Branco Medeiros  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 001/2018** Teresina(PI), 04 de Janeiro de 2018.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ CEPRO**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**I** Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, ao funcionário desta Fundação, **Alexandre Magno**

**Ribeiro Alencar**, ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe III, Padrão "E", matrícula nº 006051-8 estatutário, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 01.02.1995 a 01.02.2000 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 28.12.2017 a 28.03.2018.

**II** Os efeitos desta Portaria retroagem a 28.12.2017.

Cientifique-se

**Cumpra-se**

Antônio José Castelo Branco Medeiros  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 004/2018** Teresina(PI), 09 de Janeiro de 2018.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ CEPRO**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**I** Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, ao funcionário desta Fundação, **Luís Batista de Lima**, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão "D", matrícula nº 006365-7 estatutário, 06 (180) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao decênio de 01.09.1997 a 01.09.2006 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 27.12.2017 a 25.06.2018.

**II** Os efeitos desta Portaria retroagem a 27.12.2017.

Cientifique-se

**Cumpra-se**

Antônio José Castelo Branco Medeiros  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 008/2018** Teresina(PI), 15 de Janeiro de 2018.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ CEPRO**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**I** Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, à funcionária desta Fundação, **Maria Alice Brito de Sousa**, ocupante do cargo de Assistente de Pesquisa, Classe III, Padrão "E", matrícula nº 005723-1 estatutária, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 10.08.1993 a 10.08.1997 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 03.01.2018 a 03.04.2018.

**II** Os efeitos desta Portaria retroagem a 03.01.2018.

Cientifique-se

**Cumpra-se**

Antônio José Castelo Branco Medeiros  
**PRESIDENTE**

**Of. 011**



## PORTARIA GDPG Nº 842/2017

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, incisos XI e XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas da União TCU, contida no manual "Licitações e Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU", 4ª Edição, 2010, pág. 772, para que a Administração defina em processo próprio, quais os serviços de natureza continuada de que necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, o qual permite aos órgãos da Administração expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei;

**CONSIDERANDO** que os serviços de natureza continuada representam aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente;

### RESOLVE:

**ALTERAR** o Art. 1º da PORTARIA GDPG Nº 779/2017, para fazer constar:

**Art. 1º** Definir como serviços continuados as seguintes contratações, passíveis de prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93:

- I) Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado;
- II) Operação, manutenção preventiva e corretiva de elevador;
- III) Fornecimento de alimentação, na modalidade "quentinhas";
- IV) Instalação e manutenção de linha telefônica fixa e móvel;
- V) Serviço de Vigilância;
- VI) Contratação de serviços de terceirização de mão de obra;
- VII) Energia elétrica;
- VIII) Serviço de fornecimento de água;
- IX) Serviços de instalação, desinstalação, manutenção e conectividade à internet;
- X) Serviço de abastecimento de veículos, incluindo o fornecimento de combustível e a manutenção da frota;
- XI) Licença de uso de software;
- XII) Locação de imóveis;
- XIII) Locação de veículos;
- XIV) Correios e telégrafos;
- XV) Fornecimento de vale transporte para estagiários;

**Art. 2º** Os serviços expressos no artigo anterior não excluem outros que, conforme o caso, forem qualificados como de natureza continuada, os quais também poderão ser prorrogados desde que atendidos os pressupostos legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de dezembro de 2017.

**Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

Of. 026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA GAB/CRH Nº 001/2018

Teresina PI, 16 de Janeiro de 2018.

**Designa servidora para fiscalizar a execução do contrato nº 003/2018 processo administrativo nº A.A.002.1.012384/17-40, e dá outras providências.**

COORDENADOR DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora comissionada, **ROSANGELA MENDES PIRES**, CPF: 207.769.003-82 para o exercício de função de FISCAL do contrato nº 003/2018, celebrado por esta Coordenadoria, na condição de Co - Contratante, com a empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELIEPP, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, nos termos da legislação pertinente para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados.

Art. 2º. A servidora comissionada designada poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Coordenador do Programa de Gestão de Recursos Hídricos

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA SESAPI/GAB n.º 2090

Teresina-PI, 28 de novembro de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13/94, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),*

*Considerando o Ofício PFCAA n.º 081/2017, de 17 de novembro de 2017 da douta PGE/PI,*

### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB, N.º 1609/2017, de 13 de setembro de 2017, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do processo, com vigência a partir de 21 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 28 de novembro de 2017.

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3267



## PORTARIA GAB/CPCPR Nº 001/2018

Teresina, 19 de janeiro de 2018

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº002/2018, processo administrativo nº15105107-2017 e dá outras providências.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FELIPE MENDES TORRES DO REGO, Cpf: 051.586.513-37 para supervisionar a execução do objeto do contrato nº 002/2018, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP, CNPJ Nº 22.851.187/0001-70 quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Coordenador  
Of. 056

## PORTARIA GAB/CPCPR Nº 002/2018

Teresina, 19 de janeiro de 2018

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº035/2017, processo administrativo nº15105100-2017 e dá outras providências.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FELIPE MENDES TORRES DO REGO, Cpf: 051.586.513-37 para supervisionar a execução do objeto do contrato nº 035/2017, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05, quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Coordenador  
Of. 057

## PORTARIA GAB/CPCPR Nº 003/2018

Teresina, 19 de janeiro de 2018

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº004/2018, processo administrativo nº15105096-2017 e dá outras providências.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FELIPE MENDES TORRES DO REGO, Cpf: 051.586.513-37 para supervisionar a execução do objeto do contrato nº 004/2018, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada POTY CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 17.323.084/0001-05 quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Coordenador  
Of. 061

## PORTARIA GAB/CPCPR Nº 004/2018

Teresina, 19 de janeiro de 2018

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº003/2018, processo administrativo nº15105117-2017 e dá outras providências.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FELIPE MENDES TORRES DO REGO, Cpf: 051.586.513-37 para supervisionar a execução do objeto do contrato nº 003/2018, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 07.715.664/0001-86, quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providencias a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Coordenador  
Of. 058

## PORTARIA GAB/CPCPR Nº 005/2018

Teresina, 19 de janeiro de 2018

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº 005/2018, processo administrativo nº 15105/166-2017 e dá outras providências.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FELIPE MENDES TORRES DO REGO, Cpf: 051.586.513-37 para supervisionar a execução do objeto do contrato nº 005/2018, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada CONSTRUTORA ITAJI EIRELI-ME, CNPJ: 09.648.446/0001-00 quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providencias a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Coordenador  
Of. 059



## COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL

**JUSTIFICATIVA PARA PERFURAÇÃO DE 04(QUATRO) POÇOS TUBULARES E SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI.**

PROCESSO Nº 15105-225/2017 de 18/12/2017.

O abastecimento hídrico de comunidades constitui-se um dos maiores problemas que atingem algumas áreas geográficas do Brasil, em particular àquelas localizadas nas regiões de clima árido ou semiárido.

De fato, a carência de água potável para uso domiciliar e/ou agrícola condiciona de maneira grave o desenvolvimento sócio-econômico das populações.

Desse quadro sócio econômico resulta a necessidade de se prover os assentamentos humanos de uma infraestrutura hídrica, de forma a melhorar a qualidade de vida dos habitantes, bem como dar condições de geração de renda, com a implantação de agrovilas, contribuindo dessa maneira para a fixação do homem do campo. Além de, e, principalmente contribuir na redução de elevados índices de mortalidade infantil, decorrentes de doenças parasitárias de veiculação hídrica, como diarreia e outras parasitoses, particularmente face ao forte apelo social que representa no combate aos efeitos da seca, fortalecendo mecanismos na política de saúde pública.

No caso da sede municipal de Capitão Gervásio Oliveira, a construção de poços tubulares é a opção mais viável e imediata, para suprir a complementação do abastecimento da cidade, já que outras fontes alternativas inexistem.

Como sugestão é importante que Prefeitura do Município de Capitão Gervásio Oliveira implante um programa de educação da população local, sobre o uso eficiente da água, sabendo-se da convivência com situações climáticas adversas, de dimensões planetárias, exigindo por parte de todos, conscientização na manutenção desses recursos naturais.

Leonardo Sobral Santos  
Coordenador CPCPR

Of. 062

**PORTARIA GAB Nº 001/2018.**

Teresina, 15 de janeiro de 2018.

**O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que lhe faculta as Leis Estaduais de Números 3.783/80 e 4.678/94 c/c as Leis Federais de Números 10.267/2001 e o art. 28 e seguintes da Lei Nº 6.383/76, bem como, ainda, a Lei Estadual Nº 6.709/2015 e demais dispositivos legais pertinentes a espécie.

Considerando, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o solo do Estado do Piauí.

Considerando, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas e nem registradas no Cartório do Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA**, Procurador Autárquico, **JOSEMAR ANTÔNIO BORGES DA SILVA**, Engenheiro Agrimensor e **CLARECINDA DE ARAÚJO MOURA JESUINO**, Técnica de Nível Médio, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA**, sob a presidência do primeiro, objetivando regularizar os imóveis denominados **FAZENDA SÃO PEDRO**, município de Santa Filomena – PI, Termo Judiciário da Comarca de Gilbués – PI, com área de **511,9364HA (QUINHENTOS E ONZE HECTARES, NOVENTA E TRÊS ARES E SESSENTA E QUATRO CENTIARES)**, conforme consta nos autos dos **Processos Administrativos e Números: 0149/2010 e 0545/2005**, tudo nos termos do Art. 8º da Lei Estadual Nº 6.709/2015.

**Art. 2º** - Conforme determina o Art. 10 da Lei Estadual Nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado pelo Edital, seus títulos, documentos, informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

**Herbert Buenos Aires de Carvalho**  
**SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**DIRETOR GERAL DO INTERPI**

**(SEGUNDA PUBLICAÇÃO)****PORTARIA GAB Nº 140/2017**

Teresina, 20 de dezembro de 2017.

**O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que lhe faculta as Leis Estaduais de Números 3.783/80 e 4.678/94 c/c as Leis Federais de Números 10.267/2001 e o art. 28 e seguintes da Lei Nº 6.383/76, bem como, ainda, a Lei Estadual Nº 6.709/2015 e demais dispositivos legais pertinentes a espécie.

Considerando, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o solo do Estado do Piauí.

Considerando, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas e nem registradas no Cartório do Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA**, Procurador Autárquico, **JOSEMAR ANTÔNIO BORGES DA SILVA**, Engenheiro Agrimensor e **CLARECINDA DE ARAÚJO MOURA JESUINO**, Técnica de Nível Médio, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA**, sob a presidência do primeiro, objetivando regularizar o imóvel denominado **8 DE MARÇO**, município de Teresina – PI, com área de **219,3837HA (DUZENTOS E DEZENOVE HECTARES, TRINTA E OITO ARES E TRINTA E SETE CENTIARES)**, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº AA.071.1.003849/17-66**, tudo nos termos do Art. 8º da Lei Estadual Nº 6.709/2015.

**Art. 2º** - Conforme determina o Art. 10 da Lei Estadual Nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado pelo Edital, seus títulos, documentos, informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

**Herbert Buenos Aires de Carvalho**  
**SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**DIRETOR GERAL DO INTERPI**

**Of. 022**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Secretaria Estadual de Defesa Civil - SEDEC/PI

**PORTARIA Nº 001/2018 SEDEC/PI**

Teresina (PI), 08 de Janeiro de 2018.

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar o engenheiro civil **MANOEL GUSTAVO COSTA DE AQUINO**, para, em observância à legislação vigente, acompanhar e fazer a análise técnica referente ao procedimento licitatório Concorrência Nº 001/2017 SEDEC/PI, cujo objeto é a Elaboração de Estudo de Viabilidade e Projeto Básico de Engenharia do Sistema Adutor do Sertão do Piauí, conforme o Processo Administrativo Nº 0966/2017 SEDEC/PI, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto a Comissão Permanente de Licitação da SEDEC/PI e a sua equipe de apoio, e visando o bom andamento da Concorrência Nº 001/2017 SEDEC/PI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 0966/2017 SEDEC/PI****LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 SEDEC/PI****OBJETO: Execução dos serviços de Implantação do Sistema Adutor do Município de Jaicós, no Estado do Piauí.****Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**HELIO ISAIAS DA SILVA**  
**Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí**

## PORTARIA Nº 001/2018 SEDEC/PI

Teresina (PI), 08 de Janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro civil MANOEL GUSTAVO COSTA DE AQUINO, para, em observância à legislação vigente, acompanhar e fazer a análise técnica referente ao procedimento licitatório Concorrência Nº 001/2017 SEDEC/PI, cujo objeto é a Elaboração de Estudo de Viabilidade e Projeto Básico de Engenharia do Sistema Adutor do Sertão do Piauí, conforme o Processo Administrativo Nº 0966/2017 SEDEC/PI, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto a Comissão Permanente de Licitação da SEDEC/PI e a sua equipe de apoio, e visando o bom andamento da Concorrência Nº 001/2017 SEDEC/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 0966/2017 SEDEC/PI

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 SEDEC/PI

OBJETO: Execução dos serviços de Implantação do Sistema Adutor do Município de Jaicós, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**HELIO ISAIAS DA SILVA**  
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí  
Of. 012



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 001, DE 10 JANEIRO DE 2018

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo art. 6º, I e XXI, da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar as minutas-padrão de edital e de contrato, referentes a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, concernentes aos seguintes objetos: a) fornecimento de bens; b) prestação de serviços não-continuuados; c) prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plínio Clerton Filho

Procurador Geral do Estado



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Notas explicativas:** a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A Parte Geral trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A Parte Específica deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades da licitação, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

A autoridade que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no site eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do edital e do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO Nº ..... Órgão ou entidade/PI

O Estado do Piauí, através da (órgão ou entidade), por intermédio da ..... (setor responsável pelas licitações), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### PARTE GERAL

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados na Parte Específica deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na Parte Específica deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A Parte Específica deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na Parte Específica deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários e globais estimados em relação a cada item.

2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na Parte Específica deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.



### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)".

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.

4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.9.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. Como requisito para participação do pregoeiro, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 5.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL e UNITÁRIO do objeto ofertado, com vista à verificação de sua aceitabilidade, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico.
- 5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos fixados neste Edital.
- 5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.
- 5.8. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.9. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.10. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Especificada** deste Edital.
- 5.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

## 6. DAS PROPOSTAS EFASE DE LANCES

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Especificada** deste Edital.
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Na condução da fase pública do pregoeiro eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Especificada** deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregoeiro será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 6.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.17.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
  - 6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e



convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**

7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.

7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.1.3. Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.7.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.7.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.6. Estudos setoriais;

7.7.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**

7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e a sujeitará às sanções previstas neste edital.

8.1.1. A habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.4. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

### 8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

### 8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### 8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração

apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

10.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.

11.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO CONTRATO

13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.



### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. A **Parte Especificado Contrato** definirá o seu prazo de vigência.
- 14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º

### 19. DO PREÇO

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Especifica** deste Edital exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. A **Parte Especifica** deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.
- 20.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na **Parte Especifica** deste edital.

### 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei nº 8.666/93 art. 59, parágrafo único.
- 21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.
- 22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Fornecimento dos Materiais", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- 22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.
- 22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Especifica** deste Edital.
- 22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Especifica** deste Edital:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;
- H) ANEXO VIII - ORÇAMENTO

### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

**Nota explicativa** O Contratante deverá escolher inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
<b>1.1</b>	Endereço Eletrônico: (...). Data de Abertura: (...). Horário de Abertura: (...), horário de Brasília/DF. Local: (...). INFORMAÇÕES: endereços eletrônicos e físicos completos, telefone e e-mail.
<b>2.1</b>	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de (...), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
<b>2.2</b>	<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a forma de adjudicação do objeto</p> <p>( ) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p> <p>( ) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</p>

	<p>( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p>( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p> <p><b>Nota explicativa Súmula nº 247 do TCU</b> – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. <b>Súmula nº 24 CSPGE/PI</b> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais e cartas-convites das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”.</p>
<b>2.3</b>	Foi estimado o Valor Total de (...), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.  <b>Nota explicativa</b> É obrigatória a divulgação do preço de referência em editais de licitação, na modalidade pregão, quando for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas. <b>Acórdão 10051/2018 Segunda Câmara TC 008.959/2018, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 10.11.2015</b>
<b>2.4</b>	O fornecimento do objeto ocorrerá de forma ( <i>integral ou parcelada</i> ), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
<b>4.5</b>	<b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de empresas em consórcio
	<p>( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da <b>Parte Geral</b> deste Edital.</p> <p>( ) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.</p> <p><b>Nota explicativa</b> Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o <b>ACÓRDÃO Nº 2831/2012-TCU – Plenário</b> informa:                      17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.                      18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.                      19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.</p>
<b>5.10</b>	A proposta comercial terá validade mínima de (...) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>6.1</b>	<b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o critério de julgamento das propostas

# Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 • Nº 14

	<p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.</p>
<b>6.8</b>	<p><b>Nota Explicativa:</b> assinalar uma das opções abaixo para definir se haverá redução mínima de valor entre os lances.</p> <p>( ) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.</p> <p>( ) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser ..... (...)</p> <p><b>Nota Explicativa</b> O valor de redução mínima deve ser fixado de modo a não prolongar excessivamente e de forma infrutífera a fase de lances da sessão pública, e, ao mesmo tempo, não inviabilizar a competição. Ademais, cabe ao Administrador decidir se a redução mínima incidirá sobre o valor unitário, mensal ou total estimado para o contrato, conforme decidido pela autoridade competente na fase interna da licitação.</p>
<b>8.6.1., "h"</b>	<p>h) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) nº (...)(...).</p> <p><b>Nota Explicativa</b> Cabe ao órgão analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa (ANVISA, ANP, Polícia Federal, Ministério da Agricultura, IBAMA, etc.), especificando o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedir-lo, além do fundamento legal.</p>
<b>8.6.1., "i"</b>	i) (...)
<b>8.6.2., "a"</b>	<p>- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>- Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº (...)(...)</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, estes devem ser mencionados neste item do Edital.</p>
<b>9.1</b>	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico (...), sendo que a resposta será divulgada no site (...).
<b>9.3</b>	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico (...).
<b>10.2</b>	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico (...), e também deverá ser protocolado no endereço (endereço físico, telefone e horário de expediente)

<b>10.3</b>	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico (...)
<b>11.5</b>	Os originais dos recursos serão entregues no endereço (endereço físico, telefone e horário de expediente).
<b>19.1.1</b>	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
	<b>Nota explicativa:</b> A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." - TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.
<b>20.1</b>	<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</p> <p>( ) Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor.</p> <p>( ) Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual, correspondente a ____% (____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (...) (dias, meses).</p> <p><b>Nota explicativa</b> O prazo de validade mínimo da garantia contratual é de 90 (noventa) dias, conforme subitem 20.2 da Parte Geral deste Edital.</p>
<b>22.12</b>	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): (...)
	Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta <b>Parte Específica</b>
<b>22.14</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:  I) ANEXO IX - (...)

Local e data

Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DELICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Notas explicativas:** a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades da licitação, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

A autoridade que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento."

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA** tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (...), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## **PARTE GERAL**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da



apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

## **CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica** o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica** os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**

## **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

**Nota Explicativa:** As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

## 12.3. MULTA

**a)** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

**a.1)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

**a.2)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

**a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a



Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**b).** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

**b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b.2)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**b.3)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**c)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

**c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a execução de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.4. ADVERTÊNCIA

**a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

**b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

**b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2)** Por um ano:

**b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

**b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

**b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;

**b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

**b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

**b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí em virtude de atos ilícitos praticados;

**b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

#### 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí em virtude de atos ilícitos praticados;

**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

**c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;

**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica** tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

## **PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

**Nota explicativa** O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica					
<b>1.1</b>	Processo Administrativo: (...). Espécie de Licitação: (...).					
<b>2.1</b>	O objeto do presente contrato é a aquisição de (...), conforme detalhamento abaixo:  Discriminação do objeto:					
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
	1					
	2					
	3					
	...					
	<b>Nota explicativa</b> A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					
<b>3.1.</b>	O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ..... em remessa ( <i>única ou parcelada</i> ), no seguinte endereço: .....					



	<p><b>Nota explicativa</b> em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.</p> <p>3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.</p>
<b>3.2</b>	<p><b>Nota Explicativa</b> Assinalar um dos itens abaixo:</p> <p>( ) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (....) (dias).</p> <p>( ) O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentício preparada.</p> <p><b>Nota explicativa</b> Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 7º, § 6º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentício preparada.</p>
<b>3.3</b>	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de (....).
<b>3.4</b>	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (....) (dias).
<b>3.5</b>	<p><b>Nota Explicativa</b> Assinalar um dos itens abaixo:</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><b>Nota explicativa</b> Nos termos do art. 7º, 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.</p>
<b>4.1.</b>	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
<b>5.1.</b>	O pagamento será realizado no prazo máximo de até .....(.....) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
<b>6.1.1.</b>	<p>Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p> <p><b>Nota explicativa:</b> A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." - TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.</p>
<b>7.1.</b>	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>PI: (...)</p>
<b>8.1.</b>	<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</p> <p>( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>( ) Será exigida da contratada garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no item 8 da <b>Parte Geral</b> deste Contrato.</p>
<b>8.2.</b>	O prazo de validade da garantia é de (...).

<b>10.1.1.2</b>	<p>O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.</p> <p><b>Nota explicativa</b> indicar os itens que devem acompanhar o objeto fornecido, sendo a redação acima meramente exemplificativa.</p>
<b>10.1.3</b>	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de (...)
<b>10.1.4.</b>	<p>Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p> <p><b>Nota explicativa</b> o prazo acima é meramente exemplificativo.</p>
<b>10.2.</b>	Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> são deveres da CONTRATADA: (...)
<b>11.4.</b>	<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um os itens abaixo:</p> <p>( ) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (...), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...).</p> <p>( ) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.</p>
<b>12.1.1</b>	Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...)
<b>15.1.</b>	<p>O prazo de vigência do contrato será de (dias/meses), contados a partir de dd/mm/aaaa.</p> <p><b>Nota explicativa</b> A vigência do contrato deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(NOME DA AUTORIDADE)  
ÓRGÃO  
CONTRATANTE

(EMPRESA)  
(REPRESENTANTE – CARGO)  
CONTRATADA



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Notas explicativas:** a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: **Geral e Específica**. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades da licitação, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

**A autoridade que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração firmada seguintes termos:**

*"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do edital e do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".*

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS**

Trata-se de serviços esporádicos – que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como "aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993".

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO Nº ..... Órgão ou entidade/PI**

O Estado do Piauí, através da (órgão ou entidade), por intermédio da .....(setor responsável pelas licitações), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**PARTE GERAL**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados na **Parte Específica** deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados em relação a cada item.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

4.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.



4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.

4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.3. Somente poderá participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1..

4.5. Não poderá participar desta licitação:

- Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração,

inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;

g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

4.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de consórcios no certame.

4.7. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Como requisito para participação do pregoeiro, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL (ou anual) e UNITÁRIO (ou mensal) do serviço ofertado, com vista à verificação de sua aceitabilidade, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico.

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.

5.5. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos fixados neste Edital.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do serviço ofertado, de acordo com as exigências definidas no **Anexo I – Termo de Referência**

5.8. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.9. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

## 6. DAS PROPOSTAS EFASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Na condução da fase pública do pregoeiro eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.7.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de apresentação dos lances.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.

6.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregoeiro será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

6.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,



observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do serviço, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**

7.1.1. Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integram a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do serviço, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidade, não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I - Termo de Referência, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.7.2. Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

7.7.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

7.7.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.7.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.7.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente

7.7.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.7.10. Estudos setoriais;

7.7.11. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.7.13. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.14. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste edital.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certificado de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.4. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí/TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

#### 8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

g) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

h) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

#### 8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir:

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- Requisitos de capacidade técnico operacional;
- Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.6.2.2. Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.6.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 8.6.2.2 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### 8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:](#)

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1



LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

8.10. Caso permitida a participação de sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integralidade das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

8.11.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá se haverá necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória no local de execução dos serviços, observadas as condições estipuladas neste subitem.

8.11.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.11.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.11.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.11.6. Caso a vistoria seja definida como obrigatória, a ausência de sua realização não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o site onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

10.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.

11.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.



## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A **Parte Especificada do Contrato** definirá o seu prazo de vigência, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

## 19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Especificada** deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

20.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na **Parte Especificada** deste edital.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei nº 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Serviço", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Especificada** deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Especificada** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

H) ANEXO VIII - ORÇAMENTO

		<p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p><b>Nota explicativa</b> Na empreitada por <b>preço global</b> todos os serviços prestados pela contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração.</p> <p>Na empreitada por <b>preço unitário</b> o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m", "posto", "refeição", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.</p>
<b>4.6</b>		<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de empresas em consórcio</p> <p>( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da <b>Parte Geral</b> deste Edital.</p> <p>( ) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p> <p><b>Nota explicativa</b> Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o <b>ACÓRDÃO Nº 2831/2012-TCU - Plenário</b> informa:</p> <p><i>17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada</i></p>
		<p><i>18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.</i></p> <p><i>19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.</i></p>
<b>4.7</b>		<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de cooperativas</p> <p>( ) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.</p> <p>( ) Não será permitida a participação das cooperativas no certame.</p> <p><b>Nota explicativa</b> O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executar os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração.</p> <p>Nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 os requisitos de habilitação para participação de cooperativa devem observar o previsto no item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.</p> <p>Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.</p> <p>Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".</p>
<b>5.10</b>		<p>A proposta comercial terá validade mínima de (...) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p>
<b>6.1</b>		<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o critério de julgamento das propostas</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.</p>
<b>6.7.1.</b>		<p><b>Nota Explicativa</b> Assinalar um dos itens abaixo para definir a forma de apresentação dos lances</p> <p>( ) O lance deverá ser ofertado pelo valor (total/anual, conforme o caso) do item.</p> <p>( ) O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto oferecido.</p>
		<p><b>Nota Explicativa</b> Atentar para a adoção de apenas um dos critérios de aceitabilidade da menor proposta ou lance vencedor, assim como para a distinção entre valor máximo (art. 40, X) e maior percentual de desconto. O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação. Destarte, o Termo de Referência deverá indicar o valor máximo aceitável para cada item licitado.</p>
<b>6.8</b>		<p><b>Nota Explicativa:</b> assinalar uma das opções abaixo para definir se haverá redução mínima de valor entre os lances.</p> <p>( ) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.</p> <p>( ) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser ..... (...)</p> <p><b>Nota Explicativa</b> O valor de redução mínima deve ser fixado de modo a não prolongar excessivamente e de forma infrutífera a fase de lances da sessão pública, e, ao mesmo tempo, não inviabilizar a competição. Ademais, cabe ao Administrador decidir se a redução mínima incidirá sobre o valor unitário, mensal ou total estimado para o contrato, conforme decidido pela autoridade competente na fase interna da licitação.</p>
<b>8.6.1., "g"</b>		<p>g) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) nº (...)/(...).</p> <p><b>Nota Explicativa</b> Cabe ao órgão analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa (ANVISA, ANP, Polícia Federal, Ministério da Agricultura, IBAMA, etc.), especificando o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedir-lo, além do fundamento legal.</p>



<b>8.6.1., "h"</b>	h) (...)
<b>8.6.2.1, "a"</b>	<p><b>Nota Explicativa:</b> assinalar um dos itens abaixo para definir a necessidade de exigência de registro da licitante na entidade profissional competente.</p> <p>( ) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) <u>(escrever, por extenso, a entidade profissional)</u>, em plena validade.</p> <p>( ) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> Tal exigência só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade relacionada ao objeto contratual estiver sujeito à fiscalização da entidade profissional competente. Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou inscrição torna-se inaplicável para fins de habilitação.</p>
<b>8.6.2.1, "b"</b>	<p><b>Nota Explicativa</b> Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de documentação de capacidade técnico-operacional</p> <p><b>Nota Explicativa</b> A capacidade técnico-operacional se refere à comprovação de que o licitante tem condições técnicas e operacionais de executar, de modo satisfatório, o objeto licitado, mediante: a) Apresentação de atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; c) Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.</p> <p>( ) Quanto à capacidade técnico-operacional, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certificação(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito</p>
	<p>público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são as seguintes:</p> <p style="text-align: center;">(...)</p> <p>( ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.</p>
<b>8.6.2., "c"</b>	<p><b>Nota Explicativa</b> Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de documentação de capacidade técnico-profissional.</p> <p><b>Nota Explicativa</b> A capacidade técnico-profissional se refere à comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica que demonstre a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo de obra ou serviços similares ao objeto licitado, vedadas a fixação de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme art. 30, § 1º, I, Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo (entidade profissional competente), detentor (es) de <b>atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados</b>, e prove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei</p>

	<p>8666/93, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:</p> <p style="text-align: center;">(...)</p> <p>( ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.</p>
<b>8.11</b>	<p><b>Nota Explicativa</b> Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de atestado de vistoria.</p> <p>( ) Será exigido atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, tendo em vista que vistoria foi prevista no Termo de Referência como obrigatória.</p> <p>( ) Não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação". Lembramos que o atestado de vistoria só deve ser exigido para a habilitação do licitante caso a vistoria seja definida pelo órgão, no Termo de Referência, como obrigatória, assim como deverá ser apresentada justificativa.</p>
<b>8.11.1</b>	<p><b>Nota explicativa</b> Assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a necessidade vistoria ou visita técnica obrigatória.</p> <p>( ) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, <b>podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria</b> local de prestação dos serviços.</p> <p>( ) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, <b>devendo a licitante realizar vistoria</b> local de prestação dos serviços.</p> <p>( ) <b>Não se aplica ao caso a realização de vistoria</b> local de prestação dos serviços.</p>
<b>8.11.2</b>	Informações para agendamento de vistoria: <b>telefone e e-mail.</b>
<b>8.11.5</b>	Informações sobre dúvidas acerca da vistoria: <b>telefone e e-mail</b>
<b>9.1</b>	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico (...), sendo que a resposta será divulgada no site (...).
<b>9.3</b>	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico (...).
<b>10.2</b>	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico (...), e também deverá ser protocolado no endereço ( <b>endereço físico, telefone e horário de expediente</b> )
<b>10.3</b>	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico (...)
<b>11.5</b>	Os originais dos recursos serão entregues no endereço ( <b>endereço físico, telefone e horário de expediente</b> ).
<b>19.1.1</b>	<p>Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p> <p><b>Nota explicativa:</b> A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador</p>

	possível de forma a não onerar injustificadamente a administração...” – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.
<b>20.1</b>	<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</p> <p>( ) Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor.</p> <p>( ) Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (...) (dias, meses).</p> <p><b>Nota explicativa</b> O prazo de validade mínimo da garantia contratual é de 90 (noventa) dias, conforme subitem 20.2 da Parte Geral deste Edital.</p>
<b>22.12</b>	<p>O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): (...)</p> <p>Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta <b>Parte Específica</b></p>
<b>22.14</b>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>I) ANEXO IX – (...)</p>

Local e data

Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO PADRÃO- SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS**

**Notas explicativas:** a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA** tendo em vista a

homologação do Pregão Eletrônico nº (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (...), vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**PARTE GERAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluindo o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA- RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;



3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

## **CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissário/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;



10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na

### Parte Específica

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na Parte Específica

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A Parte Específica deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

**Nota Explicativa:** As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na Parte Específica

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

**a)** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

**a.1)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

**a.2)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

**a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**b).** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

**b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b.2)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**b.3)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**c)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

**c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 12.4. ADVERTÊNCIA

**a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam

passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

**b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

**b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2)** Por um ano:

**b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

**b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

**b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;

**b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

**b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

**b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí em virtude de atos ilícitos praticados;

**b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí em virtude de atos ilícitos praticados;

**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

**c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;

**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica** tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

15.3. O prazo de execução dos serviços encontra-se definido na **Parte Específica** deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

**Nota explicativa** O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
<b>2.1</b>	<p>O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de (.....), conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th> <th>LOCAL DE EXECUÇÃO</th> <th>HORÁRIO/ PERÍODO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Nota explicativa</b> A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.</p>	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
<b>2.2</b>	<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução:</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p>																														
	<p><b>Nota explicativa</b> Na empreitada por <b>preço global</b> todos os serviços prestados pela contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração.</p> <p>Na empreitada por <b>preço unitário</b> o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m²", "posto", "refeição", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.</p>																														
<b>3.1</b>	<p><b>Nota Explicativa</b> Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>( ) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.</p> <p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art. 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><b>Nota explicativa</b> Nos termos art. 7º, I, "a", do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias.</p>																														
<b>3.2</b>	<p>Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (...) dias.</p>																														
<b>3.3</b>	<p>Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).</p> <p><b>Nota explicativa</b> Nos termos art. 7º, § 4º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento definitivo é de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.</p>																														

<p><b>3.4</b></p>	<p><b>Nota Explicativa:</b> Assinalar um dos itens abaixo:</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><b>Nota explicativa:</b> Nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, nos casos de dispensa de recebimento provisório, o recebimento far-se-á mediante recibo.</p>
<p><b>4.1.</b></p>	<p><b>Nota Explicativa:</b> Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (...), perfazendo o valor total de R\$.....(...).</p> <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe assinalar o subitem acima.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido na <b>Parte Específica do Contrato</b>.</p>
<p><b>5.1.</b></p>	<p>O pagamento será realizado no prazo máximo de até .....(...) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de</p>
<p><b>6.1.1.</b></p>	<p>ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.</p> <p>Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p> <p><b>Nota explicativa:</b> A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.</p>
<p><b>7.1.</b></p>	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>Pl: (...)</p>
<p><b>8.1.</b></p>	<p><b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</p> <p>( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>( ) Será exigida da contratada garantia no valor de R\$ ..... (...), na modalidade de ....., correspondente a .....% (... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da <b>Parte Geral</b> deste Contrato.</p>
<p><b>8.2</b></p>	<p>O prazo de validade da garantia é de (...).</p>
<p><b>9.3</b></p>	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> são deveres da CONTRATANTE:</p> <p>(...)</p>

<p><b>10.2.</b></p>	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> são deveres da CONTRATADA:</p> <p>(...)</p>
<p><b>11.4.</b></p>	<p>A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:</p> <p>(...)</p>
<p><b>12.1.1</b></p>	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>(...)</p>
<p><b>15.1.</b></p>	<p>O prazo de vigência do contrato será de (...dias/meses), contados a partir de sua assinatura.</p> <p><b>Nota explicativa:</b> O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.</p>
<p><b>15.3.</b></p>	<p>O prazo de execução dos serviços é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(NOME DA AUTORIDADE)  
ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)  
(REPRESENTANTE – CARGO)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Notas explicativas:** a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: **Geral e Específica**. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades da licitação, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

**A autoridade que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração firmada seguintes termos:**  
"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no site eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do edital e do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO OBRA**

O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços prestados de forma contínua como "aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93".

Ex: manutenção de elevadores, manutenção de veículos, manutenção de ar condicionado, fornecimento de passagens aéreas, telefonia, lavanderia, locação de impressoras etc.

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO Nº ..... Órgão ou entidade/PI**

O Estado do Piauí, através da (órgão ou entidade), por intermédio da ..... (setor responsável pelas licitações), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº



10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## PARTE GERAL

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados na **Parte Específica** deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados em relação a cada item.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

4.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.

4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e

quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1..

4.5. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

4.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de consórcios no certame.

4.7. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Como requisito para participação do pregoeiro, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL (ou anual) e UNITÁRIO (ou mensal) do serviço ofertado, com vista à verificação de sua aceitabilidade, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico.

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.

5.5. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos fixados neste Edital.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do serviço ofertado, de acordo com as exigências definidas no **Anexo I – Termo de Referência**

5.8. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.9. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

## 6. DAS PROPOSTAS EFASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Na condução da fase pública do pregoeiro eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- 6.7.1. A **Parte Especificada** deste Edital definirá a forma de apresentação dos lances.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Especificada** deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 6.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.17.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;

- 6.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 6.17.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.18.1. Produzidos no País;
- 6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do serviço, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**)
- 7.1.1. Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integram a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do serviço, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidade, não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I - Termo de Referência, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.7.2. Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

7.7.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

7.7.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.7.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.7.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente

7.7.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.7.10. Estudos setoriais;

7.7.11. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.7.13. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.14. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e a sujeitará às sanções previstas neste edital.

8.1.1. A habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certificado de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.4. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí/TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;



8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

#### 8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- g) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- h) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

#### 8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.6.2.2. Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saia vencedor do certame.

8.6.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 8.6.2.2 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### 8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## 8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

8.10. Caso permitida a participação de sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:

- 8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integralidade das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

8.11.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá se haverá necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória no local de execução dos serviços, observadas as condições estipuladas neste subitem.

8.11.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.11.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.11.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.11.6. Caso a vistoria seja definida como obrigatória, a ausência de sua realização não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o site onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.

11.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a

verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

14.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

14.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

14.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

14.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos

da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

## 19. DO PREÇO

19.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na **Parte Específica** deste Edital.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

20.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na **Parte Específica** deste edital.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei nº 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Serviço", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

H) ANEXO VIII - ORÇAMENTO



### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

**Nota explicativa** O Contratante deverá escolher o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
<b>1.1</b>	Endereço Eletrônico: (...). Data de Abertura: (...). Horário de Abertura: (...), horário de Brasília/DF. Local: (...). INFORMAÇÕES: endereços eletrônicos e físicos completos, telefone e e-mail.
<b>2.1</b>	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de (...), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
<b>2.2</b>	<b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a forma de adjudicação do objeto  ( ) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.  ( ) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
	( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.  ( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.  <b>Nota explicativa</b> Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. <b>Súmula nº 24 CSPGE/PI</b> “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais e cartas-convites das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”.
<b>2.3</b>	Foi estimado o Valor Total de (...), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.  <b>Nota explicativa</b> É obrigatória a divulgação do preço de referência em editais de licitação, na modalidade pregão, quando for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas. <b>Acórdão 10051/2014 Segunda Câmara TC 008.959/2014, relator Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, 10.11.2015</b>
<b>2.4</b>	<b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução  ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

	( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.  ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.  <b>Nota explicativa</b> Na empreitada por preço global todos os serviços prestados pela contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração.  Na empreitada por preço unitário o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço (“m²”, “posto”, “refeição”, etc), que são o objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.
<b>4.6</b>	<b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de empresas em consórcio  ( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da Parte Geral deste Edital.  ( ) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.  <b>Nota explicativa</b> Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o <b>ACÓRDÃO Nº 2831/2012-TCU – Plenário</b> informa: <b>17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada</b>
	<b>18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.</b> <b>19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.</b>
<b>4.7</b>	<b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de cooperativas  ( ) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.  ( ) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.  <b>Nota explicativa</b> O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executar o serviço, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração.  Nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 os requisitos de habilitação para participação de cooperativa devem observar o previsto no item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.  Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.  Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

<b>5.10</b>	<p>A proposta comercial terá validade mínima de (...) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p>
<b>6.1</b>	<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o critério de julgamento das propostas</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.</p>
<b>6.7.1.</b>	<p><b>Nota Explicativa</b> Assinalar um dos itens abaixo para definir a forma de apresentação dos lances</p> <p>( ) O lance deverá ser ofertado pelo valor (total/anual, conforme o caso) do item.</p> <p>( ) O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto oferecido.</p>
	<p><b>Nota Explicativa</b> Atentar para a adoção de apenas um dos critérios de aceitabilidade da menor proposta ou lance vencedor, assim como para a distinção entre valor máximo (art. 40, X) e maior percentual de desconto. O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação. Destarte, o Termo de Referência deverá indicar o valor máximo aceitável para cada item licitado.</p>
<b>6.8</b>	<p><b>Nota Explicativa:</b> assinalar uma das opções abaixo para definir se haverá redução mínima de valor entre os lances.</p> <p>( ) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.</p> <p>( ) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser ..... (...)</p> <p><b>Nota Explicativa</b> O valor de redução mínima deve ser fixado de modo a não prolongar excessivamente e de forma infrutífera a fase de lances da sessão pública, e, ao mesmo tempo, não inviabilizar a competição. Ademais, cabe ao Administrador decidir se a redução mínima incidirá sobre o valor unitário, mensal ou total estimado para o contrato, conforme decidido pela autoridade competente na fase interna da licitação.</p>
<b>8.6.1., "g"</b>	<p>g) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) nº (...)/(...).</p> <p><b>Nota Explicativa</b> Cabe ao órgão analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa (ANVISA, ANP, Polícia Federal, Ministério da Agricultura, IBAMA, etc.), especificando o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedir-lo, além do fundamento legal.</p>
<b>8.6.1., "h"</b>	<p>h) (...)</p>
<b>8.6.2.1, "a"</b>	<p><b>Nota Explicativa:</b> assinalar um dos itens abaixo para definir a necessidade de exigência de registro da licitante na entidade profissional competente.</p> <p>( ) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) (escrever, por extenso, a entidade profissional), em plena validade.</p> <p>( ) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> Tal exigência só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade relacionada ao objeto contratual estiver sujeito à fiscalização da entidade profissional competente. Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou inscrição torna-se inaplicável para fins de habilitação.</p>
<b>8.6.2.1, "b"</b>	<p><b>Nota Explicativa</b> Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de documentação de capacidade técnico-operacional</p> <p><b>Nota Explicativa</b> A capacidade técnico-operacional se refere à comprovação de que o licitante tem condições técnicas e operacionais de executar, de modo satisfatório, o objeto licitado, mediante: a) Apresentação de atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; c) Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.</p> <p>( ) Quanto à capacidade técnico-operacional, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito</p>
	<p>público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:</p> <p style="text-align: center;">(...)</p> <p>( ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico-operacional.</p>
<b>8.6.2., "c"</b>	<p><b>Nota Explicativa</b> Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de documentação de capacidade técnico-profissional.</p> <p><b>Nota Explicativa</b> A capacidade técnico-profissional se refere à comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica que demonstre a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo de obra ou serviços similares ao objeto licitado, vedadas a fixação de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme art. 30, § 1º, I, Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Quanto à capacidade técnico-profissional, será exigida comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo (entidade profissional competente), detentor (es) de <b>atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados</b> e prove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:</p>



	(...)
	( ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.
<b>8.11</b>	<p><b>Nota Explicativa</b> Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de atestado de vistoria.</p> <p>( ) Será exigido atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, tendo em vista que vistoria foi prevista no Termo de Referência como obrigatória.</p> <p>( ) Não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação". Lembramos que o atestado de vistoria só deve ser exigido para a habilitação do licitante caso a vistoria seja definida pelo órgão, no Termo de Referência, como obrigatória, assim como deverá ser apresentada justificativa.</p>
<b>8.11.1</b>	<p><b>Nota explicativa</b> Assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a necessidade vistoria ou visita técnica obrigatória.</p> <p>( ) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, <b>podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria</b> no local de prestação dos serviços.</p>
	<p>( ) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, <b>devendo a licitante realizar vistoria</b> no local de prestação dos serviços.</p> <p>( ) <b>Não se aplica ao caso a realização de vistoria</b> no local de prestação dos serviços.</p>
<b>8.11.2</b>	Informações para agendamento de vistoria: <b>telefone e e-mail.</b>
<b>8.11.5</b>	Informações sobre dúvidas acerca da vistoria: <b>telefone e e-mail</b>
<b>9.1</b>	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico (...), sendo que a resposta será divulgada no sítio (...).
<b>9.3</b>	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico (...).
<b>10.2</b>	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico (...), e também deverá ser protocolado no endereço ( <b>endereço físico, telefone e horário de expediente</b> )
<b>10.3</b>	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico (...)
<b>11.5</b>	Os originais dos recursos serão entregues no endereço ( <b>endereço físico, telefone e horário de expediente</b> ).
<b>19.1</b>	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
	<p><b>Nota explicativa:</b> A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." - TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos</p>

	<p><b>fornecimentos.</b></p> <p><b>20.1</b> <b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</p> <p>( ) Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor.</p> <p>( ) Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (...)(dias, meses).</p> <p><b>Nota explicativa</b> O prazo de validade mínimo da garantia contratual é de 90 (noventa) dias, conforme subitem 20.2 da Parte Geral deste Edital.</p>
<b>22.12</b>	<p>O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): (...)</p> <p>Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta <b>Parte Específica</b></p>
<b>22.14</b>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>I) ANEXO IX - (...)</p>

Local e data

Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**Notas explicativas:** a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº

(...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA** tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (...), vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## **PARTE GERAL**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na **Parte Especificada** deste Edital.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí conforme classificação descrita na **Parte Especificada** deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Especifica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Especificada** contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Especificada** deste contrato.

## **CLAÚSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Especifica**

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Especifica**

## **CLAÚSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interferiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo,

administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na

#### **Parte Específica**

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.



**Nota Explicativa:**As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**

12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

**a)** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**b).** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
  - b.2)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
  - b.3)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- c)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

**c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 12.4. ADVERTÊNCIA

**a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí

independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

**b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

**b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2)** Por um ano:

**b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

**b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

**b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;

**b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

**b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

**b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí em virtude de atos ilícitos praticados;

**b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

### 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí em virtude de atos ilícitos praticados;

**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

**c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;

**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, conforme previsto na **Parte Específica** tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

**Nota explicativa** O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
<b>2.1</b>	<p>O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de (.....), conforme detalhamento abaixo:</p> <p style="text-align: center;">Discriminação do objeto:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">ITEM</th> <th style="width: 30%;">DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th> <th style="width: 15%;">LOCAL DE EXECUÇÃO</th> <th style="width: 10%;">HORÁRIO/ PERÍODO</th> <th style="width: 10%;">QUANTIDADE</th> <th style="width: 10%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Nota explicativa</b> A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.</p>	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
<b>2.2</b>	<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução:</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p>																														

	<p><b>Nota explicativa</b> Na empreitada por <b>preço global</b> todos os serviços prestados pela contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração.</p> <p>Na empreitada por <b>preço unitário</b> o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m", "posto", "refeição", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.</p>
--	--

<b>3.1</b>	<p><b>Nota Explicativa:</b> assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>( ) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.</p> <p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art. 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><b>Nota explicativa</b> Nos termos art. 7º, I, "a", do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias.</p>
------------	--

<b>3.2</b>	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (...) dias.
------------	---

<b>3.3</b>	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).
	<p><b>Nota explicativa</b> Nos termos art. 7º, § 4º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento definitivo é de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.</p>

<b>3.4</b>	<p><b>Nota Explicativa:</b> Assinalar um dos itens abaixo:</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><b>Nota explicativa</b> Nos termos do art. 7º, § 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013, nos casos de dispensa de recebimento provisório, o recebimento far-se-á mediante recibo.</p>
<b>4.1.</b>	<p><b>Nota Explicativa:</b> Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).</p> <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe assinalar o subitem acima.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido na <b>Parte Específica do Contrato</b>.</p>
<b>5.1.</b>	O pagamento será realizado no prazo máximo de até .....(.....) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados

pelo contratado.

<b>6.1</b>	<p>Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p> <p><b>Nota explicativa:</b> A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.</p>
------------	--

<b>7.1.</b>	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>Pl: (...)</p>
-------------	---

<b>8.1.</b>	<p><b>Nota explicativa</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</p> <p>( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>( ) Será exigida da contratada garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ..... (.....), correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da <b>Parte Geral</b> deste Contrato.</p>
-------------	--

<b>8.2</b>	O prazo de validade da garantia é de (...).
------------	---

<b>9.3</b>	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> são deveres da CONTRATANTE:</p> <p>(...)</p>
------------	---

10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> são deveres da CONTRATADA:  (...)
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:  (...)
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:  (...)
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de (...dias/meses), contados a partir de sua assinatura, iniciando-se em (.../.../...) e encerrando-se em (.../.../...).

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

Of. 045



**Portaria N.º DGE / 007 /2018**

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: **Concorrência n.º 003/2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLOVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Eng.º MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** (membro), **Adv. MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS** (membro) e o **Eng.º DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 003/2018** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD com banho diluído, na Rodovia de ligação, trecho: Entr. PI – 112 (Povoado Divinópolis) / Povoado Santa Rita, com extensão de 10.460,00 m.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DER-PI, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

**Portaria N.º DGE / 008 /2018**

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: **Concorrência n.º 004/2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLOVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Eng.º MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** (membro), **Adv. MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS** (membro) e o **Eng.º DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 004/2018** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em Ruas e Avenidas nos municípios deste Estado, conforme Lotes a seguir: Lote I - Vias na Zona Urbana do Município de Riacho Frio - PI, com uma área de 14.749,00 m²; Lote II - Vias na Zona Urbana do Município de Redenção do Gurguéia - PI, com uma área de 17.968,00 m²; Lote III - Vias na Zona Urbana do Município de Curimatá - PI, com uma área de 21.744,00 m².

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DER-PI, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

Of. 127



## LICITAÇÕES E CONTRATOS



### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 002/2017

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA VR2 LTDA, no valor de R\$ 114.708,25 (cento e quatorze mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), tudo conforme Relatório Final da COPEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 0245/2017.

Teresina, 18 de janeiro de 2018

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2018 declarou VENCEDORA do certame licitatório em epígrafe a empresa: MORAIS MARQUES & CIA LTDA, com proposta financeira no valor de R\$ 462.874,74 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital.

Teresina, 18 de janeiro de 2018.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos  
Presidente da COPEL/DER/PI

Of. 127



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

**Processo nº 04/2018 - Dispensa de licitação nº 04/2018**

**Empresa:** DIST. DENTAL FLORIANO **Objeto:** Mat. Hospitalar  
**Valor:** 61.199,70. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Processo nº 22/2018 - Dispensa de licitação nº 22/2018**

**Empresa:** JORGE BATISTA **Objeto:** Mat. descartavel  
**Valor:** 11.487,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Processo nº 21/2018 - Dispensa de licitação nº 21/2018**

**Empresa:** DISTRIHOSP **Objeto:** Mat. Hospitalar  
**Valor:** 13.422,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Processo nº 25/2018 - Dispensa de licitação nº 25/2018**

**Empresa:** DIST. SÃO MARCOS **Objeto:** Mat. Hospitalar  
**Valor:** 34.306,20. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 009



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

### Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº129/2017

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**NOME DO CONTRATADO:** JCF ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA.  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 18.613.378/0001-26  
**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** alterar o prazo de vigência até 31.12.2018, conforme Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado - CGE.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2018  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 28/1/2017  
**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** 23695162.324  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39  
**FUNTE DO RECURSO:** 00  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).  
**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e a empresa JCF ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Turismo

Of. 032

### Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº199/2017

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**NOME DO CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DO BAIRRO COQUEIRO DA PRAIA.  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 16.704.490/0001-47  
**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** alterar o prazo de vigência até 31.12.2018, conforme Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado - CGE.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2018  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 28/11/2017  
**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** 23695162.324  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39  
**FUNTE DO RECURSO:** 00  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).  
**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e a ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DO BAIRRO COQUEIRO DA PRAIA.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Turismo

Of. 033

### Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº195/2017

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49  
**NOME DO CONTRATADO:** KITE BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS.  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 22.510.304/0001-31  
**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** alterar o prazo de vigência até 31.12.2018, conforme Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado - CGE.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2018  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 28/11/2017  
**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** 23695162.324  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39  
**FUNTE DO RECURSO:** 00  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).  
**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e a KITE BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Turismo

Of. 034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL GETULIO VARGAS



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3646/2017/HGV.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS CNPJ: 06.553.564/0104-43  
CONTRATADO: DRAGER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 02.535.707/0001-28,  
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DOS APARELHOS DE ANESTESIA E MONITORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS”  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2017.  
VALOR GLOBAL: R\$ 90.035,16 (NOVENTA MIL E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)  
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2230  
NATUREZA DA DESPESA: 339030  
FONTE DE RECURSO: 0113 – SUS – HGV  
SIGNATÁRIOS: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL - DIRETORA GERAL DO HGV/ PELA CONTRATADA – CARLA TANIA REIS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2548/2017/HGV.  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 25 I.  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS CNPJ: 06.553.564/0104-43  
CONTRATADO: TECNIQUIMICA – J. NERVAL DE SOUSA CNPJ: 34.973.438/0001-78  
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO”  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
DATA DA ASSINATURA: 22/MAIO/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 444.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).  
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2230  
NATUREZA DA DESPESA: 339030  
FONTE DE RECURSO: 0113 – SUS - HGV  
SIGNATÁRIOS: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL - DIRETORA GERAL DO HGV/ PELA CONTRATADA – EDISON DE OLIVEIRA SILVA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8501/2016 HGV.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS CNPJ: 06.553.564/0104-43  
CONTRATADO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 01.772.798/0001 - 52  
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ESTIMULADORES CEREBRAIS PARA TRATAMENTO DE DOENÇA DE PARKINSON”  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA  
DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2017.  
VALOR GLOBAL: R\$ 193.200,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MILE

DUZENTOS REAIS),  
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2032  
NATUREZA DA DESPESA: 339030  
FONTE DE RECURSO: 0113-SUS - HGV  
SIGNATÁRIOS: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL - DIRETORA GERAL DO HGV/ PELA CONTRATADA – EDILENE APARECIDA MONTEIRO VILLANO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2017  
CONTRATO 71/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3113/2013  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS - CNPJ: 06.553.564/0104-43  
CONTRATADA: FÊNIX COM. E IND. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA CNPJ Nº 01.095.149/0001-64  
OBJETO DO CONTRATO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E BEBEDOURO E CONDICIONADORES DE AR”.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2018  
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 59.384,00 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS),  
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2017  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE – CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL; PELA CONTRATADA – JOÃO DO NASCIMENTO ALCANTARA.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7949/2017  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS CNPJ Nº 06.553.564/0104-43.  
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS.”  
CONTRATADO: ÓTIMA – DISTRIBUIDORA – R. O CARVALHO NASCIMENTO CNPJ Nº 05.577.401/0001-22.  
VALOR: 47.825,20 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVO);  
CONTRATO Nº 146/2017.  
CONTRATADO: TECNIQUIMICA – J. NERVAL DE SOUSA CNPJ Nº 34.973.438/0001-78.  
VALOR: 182.997,40 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);  
CONTRATO Nº 147/2017.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, IV.  
FONTE DE RECURSOS: 113 – SUS - HGV.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8930/2017  
CONTRATO Nº: 149/20217  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS CNPJ Nº 06.553.564/0104-43.  
CONTRATADO: DIST. PIMENTEL – SAMUEL C. B. TORRES CNPJ Nº 04.585.748/0001-54.  
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”.  
VALOR: 178.645,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, IV.  
FONTE DE RECURSOS: 0113 - SUS - HGV.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETULIO VARGAS, EM TERESINA/PI, 17 DE JANEIRO DE 2018.

DRA. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL  
DIRETORA GERAL/HGV

CLARICE MAURIZ LIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/HGV



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0066.000.04085/2016-9

**Objeto:** Contratação de serviço de consultoria com a finalidade de assessorar o Governo do Estado do Piauí na execução e desenvolvimento de alternativas viáveis para a percepção de novos recursos obtidos através de soluções apresentadas no processo de desestatização da Companhia Energética do Piauí S.A./CEPISA

**Ratificação/Inexigibilidade nº 03/2017**

**Contratado:** AVANÇAR CONSULTORIA, CNPJ nº 04.317.334/0001-44

**Valor:** Remuneração variável, honorários "ad exitum" correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o proveito econômico obtido pelo Estado do Piauí.

**Fundamentação Legal:** art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93

**Fonte de Recurso:** PRÓPRIO

Teresina, 18 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles  
Secretário da Fazenda

Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018 PROCESSO Nº. 277/2017

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de 1.645m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Projetadas 1, 2 e 3 do município de São Luis do Piauí-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/02/2018 às 09:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 201.520,19 **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS  
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

Of. 026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santana do Piauí-PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2018, do tipo Menor preço GLOBAL E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 31/03/2018, às 08:30h, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado, bem como disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, no município e distribuidoras de combustíveis no estado, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da prefeitura. **Valor estimado** R\$ 901.795,00. **Recurso:** FPM, ICMS, IPVA,

ARRECADADO, FUNDEB, QSE, PNATE, MS, FNS, FMAS, RECURSOS ESTADUAIS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. **Edital:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí – PI.

O Município de Santana do Piauí-PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2018, do tipo Menor preço POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 31/01/2018, às 09:30h, tendo como objeto aquisição de medicamentos, material penso hospitalar e medicamento controlado para o município. **Valor estimado:** Lote I- medicamentos farmácia básica: R\$ 351.223,09; Lote II – material hospitalar: R\$ 90.930,92. Lote III – medicamentos controlados: R\$ 94.897,40. **RECURSO:** FPM, ICMS, IPVA, ARRECADADO, RECURSOS ESTADUAIS, FNS, MS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. **Edital:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí – PI.

Santana do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2018.

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

P. P. 230934



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0436/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2017/DPE/PI

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2017/DPE/PI - registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de manutenção destinados a pequenas reformas e reparos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, visando permitir a qualidade da estrutura da Instituição no desempenho de suas atividades -, cuja disputa ocorreu no dia 21 de novembro de 2017, às 11:00 (horário de Brasília/DF), no sistema eletrônico licitações-e.com.br do Banco do Brasil. Atendendo a sua tramitação à legislação pertinente, a Defensoria Pública Geral Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes ADJUDICA E HOMOLOGA aos licitantes vencedores os respectivos lotes/itens, conforme RESULTADO NA FORMA QUE SEGUE:

#### LOTE 01

**Descrição:** Material Elétrico

**Exclusividade para ME/EPP:** Não

**Quantitativo:** 55 itens

**Valor estimado:** R\$ 240.656,10 (duzentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

**Adjudicado para** GAMA COMÉRCIO SERVICOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA, CNPJ nº 15.088.408/0001-34, pelo menor lance de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unitário Arrematado	Valor total Arrematado
01	Cabo flexível 2.5mm 450/750 1º linha, rolo com 100m	100m	30	R\$ 76,41	R\$ 2.292,30
02	Cabo flexível 4mm 750v rolo com	Rolo	12	R\$142,55	R\$ 1.710,60

	100m				
03	Cabo flexível 6mm 750v rolo com 100m	Rolo	12	R\$ 237,60	R\$ 2.851,20
04	Fio Cabo Flex de Eletricidade 10mm 450/750v, rolo com 100m	Bola	12	R\$ 422,40	R\$ 5.068,80
05	Tomada branca PD.BRAS 10A	Und	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
06	Tomada branca PD.BRAS 20A	Und	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
07	Tomada Elétrica Sobrepor Redonda 10A 250V	Und	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
08	Tomada Sobrepor 3 pinos 20 A 500V branca	Und	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00
09	Interruptor Simples 10A 250V Branco S30	Und	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
10	Interruptor Bipolar Simples 20A branco	Und	300	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
11	Caixa arstop de embutir 25A com interruptor	Und	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
12	Fita isolante Preta 19mmx20m	Und	600	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00
13	Plafon Branco com borne 100W	Und	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
14	Lâmpada PL eletr. 40W 220V BR 864AFP	Und	300	R\$ 71,89	R\$ 21.567,00
15	Lâmpada PL eletr. 80W 220V BR 864 AFP	Und	200	R\$ 103,84	R\$ 20.768,00
16	Lâmpada PL eletr. 30W 220V BR 864 AFP	Und	300	R\$ 49,28	R\$ 14.784,00
17	Caneleta PVC branca c/ divisória sistema Xapoio, largura 40mm, altura 10mm, comp. 2200mm	Vara	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
18	Caneleta 40mm, com fixação por adesivo, sem divisória	Vara	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
19	Caneleta sistema X, 50mm, 20mm, 2100mm, caneleta, material termoplástico auto-estinguível, com divisória	Vara	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00

20	Caneleta 10x20mmx3m com divisória	Vara	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
21	Caneleta 20x15mmx3m com divisória	Vara	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
22	Caneleta 40x14mmx3m com divisória	Vara	200	R\$ 14,52	R\$ 2.904,00
23	Disjuntor de 20 A	Und	150	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
24	Disjuntor de 25 A	Und	150	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
25	Disjuntor de 30 A	Und	150	R\$ 10,56	R\$ 1.584,00
26	Disjuntor de 50 A	Und	40	R\$ 23,32	R\$ 932,80
27	Disjuntor de 100 A	Und	30	R\$ 50,86	R\$ 1.525,80
28	Passa fio de aço 5mts, ponta de tração soldada (Mega forte), cabo de aço revestido de popipropileno (altamente resistente)	Und	10	R\$ 5,28	R\$ 52,80
29	Passa fio de aço 10mts, ponta de tração soldada (mega forte), cabo de aço revestido de popipropileno (altamente resistente)	Und	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
30	Passa fio de aço 15mts, ponta de tração soldada (mega forte), cabo de aço revestido de popipropileno (altamente resistente)	Und	10	R\$ 7,04	R\$ 70,40
31	Eletroduto rocásvel de 26mm preto em pvc	Metro	250	R\$ 5,72	R\$ 1.430,00
32	Eletroduto rocásvel de 60mm preto em pvc	Metro	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
33	Eletroduto PVC flexível corrugado 1/2	Und	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
34	Eletroduto PVC flexível corrugado 3/4	Und	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
35	Quadro de distribuição universal em PVC de embutir p/ 4 chaves	Und	40	R\$ 18,01	R\$ 720,40
36	Quadro de distribuição universal em PVC de embutir p/ 6 chaves	Und	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
37	Quadro de distribuição universal em	Und	20	R\$ 52,36	R\$ 1.047,20



	PVC de embutir p/ 12 chaves				
38	Quadro de distribuição em metal p/ 20 chaves	Und	10	R\$ 149,60	R\$ 1.496,00
39	Quadro de distribuição em metal p/ 30 chaves	Und	10	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
40	Quadro de distribuição em metal p/ 40 chaves	Und	10	R\$ 333,56	R\$ 3.335,60
41	Caixa de passagem elétrica 4x2	Und	150	R\$ 2,81	R\$ 421,50
42	Caixa de passagem elétrica 4x4	Und	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
43	Caixa de passagem elétrica 215x215	Und	60	R\$ 158,40	R\$ 9.504,00
44	Tampa cega 4x2 branca	Und	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
45	Tampa cega 4x4 branca	Und	150	R\$ 5,36	R\$ 804,00
46	Pontaleta trifásico	Und	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
47	Reator eletrônico 2x40	Und	50	R\$ 25,52	R\$ 1.276,00
48	Reator eletrônico 2x20	Und	50	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
49	Start de 20	Und	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
50	Start de 40	Und	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
51	Start de 60	Und	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
52	Fio de telefone CCI 1 PAR 2x0.30mm	Metro	500	R\$ 140,80	R\$ 70.400,00
53	Tomada de telefone de embutir	Und	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
54	Tomada de telefone externa	Und	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
55	Haste de aterramento c/ conector 3/4 ,haste com Núcleo de aço carbono SAE 1010/1020 com revestimento de cobre eletrolítico	Und	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$204.500,00</b>

### LOTE 02

**Descrição: Material de Construção e Acessórios**

**Exclusividade para ME/EPP: Sim**

**Quantitativo: 21 itens**

**Valor estimado: R\$ 10.447,76** (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**Adjudicado para GAMA COMÉRCIO SERVICOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA, CNPJ nº 15.088.408/0001-34, pelo menor lance de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).**

Item	Descrição	Und	Qty	Valor unitário	Valor total
01	Areia fina	Lata	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
02	Areia grossa	Lata	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
03	Cimento CP II 32	Saco	120	R\$ 33,52	R\$ 4.022,40
04	Separador de cerâmica de 4MM	Und	02	R\$ 3,94	R\$ 7,88
05	Cerâmica 20x20 parede	Metro	30	R\$ 24,65	R\$ 739,50
06	Adesivo epóxi de duas partes, sendo Parte A (resina) Branca, Parte B (endurecedor) Cinza escuro, Parte A (Resina): 90-120, Parte B (endurecedor): 90-118	Und	20	R\$ 5,91	R\$ 118,20
07	Cola instantânea - tubo com 5g	Und	40	R\$ 5,91	R\$ 236,40
08	Cola híbrida - tubo com 50g	Und	40	R\$ 9,85	R\$ 394,00
09	Fita dupla face 12mmx10mt	Rolo	60	R\$ 5,92	R\$ 355,20
10	Cola silicone Acético Adesivo Transparente	Und	05	R\$ 18,75	R\$ 93,75
11	Arame Galvanizado nº 18	Kg	02	R\$ 14,86	R\$ 29,72
12	Prego 15x21 para Ripa	Kg	03	R\$ 12,85	R\$ 38,55
13	Prego para caibro, dimensão 18x35	Kg	03	R\$ 13,80	R\$ 41,40
14	Parafusos fenda cabeça Philips S/10 c/	Und	150	R\$ 0,19	R\$ 28,50

	bucha				
15	Parafusos fenda cabeça Philips S/08 c/ bucha	Und	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
16	Parafusos fenda cabeça Philips S/06 c/ bucha	Und	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
17	Parafusos fenda cabeça chata S10 c/ bucha	Und	150	R\$ 0,19	R\$ 28,50
18	Parafusos fenda cabeça chata S08 c/ bucha	Und	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
19	Parafusos fenda cabeça chata S06 c/ bucha	Und	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
20	Parafusos madeira fenda bitola variadas	Und	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
21	Parafusos madeira Philips bitola variadas	Und	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.300,00</b>

### LOTE 03

**Descrição:** Material de Pintura

**Exclusividade para ME/EPP:** Sim

**Quantitativo:** 10 itens

**Valor estimado:** R\$ R\$ 30.363,90 (trinta mil trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

**Adjudicado para GAMA COMÉRCIO SERVICOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA, CNPJ nº 15.088.408/0001-34, pelo menor lance de R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil e novecentos e setenta reais).**

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Tinta Látex PVA (cores variadas)	Galão	100	R\$ 97,98	R\$ 9.798,00
02	Massa corrida pva	Lata	100	R\$ 40,89	R\$ 4.089,00

03	Lixas de ferro medida - 120 grãos	Und	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
04	Lixas p/ madeira ou parede 150 grãos	Und	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
05	Tinta óleo (cores variadas)	Galão	50	R\$ 46,86	R\$ 2.343,00
06	Removedor de tinta	Litro	50	R\$ 65,60	R\$ 3.280,00
07	Rolo para pintura 23cm com textura	Und	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
08	Rolo para pintura 23cm de espuma	Und	60	R\$ 8,94	R\$ 536,40
09	Rolo para pintura 23cm de lã	Und	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
10	Bandeja para pintura de pvc	Und	03	R\$ 4,20	R\$ 12,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.970,00</b>

### LOTE 04

**Descrição:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual

**Exclusividade para ME/EPP:** Sim

**Quantitativo:** 12 itens

**Valor estimado:** R\$ 7.991,52 (sete mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

**Adjudicado para GAMA COMÉRCIO SERVICOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA, CNPJ nº 15.088.408/0001-34, pelo menor lance de R\$ 7.034,90 (sete mil trinta e quatro reais e noventa centavos).**

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Botina de segurança, confeccionada em couro vacum, curtido ao cromo com elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, sem bico de aço, para trabalhos com eletricidade.	PAR	03	R\$ 58,00	R\$ 174,00
02	Botina de segurança com bico de aço e proteção até o tornozelo para atividades profissionais diversas, em couro relax com acabamento em laca fosca, com	PAR	03	R\$ 58,00	R\$ 174,00



	elástico lateral e proteção em couro, forro em manta de não tecido respirável e palmilha de montagem com trama de poliéster dublada com EVA agulhado, solado em poliuretano bi-densidade com injeção direta no cabedal.				
03	Protetor Auricular fabricado em silicone de grau farmacêutico com três falanges semi-esféricas de diâmetro crescente e possuindo cordão em PVC	Und	03	R\$ 3,00	R\$ 9,00
04	Capacete de segurança com aba frontal, fabricado em polietileno de alta densidade, material não condutivo e alta resistência dielétrica, classe B, permitindo o uso de abafadores e a fixação de viseiras de proteção	Und	15	R\$ 18,50	R\$ 277,50
05	Cinturão de segurança em nylon, tipo abdominal, confeccionado em cadaço de material sintético (nylon), sobrecinto almofadado com 100 ou 120mm de largura confeccionado do mesmo material, dotado de um fivela com pino em "D" confeccionadas em aço forjado fixas ao cinto através de costura dupla, dois rebites de cobre e chapa metálica, porta ferramentas, porta fita isolante e gancho para bolsa	Und	03	R\$ 39,00	R\$ 117,00
06	Luva alta tensão 20KV, classe 2, resistente e ozônio (O <sup>3</sup> ), tensão de ensaio de 20KV, tensão máxima de uso de 17.000V	Par	05	R\$ 615,00	R\$ 3.075,00
07	Luva de malha fabricada em fios de algodão e poliéster com palma revestida com pigmentos de PVC para maior aderência.	Par	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
08	Cavalete plástico, largura 27 cm, altura 50cm, material plástico rígido e dobrável	Und	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
09	Fita para demarcação de solo, filme de policloreto de vinila (PVC) coberto com adesivo à base de acrílico solvente.	Rolo	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00

10	Respirador descartável: máscara para poeiras incomodas, composta por uma concha moldada em manta sintético, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário, isenta de CA	Caixa	01	R\$ 3,50	R\$ 3,50
11	Cone Preto e Amarelo 75cm com refletivo	Und	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00
12	Óculos de proteção com lentes em policarbonato e tratamento antirrisco, com abas laterais de proteção.	Und	01	R\$ 5,90	R\$ 5,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.034,90</b>

### LOTE 05

**Descrição:** Material Hidráulico

**Exclusividade para ME/EPP:** Sim

**Quantitativo:** 25 itens

**Valor estimado:** R\$ 13.185,39 (treze mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

**Adjudicado para** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, pelo menor lance de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Fita veda rosca 12mm x 20m	Und	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
02	Tubo soldável em PVC 20mm x 6m	Vara	40	R\$ 11,25	R\$ 450,00
03	Tubo soldável em PVC 25mm x 6m	Vara	30	R\$ 16,87	R\$ 506,10
04	Conexão em "T" de PVC de ¾	Und	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
05	Conexão em "T" de PVC de ½	Und	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
06	Joelho de 20mm soldável	Und	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
07	Joelho de 25mm soldável	Und	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
08	Luva PVC soldável de 20mm	Und	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50

09	Luva PVC soldável de 25mm	Und	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
10	Torneira de metal ¾ para jardim	Und	05	R\$ 7,43	R\$ 37,15
11	Torneira para cozinha com arejador C33 Metal ½" ou 3/4" cromado	Und	05	R\$ 29,93	R\$ 149,65
12	Registro de esfera PVC - 20mm soldável	Und	10	R\$ 14,83	R\$ 148,30
13	Registro de esfera PVC - 25mm soldável	Und	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
14	Registro de esfera PVC - 20mm roscável	Und	10	R\$ 14,83	R\$ 148,30
15	Registro de esfera PVC - 25mm roscável	Und	10	R\$ 39,83	R\$ 398,30
16	Adesivo plástico para PVC bisnaga incolor de 850g	Und	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
17	Tubo esgoto 100mm x 6m	Vara	06	R\$ 59,17	R\$ 355,02
18	Tubo esgoto 40mm x 6m	Vara	04	R\$ 22,22	R\$ 88,88
19	Sifão copo Sanfonado para ralo de pia - polipropileno	Und	20	R\$ 8,16	R\$ 163,20
20	Adaptador soldável curto de 25mm x ¾"	Und	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
21	Adaptador soldável curto de 20mm x ½"	Und	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
22	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	60	R\$ 6,67	R\$ 400,20
23	Assento para vaso sanitário almofadado com altura 4,0 cm, largura 38,2 cm, comprimento 44,0 cm e tampa compatível	Und	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
24	Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado, utilizado para fixação do vaso parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	100	R\$ 21,31	R\$ 2.134,00
25	Bóia para caixa d'água de 20.000 lts, com base metálica de 3/4"	Und	20	R\$ 7,57	R\$ 151,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.250,00</b>

**LOTE 06**

**Descrição:** Aquisição de Máquinas, Ferramentas e Acessórios

**Exclusividade para ME/EPP:** Sim

**Quantitativo:** 60 itens

**Valor estimado:** R\$ 27.557,20 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

**Adjudicado para GAMA COMÉRCIO SERVICOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA, CNPJ nº 15.088.408/0001-34, pelo menor lance de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil),**

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Serra mármore com potência de 1100W com 1100-2650 impactos por minuto (ipm), energia de Impacto 11,5 joules, dimensões (C x L x Á): 466 x 116 x 230mm (18-3/8" x 4-9/16" x 9"), peso de 5,6 kg, cabo de energia com 5,0m	Und	01	R\$ 355,18	R\$ 355,18
02	Furadeira de impacto ½ polegada de 600w profissional, voltagem 220V, mandril ½", rotação sem carga: 0 - 3000 min-1, impactos 0 - 48.000min-1	Und	02	R\$ 376,84	R\$ 753,68
03	Martelo rompedor potência de 1.100W com 1.100-2.650 impactos por minuto (ipm), energia de Impacto 11,5 joules, dimensões (C x L x Á) 466 x 116 x 230mm (18-3/8" x 4-9/16" x 9"), peso 5,6 kg e cabo de energia de 5,0m	Und	01	R\$ 602,07	R\$ 602,07
04	Enceradeira Industrial em alumínio, rotação da escova 190 rpm, com rodinhas, alimentação energia elétrica 220V, potência 740W, comprimento do fio 20metros, acompanhando 1 escova de lavar e 1 escova de lustrar, dimensões aproximadas do produto 120 x 50cm, peso aproximado do produto 30kg	Und	01	R\$ 1.022,23	R\$ 1.022,23
05	Rocadeira elétrica de 1200w com alimentação de 220v com tubo divisível e cinto de sustentação, faca de três pontas, carretel de fio de nylon e ferramentas, peso 6kg, rotação 7500 RPM	Und	01	R\$ 1.022,23	R\$ 1.022,23

# Diário Oficial

68



Teresina(PI) - Sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 • Nº 14

06	Lavadora de alta pressão com potência de 1.400 (w) e vazão de 330l/h alimentação de tensão/voltagem 220V, acompanhando 1 pistola de mangueira, 1 escova para pneus, 1 esponja automotiva, 1 escova para limpeza pesada, 1 tubeira turbo, 1 tubeira vario Power, 1 auto escova	Und	02	R\$ 450,47	R\$ 900,94
07	Máquina de cortar cerâmica manual com capacidade de corte de 430mm, com separador, base em chapa de aço, guias tubulares, com dimensões de 57,5 x 9 x 15cm	Und	01	R\$ 138,60	R\$ 138,60
08	Carrinho de mão com pneu, dimensões (C x L x A) 1440x590x520mm, com braço metálico e caçamba metálica rasa redonda de 0,6mm (chapa 24) com capacidade para 55 litros acompanhando pneu com câmara	Und	01	R\$ 121,28	R\$ 121,28
09	Pá de bico em aço com cabo de madeira e empunhadura grip de borracha antideslizante pá medindo 300 mm e comprimento total de 1003mm	Und	02	R\$ 27,72	R\$ 55,44
10	Escada de madeira extensível: madeira freijó laminada com cola à prova d'água e envernizada, com catracas, roldanas e corda para esticar a escada. Ferragens zincadas com encosto para postes e parafusos passantes zincados, faixa de segurança, sapata de borracha antiderrapante, 46 kg, 7,20 m, 13,20 m.	Und	01	R\$ 489,45	R\$ 489,45
11	Carro armazém dobrável em alumínio com capacidade de 100kg, comprimento total 450mm, largura total 490mm, altura total 1080mm, comprimento da plataforma 280mm, largura da plataforma 485mm, peso 4,1kg, dimensões: comprimento x Largura 480 x 55mm, altura total 730mm	Und	02	R\$ 508,51	R\$ 1.017,02
12	Escada andaime de alumínio com patamar de 50x100mm em alumínio antiderrapante, rodas de 10cm, três alturas de trabalho 48/78/108cm, altura fechada 28x60x178, altura aberta	Und	02	R\$ 683,51	R\$ 1.367,02

	116x60x177				
13	Escada de alumínio de 8 degraus, com sapatas em discos de alumínio com pontas cônicas, fabricada em 100% alumínio, com tripé próprio para uso em grama, terra e terreno irregular, altura fechada 2,69m e altura aberta 2,38m	Und	05	R\$ 218,30	R\$ 1.091,50
14	Alicate de 8 pol. Isolado IEC para 1.000V em corrente alternada e 1.500V em corrente contínua, com cabo emborrachado e ergonômico, forjado em aço cromo vanádio, cabeça e articulação polidas, têmpera total no corpo, têmpera por indução no gume de ampla gama de bitolas de fios, ranhaduras cruzadas no bico para maior agarre, dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm sem isolamento	Und	03	R\$ 47,64	R\$ 142,92
15	Alicate de corte diagonal de 6" Isolado, em aço cromo vanádio, arretas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução, cabo antideslizante com abas protetoras, baseado na norma DIN ISSO 5749, NR 10, cabe isolado de acordo com a norma ABNT NBR 9699	Und	03	R\$ 23,39	R\$ 70,17
16	Alicate de pressão de mordente reto com 10" (250mm)	Und	02	R\$ 23,39	R\$ 46,78
17	Alicate amperímetro e multímetro digital com escala de medida de 3 leituras/segundo, indicador automático de polaridade, mostrado por polaridade negativa, indicador de sobrecarga, vida de bateria alcalina acima de 200 horas, indicação de bateria baixa, com 01 par de pontas de prova, 01 estojo e resistência: 200MΩ à 2MΩ, corrente ACA: 20ª à 1000ª, teste de isolamento: 20MΩ à 200MΩ, tensão ACV: 200V à 750V, tensão DCV: 200MV à 1000V	Und	03	R\$ 171,52	R\$ 514,56
18	Chave grifo ajustável automático 18' para serviço pesado, em aço forjad, mordentes em aço, cabo emborrachado, dimensões 40 x 16 x 4 cm, peso 2,0 kg	Und	02	R\$ 37,25	R\$ 74,50

19	Chave Inglesa com cabo emborrachado 10" de aço forjado	Und	02	R\$42,44	R\$84,88
20	Rebitador Manual tipo alicate profissional, para aplicação de rebites de alumínio até 4,8mm, corpo em aço estampado, com 4 bicos: 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", chave inclusa na alça, tamanho 10"	Und	02	R\$27,72	R\$55,44
21	Marreta oitavada de 1Kg, fabricada em aço nodular, cabo de madeira de 265mm	Und	02	R\$29,45	R\$58,90
22	Marreta oitavada de 3,0 kg, fabricada em aço nodular com cabo de madeira	Und	01	R\$45,05	R\$45,05
23	Marreta oitavada de 5,0 Kg, fabricada em aço nodular com cabo de madeira	Und	01	R\$87,06	R\$87,06
24	Andaime tubular, fabricado em aço, diâmetro 42,20mm, espessura 2,65mm, medidas 1mx1m, peso 8kg	Und	30	R\$95,29	R\$2.858,70
25	Chave Teste 135mm 100 a 550V, ponta tipo chave de fenda, circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo, em aço carbono e com cabo isolado, indicador luminoso interno	Und	10	R\$6,93	R\$69,30
26	Jogo de chaves Phillips 6 peças, fabricado em aço cromo vanádio, cabo plástico de alta qualidade, sendo 3/16x3.1/8" e 1/4x5", 2", 4" 1-1/2", 6"	Und	02	R\$27,72	R\$55,44
27	Jogo de chaves de fenda com 10 peças, com suporte para armazenamento das chaves: hastes de liga de aço4, fenda de 1/8x3.1/8"; 1/4x4"; 1/4x6"; 3/16x4", 6", 1-1/2", 3", 4", 6", 2"	Und	02	R\$27,72	R\$55,44
28	Jogo de chaves fixa (chave de boca) com 24 numerações diferente, fabricado e forjado em Aço carbono, com 12pçs, números 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 29; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 27; 28; 30; 32 todas as peças em mm	Und	02	R\$27,72	R\$55,44
29	Jogo de chave estrela (chave de anel) em Aço Cromo Vanádio 6 a 32mm 12 Peças 8AVEDA	Und	02	R\$27,72	R\$55,44
30	Maleta de Ferramentas para 129 peças, em aço carbono e plástico	Und	04	R\$595,14	R\$2.380,56
31	Talhadeira Chata 10 Pol., haste de ¾", corpo em aço forjado muito resistente e	Und	04	R\$14,72	R\$58,88

	ponta temperada				
32	Talhadeira redonda, fabricada em aço com acabamento niquelado, tratada termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, medindo em mm L130, A 11,1, S 12,7, peso 70g	Und	04	R\$14,72	R\$58,88
33	Ponteiro redonda 10", composto de aço forjado, ponta e cabeça temperadas, medindo 10 x ¾"	Und	02	R\$15,59	R\$31,18
34	Alavanca com ponteiro de 151mm, fabricado em aço forjado, uma ponta de alavanca é chata e a outra é cônica, comprimento total: 151mm, largura da ponta chata: 45mm	Und	02	R\$48,51	R\$97,02
35	Enxada forjada em aço carbono, com lâmina de 30cm, Cabo de madeira com 145cm	Und	03	R\$32,91	R\$98,73
36	Enxada forjada em aço carbono, com cabo de madeira. Tamanho do cabo: 150cm. Dimensões do produto: (Comp.x Larg. X Alt.): 1505 x 140 x 271 mm	Und	03	R\$32,91	R\$98,73
37	Foice de aço, com tamanho: 37cm, com cabo em madeira e altura: 130cm	Und	03	R\$34,65	R\$103,95
38	Conjunto de brocas aço rápido com 15 unidades de 1,5 a 10,0 mm e estojo Rígido Pro Case, medidas em mm: 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0	Und	10	R\$32,05	R\$320,50
39	Jogo de brocas em aço para madeira 8 peças sendo elas de medidas 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 mm	Und	10	R\$32,05	R\$320,50
40	Estojo de brocas para concreto com 5pçs de tamanho 04, 05, 06, 08 e 10	Und	10	R\$43,31	R\$433,10
41	Colher de pedreiro com batente	Und	03	R\$24,25	R\$72,75
42	Desempeneadeira lisa, injetada com poliestireno, plástico (comp. x Larg. x Alt.) 241 x 141 x 60 mm	Und	03	R\$16,45	R\$49,35
43	Disco de corte de madeira 110mm, 4 3/8" (110mm); 24dentes; furo de 20mm;	Und	20	R\$18,19	R\$363,80

# Diário Oficial

70



Teresina(PI) - Sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 • Nº 14

	espessura do dente: 1,7mm				
44	Disco de corte diamantado Segmentado (concreto, Alvenaria, tijolos e telhas.) Corte seco e refrigerado	Und	20	R\$ 18,19	R\$ 363,80
45	Disco de corte para ferro 9" x 1/8" x 7/8" 2 telas, ar 312, dimensões (mm) 228,6 x 3,0 x 22,22	Und	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
46	Lâmina de serra em aço para arco rápido	Und	30	R\$ 7,36	R\$ 220,80
47	Arco de serra ajustável com cabo fechado de 12 Pol., aceita lâminas de 10 e 12", podem ser montadas para cortar em qualquer uma das quatro posições, tensionadas por uma porca borboleta	Und	03	R\$ 16,45	R\$ 49,35
48	Régua de alumínio para pedreiro medindo 1000 x 1000 cm	Und	03	R\$ 46,78	R\$ 140,34
49	Prumo para pedreiro número 04 tipo metálico completo com corda, número 04, peso de 700g	Und	03	R\$ 33,78	R\$ 101,34
50	Mangueira de nível produzida em PVC de alta resistência	Metro	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
51	Nível de madeira de 35cm	Und	05	R\$ 12,12	R\$ 60,60
52	Mangueira Jardim S-flex Recapada, 3/4 polegada, feita em polietileno Ad	Metro	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
53	Espátula laminada tamanho 60 mm, lâmina em aço temperado com cabo de madeira em formato anatômico, peso 0,073kg	Und	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
54	Espátula laminada em aço temperado de 120mm com cabo de madeira em formato anatômico e haste fixada no cabo por encaixe	Und	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
55	Tela tapume, Rolo 50,0 m, Largura 1.20 m, Cores laranja e amarelo	Und	02	R\$ 14,70	R\$ 29,40
56	Tábua de madeira de reflorestamento aplainada de 3cm de espessura, 25 cm largura e 2,20 m de comprimento	Metro	100	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
57	Facão mato 12" fusil	Und	03	R\$ 15,60	R\$ 46,80
58	Alfange	Und	03	R\$ 16,60	R\$ 49,80
59	Peneira para areia aro 60 de madeira com tela em aço reforçada	Und	03	R\$ 16,40	R\$ 49,20
60	Martelo unha com cabo em aço emborrachado de 25 mm fabricado em aço forjado e com acabamento polido e cabeça envernizada	Und	04	R\$ 17,32	R\$ 69,28
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>

Defensoria Pública do Estado do Piauí  
Teresina, 17 de Janeiro de 2018.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes  
Defensora Pública Geral  
Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/17 - CPL/SESAPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.900.1.012861/17-26CPL/-SESAPI  
ATA COM FORÇA CONTRATUAL XX/17

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF ELENCO ESTADUAL, destinados a atender às necessidades dos pacientes diabéticos assistidos pelas Farmácias de Medicamentos Especializados em todo o Piauí.

Luciana Spindola Monteiro Toussaint

Pregoeira da CPL/SESAPI

Data da Homologação: 15/01/2018

Fbrentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	EMPRESA	NOME COMERCIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Insulina asparte + Asparte protamina 30% + 70% 100 UI/ml solução injetável 3 ml com sistema de aplicação	Tubete	HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NOVOMIX 30 FLEXPEN	NOVO NORDISK	1.900	4061	77.159,00
2	Insulina asparte + Asparte protamina 30% + 70% 100 UI/ml solução injetável 3 ml com sistema de aplicação Cota reservada para ME, MI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Tubete	DESERTO	-	-	100	-	-
3	Insulin asparte 100 UI/ml solução injetável com sistema de aplicação 3 ml	Tubete	HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NOVORAPID FLEXPEN	NOVO NORDISK	12.350	3488	40.768,00
4	Insulina asparte 100 UI/ml solução injetável com sistema de aplicação 3 ml Cota reservada para ME, MI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Tubete	DESERTO	-	-	650	-	-
5	Insulina degludeca 100 UI/ml solução injetável com sistema de aplicação c/ 3 ml	Tubete	HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	TRESIBA FLEXTOUCH	NOVO NORDISK	28.500	104,85	2.988.225,00
6	Insulina degludeca 100 UI/ml solução injetável com sistema de aplicação c/ 3 ml Cota reservada para ME, MI e EPP. Decreto	Tubete	DESERTO	-	-	1.500	-	-

	Estadual 16.212/2015.							
7	Insulina detemir 100 UI solução injetável com sistema de aplicação 3 ml	Tubete	HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	LEVEMIR FLEPEN	NOVO NORDISK	2.850	6962	198.417,00
8	Insulina detemir 100 UI solução injetável com sistema de aplicação 3 ml <b>Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	Tubete	DESERTO	-	-	150	-	-
9	Insulina glaglina 100 UI/ml solução injetável 3 ml com sistema de aplicação	Tubete	MAJELA HOSPITALAR LTDA	LANTUS SOLOSTAR	SANOFI	71.250	2414	1.719.975,00
10	Insulina glaglina 100 UI/ml solução injetável 3 ml com sistema de aplicação <b>Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	Tubete	DESERTO	-	-	3.750	-	-
11	Insulina gulisina 100 UI/ml carpule 3 ml	Tubete	MAJELA HOSPITALAR LTDA	ADIPRA	SANOFI	11.400	2384	271.776,00
12	Insulina gulisina 100 UI/ml carpule 3 ml <b>Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	Tubete	DESERTO	-	-	600	-	-
13	Insulina lispro + Lispro protamina 25 + 75% solução injetável 3 ml com sistema de aplicação	Tubete	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	HUMALOG MIX25	ELI LILLY	1.995	3220	64.239,00
14	Insulina lispro + Lispro protamina 25 + 75% solução injetável 3 ml com sistema de aplicação <b>Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	Tubete	DESERTO	-	-	105	-	-
15	Insulina lispro 100 UI/ml solução injetável 3 ml com sistema de	Tubete	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	HUMALOG KWIPEN	ELI LILLY	8.550	2515	215.032,50

	aplicação							
16	Insulina lispro 100 UI/ml solução injetável 3 ml com sistema de aplicação <b>Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	Tubete	DESERTO	-	-	450	-	-
17	Saxagliptina 2,5 mg	Comp	MAJELA HOSPITALAR LTDA	ONGLYZA	ASTRAZENECA	1.000	243	2.430,00
18	Saxagliptina 5 mg	Comp	MAJELA HOSPITALAR LTDA	ONGLYZA	ASTRAZENECA	93.100	243	226.233,00
19	Saxagliptina 5 mg <b>Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	Comp	DESERTO	-	-	4.900	-	-
20	Sitagliptina, fosfato + Metformina, cloridrato 50 + 1000 mg	Comp	DESERTO	-	-	178.600	-	-
21	Sitagliptina, fosfato + Metformina, cloridrato 50 + 1000 mg <b>Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	Comp	DESERTO	-	-	9.400	-	-
22	Sitagliptina, fosfato + Metformina, cloridrato 50 + 500 mg	Comp	DESERTO	-	-	28.500	-	-
23	Sitagliptina, fosfato + Metformina, cloridrato 50 + 500 mg <b>Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	Comp	DESERTO	-	-	1.500	-	-
24	Sitagliptina, fosfato + Metformina, cloridrato 50 + 850 mg	Comp	DESERTO	-	-	175.750	-	-
25	Sitagliptina, fosfato + Metformina, cloridrato 50 + 850 mg <b>Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual</b>	Comp	DESERTO	-	-	9.250	-	-



	16.212/2015.							
26	Sitagliptina, fosfato 50 mg	Comp	DESERTO	-	-	64.600	-	-
27	Sitagliptina, fosfato 50 mg Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comp	DESERTO	-	-	3.400	-	-
28	Vildagliptina + Metformina, cloridrato 50 + 1000 mg	Comp	JORGE BATISTA E CIALTDA	GALVUSMET	NOVARTIS	354.350	290	1027.615,00
29	Vildagliptina + Metformina, cloridrato 50 + 1000 mg Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comp	DESERTO	-	-	18.650	-	-
30	Vildagliptina + Metformina, cloridrato 50 + 500 mg	Comp	JORGE BATISTA E CIALTDA	GALVUSMET	NOVARTIS	52.250	290	151.525,00
31	Vildagliptina + Metformina, cloridrato 50 + 500 mg Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comp	DESERTO	-	-	2.750	-	-
32	Vildagliptina + Metformina, cloridrato 50 + 850 mg	Comp	JORGE BATISTA E CIALTDA	GALVUSMET	NOVARTIS	538.650	290	1562.085,00
33	Vildagliptina + Metformina, cloridrato 50 + 850 mg Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comp	DESERTO	-	-	28.350	-	-
34	Vildagliptina 50 mg	Comp	JORGE BATISTA E CIALTDA	GALVUS	NOVARTIS	183.350	290	531.715,00
35	Vildagliptina 50 mg Cota reservada para ME, MH e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comp	DESERTO	-	-	9.650	-	-

**I-DADOS PARA O CONTRATO - CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA**

Nº	EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	REPRESENTANTE	TELEFONE
01	HOSPLOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	06.081.203/0001-36	07.451.896/001-73	MARIANA OLIVEIRA	11 5053-5907 11 5053 5918 11 5053 5946 11 5053 5914
02	MAJEJA MEDICAMENTOS LTDA	02.483.928/0001-08	06.265.397-0	CLAUDIA FELIX	85 4006 9001 85 4006 9037
03	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	43.940.618/0001-44	100.028.990-113	FLAVIA ALMEIDA	11 2144 6934 11 2144 6947 11 2144 6985
04	JORGE BATISTA E CIA LTDA	07.222.185/0002-09	19.408.802-5	LUCIANA OLIVEIRA	86 3216 4600

**EXTRATO PUBLICAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/17 - CPL/SESAPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.900.1.011877/17-02

Objeto: Aquisição de materiais para os laboratórios de microbiologia (clínica e alimentar) destinados a atender às necessidades do setor de produtos e biologia molecular do LACEN-PI.

Luciana Spindola Monteiro Toussaint

Pregoeira da CPL/SESAPI

Data da Homologação: 15/01/2018

Fbrentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

LOTE 1 - MEIOS DE CULTURA: AGAR...

EMPRESA VENCEDORA: JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATORIOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ágar bacto peptone embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	06	R\$ 952,70	R\$ 5.716,20
02	MYP agar base (Agar mantol gema de ovo com polimixina) embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIGMA ALDRICH	Fr.	05	R\$ 1.573,34	R\$ 7.866,70
03	Agar Bile Esculina embalagem de 500gr com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	03	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
04	Caldo BHI (brain heart infusion) embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIGMA ALDRICH	Fr.	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
05	Agar Carvão - Agar Carvão; embalagem de 500gr com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DIFCO	Fr.	10	R\$ 3.403,34	R\$ 34.033,40
06	Agar Citrato de Simmons embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	06	R\$ 333,94	R\$ 2.003,64
07	Agar Cled embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	15	R\$ 332,05	R\$ 4.980,75
08	Agar comum - Agente de solidificação no qual as matérias estranhas as partes pigmentadas e os sais foram	SIGMA ALDRICH	Fr.	06	R\$ 752,00	R\$ 4.512,00

							11 GOVERNO DO
	reduzidos ao mínimo ,embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
09	<b>Agar Dextrose Batata</b> embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	06	R\$ 303,16	R\$ 1818,96	
10	<b>Agar Entérico Hecton</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr	06	R\$ 408,21	R\$ 2.449,26	
11	<b>Agar lisina Ferro</b> embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	06	R\$ 376,88	R\$ 2.261,28	
12	<b>Agar Manitol</b> embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	
13	<b>Agar Nutriente</b> frasco 500gr embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr	06	R\$ 291,62	R\$ 1.749,72	
14	<b>Agar Sabouraud Dextrose (asd)</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr	06	R\$ 285,87	R\$ 1.715,22	
15	<b>Agar Salmonella /Shigella</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr	06	R\$ 298,87	R\$ 1.793,22	
16	<b>Agar SIM</b> embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	06	R\$ 333,94	R\$ 2.003,64	
17	<b>Agar Soja Trypticaséna</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	07	R\$ 323,32	R\$ 2.263,24	
18	<b>Agar TCBS</b> embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIGMA ALDRICH	Fr.	06	R\$ 1.148,67	R\$ 6.892,02	
19	<b>Agar triptose sulfito ciclocerina</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do	KASVI	Fr	03	R\$ 484,59	R\$ 1.453,77	

								11 GOVERNO DO
	fabricante, data de fabricação e prazo de validade.							
20	<b>Agar TSI</b> embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	03	R\$ 296,21	R\$ 888,63		
21	<b>Baird-Parker agar base</b> embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	06	R\$ 410,38	R\$ 2.462,28		
22	<b>Brilhante Green bile broth</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIGMA ALDRICH	Fr.	08	R\$ 1.143,04	R\$ 9.144,32		
23	<b>Caldo caseína soja</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	08	R\$ 219,30	R\$ 1.754,40		
24	<b>Caldo presença ausência- presença</b> or absence broth método presuntivo de identificação de coliformes em água. Embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MERCK	Fr.	08	R\$ 354,16	R\$ 2.833,28		
25	<b>Caldo Uréia</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MERCK	Fr	06	R\$ 778,01	R\$ 4.668,06		
26	<b>Dextrose agar</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	05	R\$ 476,67	R\$ 2.383,35		
27	<b>Ec medium</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DIFCO	Fr.	08	R\$ 758,34	R\$ 6.066,72		
28	<b>Eosin de metylene blue agar</b> embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr	06	R\$ 293,77	R\$ 1.762,62		
29	<b>Lauryl triptose broth</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIGMA ALDRICH	Fr.	08	R\$ 596,00	R\$ 4.768,00		
30	<b>Macconkey agar</b> embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MERCK	Fr.	25	R\$ 281,15	R\$ 7.028,75		

# Diário Oficial

74



Teresina(PI) - Sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 • Nº 14

							PIAUÍ GOVERNO DO
31	Agar Mueller Hinton embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	16	R\$ 316,77	R\$ 5.068,32	
32	Peptona de soja embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	10	R\$ 422,00	R\$ 4.220,00	
33	Plate count agar embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MERCK	Fr	08	R\$ 273,25	R\$ 2.186,00	
34	Rappaport vassilidis broth embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIGMA ALDRICH	Fr.	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	
35	Tetrationato broth base frasco 500g	MERCK	Fr.	08	R\$ 219,45	R\$ 1.755,60	
36	Méio lactose broth utilizado para a identificação presuntiva de coliformes presentes no leite, água e alimentos. Embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr	05	R\$ 252,95	R\$ 1.264,75	
37	Chromagar candida-500g	SIGMA ALDRICH	Fr	05	R\$2.626,34	R\$ 13.131,70	
38	Caldo tioglicolato embalagem frasco de 1000ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MERCK	Fr	05	R\$ 810,34	R\$ 4.051,70	
39	Agar cromogenico para listeria embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MERCK	Fr	03	R\$ 481,58	R\$ 1.444,74	
40	Caldo de enriquecimento tamponado para listeria embalagem frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MERCK	Fr.	03	R\$ 834,00	R\$ 2.502,00	
41	Caldo purpura de bromocresol para fermentação contendo 0,5% de carboidrato manitol, ramnose e xilose caixas com 10 tubos	LABORCLIN	cx	03	R\$ 54,34	R\$ 163,02	
42	Agar M-PAC base para recuperação seletiva e enumeração de pseudomonas aeruginosa na água higroscópica. Embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	BBL	Fr	03	R\$2.180,00	R\$ 6.540,00	

							PIAUÍ GOVERNO DO
	fabricação e prazo de validade.						
43	Agar milk -Base para enumerar microrganismos embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIGMA ALDRICH	Fr	03	R\$1.401,00	R\$ 4.203,00	
44	Extrato de levedura - Extrato de células autoisadas de leveduras para uso na preparação de meios de cultura microbiológicas, embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KASVI	Fr.	03	R\$ 524,34	R\$ 1.573,02	
45	Extrato de carne em pó -suplemento para uso em meios de cultura microbiológicas, embalagem frasco 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco 500g	KASVI	Fr	01	R\$ 1.169,72	R\$ 1.169,72	
46	Tryptona - Digesto pancreático de caseína, uma peptona para uso em meios de cultura, frasco 500g	KASVI	Fr	01	R\$ 1.103,00	R\$ 1.103,00	
<b>TOTAL LOTE 01: 195.000,00</b>							

LOTE 2 -SOROS

EMPRESA VENCEDORA: PRODLAB- RONALDO A. DA SILVA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Soro e. Coli(b) clássica polivalente 3ml.	PROBAC	Fr.	10	230,00	2.300,00
02	Soro e. Coli(c) clássica polivalente 3ml.	PROBAC	Fr.	10	230,00	2.300,00
03	Soro shigella dysenteriae poli. 1,3 ml.	PROBAC	Fr.	10	230,00	2.300,00
04	Soro shigella dysenteriae poli. 2,3 ml.	PROBAC	Fr.	10	230,00	2.300,00
05	Soro polivalente flagelar "h" para salmonella frasco 3ml	PROBAC	Fr.	10	230,00	2.300,00
06	Soro polivalente somático "o" para salmonella frasco 3ml	PROBAC	Fr.	10	230,00	2.300,00
07	Soro shigella sonnei 0,8 ml	PROBAC	Fr.	10	230,00	2.300,00
<b>TOTAL LOTE 02: R\$ 16.100,00</b>						

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 • Nº 14

75

## LOTE 03 - DISCOS DE ANTIBIOTICOS

EMPRESA VENCEDORA: PRODLAB- RONALDO A. DA SILVA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido nalidixico 30mcg c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
02	Amicacina 30mcg c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
03	Amoxicilina/ácido clavulânico 30 ug/50mg c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
04	Ampicilina 10mcg-c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
05	Ampicilina/subtactan-frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
06	Aztreonan 30mcg frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
07	Disco de antibiótico bacitracina frasco c/25 discos.	LABORCLIN	Fr.	06	R\$ 15,00	R\$ 90,00
08	Cefazolina 30 ug frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
09	Cefepime 3 mcg-frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
10	Cefotaxima 30 ug frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
11	Cefoxitina 30 mcg frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
12	Ceftazidima 30 mcg frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
13	Ceftriaxona 30 mcg-frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14	Clindamicina frasco c/50 discos para antibiograma.	LABORCLIN	Fr.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
15	cefalotina-frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	polimixina b frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
17	linezolid frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
18	Eritromicina 15mcg frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
19	ciprofloxacina-frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
20	Ertapenem 30 mcg frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
21	Meropenem frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
22	Gentamicina c/50 disco para antibiograma	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
23	Imipenem 10 mcg frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 25,00	R\$ 750,00
24	Levofloxacina frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
25	Nitrofurantoina 30 mcg frasco c/50 discos	LABORCLIN	Fr.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
26	Novobiocina frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
27	Estreptomicina 300 frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

28	Penicilina G 10u frasco c/50 discos	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
29	Piperacilina/tazobactam fr c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
30	Sulfametoxazol/trimetropim frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
31	Teicoplanina-frasco c/50 discos para antibiograma.	LABORCLIN	Fr.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
32	Tetraciclina 30 mg frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
33	Tigeciclina frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
34	Optoquina (pneumococos) frasco c/50 discos	LABORCLIN	Fr.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
35	Norfloxacina-frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
36	Tobramicina-frasco c/50 discos.	LABORCLIN	Fr.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
<b>TOTAL LOTE 03: R\$13.265,00</b>						

## LOTE 04- SUBSTRATOS

EMPRESA VENCEDORA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Substrato cromogenico e fluorogenico coliert cxc/200und (substrato cromogénico definido omg-mug para detecção de coliformes totais e e. Coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência. O método tem que permitir ainda a quantificação de coliformes totais e e. Coli em 24 horas, através de metodologia própria que utilize sistema de cartelas. O método deve ser aprovado pelo standart methods for examination of water and wastewater, conforme exige a portaria ms 518/2004, art.17 parágrafo 2º. Art.17º. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros físicos, químicos, microbiológicos e de radioatividade devem atender as especificações das normas nacionais que disciplinem a matéria de edição mais recente da publicação standart methods for examination of water and wastewater de autoria das instituições american public helth association (apha), american water works association (awwa) e water enviroment federation (wef), ou das normas publicadas pela iso (international standardization organization)2º metodologias não contempladas nas referências citadas no 1º e caput deste artigo, aplicáveis aos parâmetros estabelecidos nesta norma devem ter validade a receber aprovação e registro do ministério da saúde.caixa com 200 unidades.)	IDEXX	Cx	100	R\$ 1.167,00	R\$ 116700,00

# Diário Oficial

76



Teresina(PI) - Sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 • Nº 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Cartela quarte -tray cx c/ 20 ( cartela plástica esteril com 97 cavidades para quantificação de coliformes totais e e.coli. Para ser utilizada com o metodo do substrato definido enzimático onpg-mug c/100	IDEXX	Cx	10	R\$ 1.208,00	R\$ 12.080,00
03	Substrato cromogenico e fluorogenico enterolert cxc/20und(substrato definido enzimatico mug para análise de enterococos em água com resultados obtidos em 24h c/200	IDEXX	Cx	04	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
<b>TOTAL LOTE 04: R\$ 130.000,00</b>						

**LOTE 05-OLIGONUCLEOTIDEOS PARA REAÇÃO EM CADEIA PELA POLIMERASE: FRACASSADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Oligonucleotídeos (Primer) KPC - F (sequência 5'-3'): TCGCTAAACTCGAACAGG. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
02	Oligonucleotídeos (Primer) KPC - R (sequência 5'-3'): TTAGTCCCGTTGACGCCAATCC. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
03	Oligonucleotídeos (Primer) NDM - F (sequência 5'-3'): TTGGCTTGCTGCTCTTG. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
04	Oligonucleotídeos (Primer) NDM-R (sequência 5'-3'): ACACAGTGACAATATCACCG. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
05	Oligonucleotídeos (Primer) OXA-23-F (sequência 5'-3'):GAT CGG ATT GGA GAA CCAGA. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
06	Oligonucleotídeos (Primer) OXA-23-R (sequência 5'-3'):ATT TCT GAC CGC ATT TCC AT. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
07	Oligonucleotídeos (Primer) OXA-24-F (sequência 5'-3'):GGT TAG TTG GCC CCC TTA AA. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
08	Oligonucleotídeos (Primer) OXA-24-R (sequência 5'-3'):AGT TGA GCG AAA AGG GGATT. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
09	Oligonucleotídeos (Primer) OXA-51-F (sequência 5'-3'):TAA TGC TTT GATCGG CCT TG. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
10	Primer OXA-51-R (sequência 5'-3'):TGG ATT GCA CTT CAT CTT GG. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-

11	Oligonucleotídeos (Primer) OXA-58-F (sequência 5'-3'):AAG TAT TGG GGC TTG TGC TG. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
12	Oligonucleotídeos (Primer) OXA-58-R (sequência 5'-3'): CCCCTCTGCCCTCTACATAC. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
13	Oligonucleotídeos (Primer) OXA-143-F (sequência 5'-3'): TGGCACTTTCAGCAGTTCCT. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
14	Oligonucleotídeos (Primer) OXA-143-R (sequência 5'-3'): TAATCTTAGGGGGCCAAAC. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
15	Oligonucleotídeos (Primer) OXA-48-F (sequência 5'-3'): TGTTTTGGTGGCATCGAT. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
16	Oligonucleotídeos (Primer) OXA-48-R (sequência 5'-3'): GTAAMRATGCTTGCTTCGC. Escala de síntese mínima 50N.	-	Frasco	02	-	-
<b>FRACASSADO</b>						

**LOTE 06- OLIGONUCLEOTÍDEOS**

EMPRESA VENCEDORA: ADONEX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Oligonucleotídeos KPC-F PRIMER (sequência 5'-3'):GCC CGC CGT GCA ATAC	DNA	Frasco	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
02	Oligonucleotídeos KPC-R PRIMER (sequência 5'-3'):GCC GCC CAA CTC CTT CA	DNA	Frasco	02	R\$ 294,00	R\$ 588,00
03	Oligonucleotídeos Sonda KPC-PROBE (sequência 5'-3'):TG ATA ACG CCG CCG CCA ATT TGT - Modificação 5' e/ou 3' = 5' 6-FAM e 3'- BHQ ou 5' 6-FAM e 3'- TAMRA.	DNA	Frasco	02	R\$ 1.536,00	R\$ 3.072,00
04	Oligonucleotídeos NDM-F PRIMER (sequência 5'-3'):GAC CGC CCA GAT CCT CAA	DNA	Frasco	02	R\$ 297,00	R\$ 594,00
05	Oligonucleotídeos NDM-R PRIMER (sequência 5'-3'):CGC GAC CGG CAG GTT	DNA	Frasco	02	R\$ 287,00	R\$ 574,00
06	Oligonucleotídeos Sonda NDM-PROBE (sequência 5'-3'):TG GAT CAA GCA GGA GATModificação 5' e/ou 3' = 5' HEX e 3'- BHQ ou 5'6-FAM e 3' TAMRA	DNA	Frasco	02	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080,00
07	Oligonucleotídeos 16S rRNA-F PRIMER (sequência 5'-3'):TGG AGC ATG TGG TTT AAT TCG A	DNA	Frasco	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00

08	Oligonucleotídeos 16S rRNA-R PRIMER (seqüência 5'-3'):TGC GGG ACTTAA CCC AAC A	DNA	Frasco	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
09	Oligonucleotídeos Sonda16S rRNA - PROBE (seqüência 5'-3'):CA CGA GCT GAC GAC AR°C CAT GCAModificação 5' e/ou 3' =5' CY5 e 3'-BHQ ou 5' 6-PAM e 3'-TAMRA	DNA	Frasco	02	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080,00
<b>TOTAL LOTE 06: R\$ 12.788,00</b>						

**LOTE 07-CONSUMÍVEIS DE DNA**

EMPRESA VENCEDORA: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Mix pronto para uso em reação em cadeia pela polimerase (PCR).</b> Solução pronta para uso. Deve incluir água livre de nucleases, enzima hot start DNA polimerase, dNTPs, MgCl <sub>2</sub> e tampão de reação em concentrações adequadas para amplificação de DNA alvo pela PCR	PROMEGA	Frasco	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
02	<b>Master -Mix</b> pronto para uso em reação em cadeia pela polimerase (PCR-RT). Solução pronta para uso. Deve incluir água livre de nucleases, enzima hot start DNA polimerase, dNTPs, MgCl <sub>2</sub> e tampão de reação em concentrações adequadas para amplificação de DNA alvo pela PCR.	PROMEGA	Frasco	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
03	<b>Agarose.</b> Agarose grau biologia molecular de alta qualidade, apropriada para eletroforese preparativa e analítica de ácidos nucleicos.	PROMEGA	Frasco	02	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
04	<b>Tris base.</b> Tris Base grau biologia molecular. Composto orgânico conhecido como triaminometano. Usada para preparação de tampões para eletroforese.	PROMEGA	Frasco	02	R\$ 202,00	R\$ 404,00
05	<b>Tris-HCl.</b> Tris-HCl (Tris hidrocloreto; Trizma-HCl) grau biologia molecular. Para utilização em estudos de complexos de ácidos nucleicos.	PROMEGA	Frasco	02	R\$ 152,00	R\$ 304,00
06	<b>SDS.</b> SDS (Dodecil sulfato de sódio), grau Biologia Molecular.	PROMEGA	Frasco	02	R\$ 766,00	R\$ 1.532,00
07	<b>EDTA.</b> EDTA sal dissódico dihidratado (ácido etilendiaminotetracético), grau Biologia Molecular.	PROMEGA	Frasco	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
08	<b>Padrão de peso molecular 100pb.</b> 100pb DNA ladder. Mínimo de 250µL. > 0,1µg/µL. Fragmentos de DNA variando de 100 em 100 pares de bases até 1Kb e com fragmentos de 500 pares de bases de quantidade aumentada.	PROMEGA	Frasco	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00

09	<b>Corante fluorescente.</b> Corante fluorescente para ácidos nucleicos. Deve ser estável e de uso seguro e deve permitir a coloração de DNA fita simples ou dupla, em géis de agarose ou gel de poliacrilamida.	PROMEGA	Frasco	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL LOTE 07: R\$ 23.500,00</b>						

**LOTE 8-KITS DE DNA**

EMPRESA VENCEDORA: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Kit para identificação humana. Kit para identificação humana utilizando como amostra inicial sangue ou saliva coletado em papel FTA. O kit deve eliminar a necessidade de extração de DNA e purificação da amostra. Conter todos os reagentes para a amplificação direta de DNA sem extração a partir de picote de 1,2mm de papel FTA. Deve incluir iniciadores para co-amplificação de no mínimo 24 loci STRs incluídos em banco de dados europeus e CODIS (Combined DNA Index System (Sistema Combinado de Índices de ADN)) e incluir o locus da Amelogenina. Loci amplificados através de primers marcados com fluorescência, em ciclagem rápida de até 90 minutos. O Kit deve incluir: Taq HotStart no Master Mix; DNA controle; Escada Alélica; Água grau amplificação; Padrão de Peso Molecular interno. Sistema compatível com a plataforma Applied Biosystems 3500 Genetic Analyzers, sem necessidade de upgrade. Kit com 200 reações	PROMEGA	KIT	30	R\$ 7300,00	R\$ 219.000,00
02	Kit para identificação humana utilizando como amostra inicial sangue ou saliva coletado em papel FTA. O kit deve eliminar a necessidade de extração de DNA e purificação da amostra. Conter todos os reagentes para a amplificação direta de DNA sem extração a partir de picote de 1,2mm de papel FTA. Deve incluir iniciadores para co-amplificação de, no mínimo, 23 loci do cromossomo Y através de primers marcados com fluorescência. Deve incluir mix de reação de PCR contendo enzima Taq Hot Start, Mix de primers, DNA controle de genótipo conhecido e Escada Alélica. Sistema compatível com a plataforma Applied Biosystems 3500 Genetic Analyzers, sem necessidade de upgrade. Suficiente para 50 reações	PROMEGA	KIT	02	R\$ 2000,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL LOTE 08: R\$ 223.000,00</b>						

**L-DADOS PARA O CONTRATO - CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA.**



Nº	EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	REPRESENTANTE	TELEFONE
01	JRLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATORIOS LTDA	23.239.321/0001-49	10.642.263-4	EGUINALDO DIAS DE CARVALHO	62 3293 9388
02	PRODLAB- RONALDO A.DA SILVA-ME	18.988.625/0001-79	19.522.508-2	RONALDO ALVES DA SILVA	86 3217 7712 86 99971 6000
03	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA	00.377.455/0001-20	278.284.922.11	LIDIA MAYUMI SHIGAKI	11 3095-5632 11 3094-0843
04	ADONEX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	08.238.866/0001-47	149.393.665-114	PRISCILA OKUMA TOWNSEND	11 2047 2472 11 2533 6773 11 2533 6774
05	PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	11.909.227/0001-70	147.676.553.118	ELIAS DE SOUZA VIEIRA	11 5096 3770 11 5090 3783

Of. 015

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.028330/16-00  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 411/17.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0002547-80.20168.18.0032.**  
**OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) doses de VACINA PARA IMUNOTERAPIA: BACTERIANA-ALÉRGICOS BACTERIANOS; INALANTE - ALÉRGENO DE ACAROS (MIX), BLOMIA TROPICALIS + DERMATO PHAGOIDES FARINE + FUNGOS DE AR (MIX) - 3ª FASE, VIA SUBCUTÂNEA, para a paciente JOSEFA MARIADA SILVA.  
**EMPRESA SELECIONADA:** ALERGO CLINICALTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
**FONTE DE RECURSO:** 100- TESOURO ESTADUAL.  
 Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.144595/17-30  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 414/17  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.  
**OBJETO:** Aquisição com urgência de medicamentos, sendo 21.390 (vinte e um mil, trezentos e noventa) capsulas de PANCREATINA 10.000 UI, pra atender, com urgência, a regularização do atendimento dos pacientes assistidos pela Farmácia de Medicamentos de Dispensação do Componente Especializado - FMDCE's Grupo 1 B, que encontra-se com saldo deficiente para atender a demanda da referida diretoria e os mesmos são de uso continuado  
**EMPRESA SELECIONADA:** DROGAFONTE LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.940,81 (Vinte Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Um Centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 100- TESOURO ESTADUAL.  
 Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.146148/17-65  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 430/17.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800633-75.2017.8.18.0140.**  
**OBJETO:** Aquisição de 112 (cento e doze) adesivos transdérmico de ROTIGOTINA 8MG/24HS, para a paciente HOSANA SOARES ROCHA RODRIGUES.  
**EMPRESA SELECIONADA:** MAJELAMEDICAMENTOS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.618,40 (Um Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 100- TESOURO ESTADUAL.  
 Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.150903/17-26, AA.900.1.150840/17-09  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 01/18.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.011135-1.**  
**OBJETO:** Aquisição de 242 (duzentos e quarenta e dois) seringas preenchidas de ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4ML, para a paciente ADRIELLE MARTINS MONTEIROALVES.  
**EMPRESA SELECIONADA:** MAJELAMEDICAMENTOS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.465,16 (Oito Mil, Quatrocentos e setenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 100- TESOURO ESTADUAL.  
 Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.149807/17-30  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 03/18.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800229-55.2017.8.18.0065.**  
**OBJETO:** Aquisição de 144 (cento e quarenta e quatro) seringas preenchidas de ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, para a paciente MARIA DALUZ PAIXAO DE SOUSA.  
**EMPRESA SELECIONADA:** MAJELAMEDICAMENTOS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.037,12 (Cinco Mil, Trinta e Sete Reais e Doze Centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 100- TESOURO ESTADUAL.  
 Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Prefeitura de Manoel Emídio/PI, PPNº002/2018. Objeto: Aquisição de fardamentos e uniformes conforme o Edital. Abertura: 02/02/2018 às 16:00hs, Pç São Felix, 11, centro.

**PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

Prefeitura de Manoel Emídio/PI, PPNº003/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis Conforme o Edital. Abertura: 26/01/2018 às 16:00hs, Pç São Felix, 11, Centro.

JACKSON CARREIRO VARÃO  
 Secretário CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

Considerando que, no ato da informação dos lotes no site do TCE o lote IV ficou sem as especificações do quantitativo e que por orientação da Ouvidoria do TCE fica adiada a Tomada de Preço n.º 004/2018 Proc. Adm. N.º 004/2018. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 29/01/2018, às 10:00. Objeto: Aquisição de Material Permanente. FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL, FMAS, FMS, FUS, QSE, FUNDEB, BRASIL CARINHOSO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor Previsto: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Edital e informações á Rua Archanjo José de Sousa, s/n, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI. Fone: (89) 99468-3669 ou 99436-6991.

São Francisco de Assis do Piauí/PI 18 de Janeiro de 2018.

MARIA ITAMIRA DA COSTA SILVA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

P. P. 23093.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

**EXTRATO DE REGISTRO GERAL nº 01/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.130.1.006168/15-47

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR/PI e demais órgãos do estado do Piauí.

PREGOEIRO: Breno Alexandre Rodrigues de Melo

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de novembro de 2017

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 de novembro de 2017

AUTORIDADE SUPERIOR: Luiz Henrique Sousa de Carvalho

ITEM 001 - ABACAXI				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	10.000	Kg	R\$ 2,38
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 2,43
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 3,98
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 5,00
ITEM 002 - ABOBORA				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	10.000	Kg	R\$ 1,02
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 1,70
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 2,00
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 2,04
ITEM 003 - ACELGA				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	4.000	Kg	R\$ 1,49
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	4.000	Kg	R\$ 2,00

GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	4.000	Kg	R\$ 2,79
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	4.000	Kg	R\$ 2,89
ITEM 004 - ALFACE				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	3.500	Pé	R\$ 0,68
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	3.500	Pé	R\$ 0,73
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	3.500	Pé	R\$ 1,98
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	3.500	Pé	R\$ 2,89
ITEM 005 - BANANA				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	12.000	Kg	R\$ 3,08
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 3,70
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 3,99
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 6,02
ITEM 006 - BATATA DOCE				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	11.000	Kg	R\$ 1,72
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 2,40
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 3,19
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 3,57
ITEM 007 - BATATA INGLESA				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	11.000	Kg	R\$ 2,50
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 2,80
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 4,29

# Diário Oficial

80



Teresina(PI) - Sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 • Nº 14

CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 4,69
<b>ITEM 008 - BETERRABA</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	3.200	Kg	R\$ 1,40
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	3.200	Kg	R\$ 2,40
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	3.200	Kg	R\$ 2,90
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	3.200	Kg	R\$ 2,95
<b>ITEM 009 - CEBOLA</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	3.200	Kg	R\$ 1,40
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	3.200	Kg	R\$ 2,40
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	3.200	Kg	R\$ 2,90
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	3.200	Kg	R\$ 2,90
<b>ITEM 010 - CENOURA</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	11.000	Kg	R\$ 1,40
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 2,40
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 2,90
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 2,90
<b>ITEM 011 - CHEIRO VERDE</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	3.500	Ml	R\$ 0,73
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	3.500	Ml	R\$ 0,76

GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	3.500	Ml	R\$ 2,29
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	3.500	Ml	R\$ 2,80
<b>ITEM 012 - CHUCHU</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 0,99
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 1,75
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 2,00
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 2,01
<b>ITEM 013 - COCO VERDE</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.000	Unid.	R\$ 1,29
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	2.000	Unid.	R\$ 1,80
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	2.000	Unid.	R\$ 2,19
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.000	Unid.	R\$ 2,44
<b>ITEM 014 - FEIJÃO VERDE</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	5.000	Kg	R\$ 6,20
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 6,70
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 9,98
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 11,42
<b>ITEM 015 - LARANJA</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	13.000	Kg	R\$ 1,40
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	13.000	Kg	R\$ 1,85
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	13.000	Kg	R\$ 2,99
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	13.000	Kg	R\$ 3,19
<b>ITEM 016 - LIMÃO TAITI</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 1,93
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 3,00
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 3,19

CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 3,62
<b>ITEM 017 - MAÇA</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	11.000	Kg	R\$ 3,52
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 4,20
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 5,49
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 6,62
<b>ITEM 018 - MACAXEIRA</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	3.000	Kg	R\$ 1,99
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 2,40
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 3,79
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 3,83
<b>ITEM 019 - MAMÃO</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	12.000	Kg	R\$ 1,40
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 1,70
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 2,79
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 2,89
<b>ITEM 020 - MELANCIA</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	12.000	Kg	R\$ 0,59
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 0,90
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 1,25
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 1,26
<b>ITEM 021 - MELÃO</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	12.000	Kg	R\$ 1,40
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 2,15
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 2,90
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	12.000	Kg	R\$ 2,96
<b>ITEM 022 - OVOS DE GALINHA</b>				

<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	Vencedora	5.000	Unid.	R\$ 0,27
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	5.000	Unid.	R\$ 0,34
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	5.000	Unid.	R\$ 0,59
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	5.000	Unid.	R\$ 0,63
<b>ITEM 023 - PEPINO</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	3.000	Kg	R\$ 1,99
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 2,05
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 3,98
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 9,90
<b>ITEM 024 - REPOLHO BRANCO</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	8.000	Kg	R\$ 1,40
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	8.000	Kg	R\$ 2,20
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	8.000	Kg	R\$ 2,80
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	8.000	Kg	R\$ 2,85
<b>ITEM 025 - REPOLHO ROXO</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	8.000	Pé	R\$ 2,49
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	8.000	Pé	R\$ 2,70
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	8.000	Pé	R\$ 4,29
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	8.000	Pé	R\$ 4,74
<b>ITEM 026 - TANGERINA</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	Vencedora	8.000	Kg	R\$ 4,15
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	8.000	Kg	R\$ 6,24
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	8.000	Kg	R\$ 8,40
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	8.000	Kg	R\$ 11,30
<b>ITEM 027 - TOMATE</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE	Vencedora	8.000	Kg	R\$ 1,99



ALIMENTOS LTDA				
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	8.000	Kg	R\$ 2,75
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	8.000	Kg	R\$ 3,79
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	8.000	Kg	R\$ 3,81
<b>ITEM 028 - VAGEM</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	5.000	Kg	R\$ 2,18
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 2,30
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 4,29
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 4,72
<b>ITEM 029 - Carne bovina com osso (costela).</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	Vencedora	3.000	Kg	R\$ 9,99
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 14,98
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 18,34
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 18,34
<b>ITEM 030 - Carne bovina com osso (mão de vaca).</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.500	Kg	R\$ 10,50
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 16,19
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 19,39
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 19,39
<b>ITEM 031 - Carne bovina com osso (na rola).</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	3.000	Kg	R\$ 10,55
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 17,90
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 19,19
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 19,19
<b>ITEM 032 - Carne bovina de 1ª (contra filé).</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 20,99
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 26,98
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 38,14

CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 38,14
<b>ITEM 033 - Carne bovina de 1ª (coxão mole).</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	3.500	Kg	R\$ 19,25
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	1ª Colocada	3.500	Kg	R\$ 21,33
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	3.500	Kg	R\$ 26,98
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	3ª Colocada	3.500	Kg	R\$ 33,03
<b>ITEM 034 - Carne bovina de 2ª (posta gorda).</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	3.500	Kg	R\$ 22,50
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	3.500	Kg	R\$ 22,73
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	3.500	Kg	R\$ 31,46
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	3.500	Kg	R\$ 31,46
<b>ITEM 035 - Carne Bovina lagarto</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.500	Kg	R\$ 17,39
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 26,90
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 31,46
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 31,46
<b>ITEM 036 - Carne bovina tipo alcatra</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.500	Kg	R\$ 22,50
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 26,90
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 40,90
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 40,90
<b>ITEM 037 - Carne bovina, tipo paleta desossada, isca em tiras 2x3cm, de segunda, fresca.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 14,00
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 24,98
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 25,60
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 25,60
<b>ITEM 038 - Carne de porco pernil</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$)

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.000	Kg	R\$ 13,35
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.000	Kg	R\$ 23,98
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	1.000	Kg	R\$ 24,28
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.000	Kg	R\$ 24,28
<b>ITEM 039 - Carne de sol</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.000	Kg	R\$ 25,75
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.000	Kg	R\$ 33,98
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	1.000	Kg	R\$ 46,69
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.000	Kg	R\$ 46,69
<b>ITEM 040 - Carne moída.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	4.000	Kg	R\$ 10,75
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	1ª Colocada	4.000	Kg	R\$ 10,83
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	4.000	Kg	R\$ 19,50
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	3ª Colocada	4.000	Kg	R\$ 19,50
<b>ITEM 041 - Coração bovino.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.500	Kg	R\$ 6,79
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 12,50
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 12,59
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 12,59
<b>ITEM 042 - Coxa e sobre coxa de frango, resfriado</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 6,05
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 6,10
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 11,00
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 11,01
<b>ITEM 043 - Fígado bovino</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.500	Kg	R\$ 9,10
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	1ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 9,15

GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 15,98
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	3ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 16,76
<b>ITEM 044 - Frango congelado.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	3.000	Kg	R\$ 5,85
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 8,99
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 10,81
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	3.000	Kg	R\$ 10,81
<b>ITEM 045 - Frango resfriado, saco plástico de até 2 kg, produto inspecionado pela Vigilância sanitária com selo de inspeção e suas característica organolépticas.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	6.000	Kg	R\$ 6,05
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	6.000	Kg	R\$ 9,90
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	6.000	Kg	R\$ 10,97
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	6.000	Kg	R\$ 10,97
<b>ITEM 046 - Lingüiça calabresa (1ª qualidade). Deverão ser embalados em embalagem plástica flexível, tóxica, resistente, transparente. Devem se apresentar sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de congelamento. Devem ter consistência firme, não amolecida nem pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com o pedido nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega, será realizado inspeção das características sensoriais aspecto, cor e aroma).</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 8,25
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 15,25
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 15,29
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 15,29
<b>ITEM 047 - Peito de frango in natura</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 6,05
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 11,05
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 11,07
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 11,07
<b>ITEM 048 - Peixe piratinga em posta sem cabeça</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIB. DE ALIMENTOS	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 22,50



LTDA				
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 33,90
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 41,10
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 41,10

**ITEM 049 - Peixe tilápia**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.500	Kg	R\$ 15,10
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	1ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 15,15
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 17,98
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	3ª Colocada	2.500	Kg	R\$ 24,30

**ITEM 050 - peixe tambaqui**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	5.000	Kg	R\$ 9,23
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	1ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 9,27
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 14,90
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	3ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 17,20

**ITEM 051 - Rins bovino**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.500	Kg	R\$ 2,05
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 3,98
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 4,25
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 4,25

**ITEM 052 - Acolatado em pó (embalagem flexível plástica, peso líquido de 400gr, rótulo com data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos, sabor chocolate.**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 9,23
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 10,00
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 17,85
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 17,85

**ITEM 053 - Acolatado em pó (embalagem flexível plástica, peso líquido de 400gr, rótulo com data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos, sabor morango**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	1.000	Kg	R\$ 9,80

B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	1.000	Kg	R\$ 10,00
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	1.000	Kg	R\$ 14,34
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.000	Kg	R\$ 14,34

**ITEM 054 - Alho em pasta (embalagem plástica, peso líquido de 200g, rótulo com data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega e prazo de validade impressos.**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.000	Pct	R\$ 3,75
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.000	Pct	R\$ 3,93
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	1.000	Pct	R\$ 7,07
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.000	Pct	R\$ 7,07

**ITEM 055 - Amido de milho (pacote com peso líquido de 200g, rótulo com data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega e prazo de validade impressos.**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.000	Pct	R\$ 2,05
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.000	Pct	R\$ 2,12
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	1.000	Pct	R\$ 3,84
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.000	Pct	R\$ 3,84

**ITEM 056 - Açúcar cristal (embalagem flexível plástica, peso líquido de 1 kg, rótulo com data de fabricação (industrializado no máximo 60(sessenta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	10.000	Kg	R\$ 2,65
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 2,75
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 5,24
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 5,24

**ITEM 057 - Açúcar refinado (embalagem flexível plástica, peso líquido de 1 kg, rótulo com data de fabricação (industrializado no máximo 60(sessenta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	6.000	Kg	R\$ 2,70
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	6.000	Kg	R\$ 2,80
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	6.000	Kg	R\$ 5,38
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	6.000	Kg	R\$ 5,38

GERAIS LTDA				
<b>ITEM 058 - Arroz tipo 1 (pacote de 1 kg, com data de fabricação (produzido na safra de 2016) e prazo de validade impressos</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	50.000	Kg	R\$ 2,35
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	50.000	Kg	R\$ 2,45
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	50.000	Kg	R\$ 5,00
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	50.000	Kg	R\$ 5,00
<b>ITEM 059 - Arroz tipo 2 parbolizado (pacote de 5 kg, com data de fabricação (produzido na safra de 2016) e prazo de validade impressos</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	10.000	Kg	R\$ 2,50
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 2,65
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 5,32
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	10.000	Kg	R\$ 5,32
<b>ITEM 060 - Biscoito tipo cream cracker (embalagem flexível, dupla, em plástico, peso líquido de 400 g, rótulo c/data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 7,25
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 7,40
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 13,57
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 13,57
<b>ITEM 061 - Biscoito doce (embalagem flexível, dupla, em plástico, peso líquido de 400 g, rótulo c/data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 8,80
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 9,00
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 16,89
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 16,89
<b>ITEM 062 - Biscoito doce sabor coco (embalagem flexível, dupla, em plástico, peso líquido de 400 g, rótulo c/data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos. Caixa com 20 unidades</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	500	Cx.	R\$ 70,00

B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	500	Cx.	R\$ 72,15
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	500	Cx.	R\$ 130,10
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	500	Cx.	R\$ 130,10
<b>ITEM 063 - Biscoito doce sabor chocolate (embalagem flexível, dupla, em plástico, peso líquido de 400 g, rótulo c/data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos. Caixa com 20 unidades</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	200	Cx.	R\$ 70,00
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	200	Cx.	R\$ 72,15
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	200	Cx.	R\$ 110,10
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	200	Cx.	R\$ 110,10
<b>ITEM 064 - Café em pó (embalagem flexível, peso líquido de 250g, rótulo com data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	1.500	Kg.	R\$ 15,75
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	1.500	Kg.	R\$ 16,00
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	1.500	Kg.	R\$ 29,47
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.500	Kg.	R\$ 29,47
<b>ITEM 065 - Café solúvel forma rápida (embalagem vidro, peso líquido de 200g, rótulo com data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos. Caixa com 24 Unidades</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	300	Cx.	R\$ 79,00
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	300	Cx.	R\$ 79,20
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	300	Cx.	R\$ 142,70
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	300	Cx.	R\$ 142,70
<b>ITEM 066 - Carne de charque (embalagem 500g, plástica flexível a vácuo, em caixa com até 16 kg, rótulo c/ data de fabricação. (industrializado no máximo 30 (trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.500	Kg.	R\$ 18,40
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.500	Kg.	R\$ 31,98
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	1.500	Kg.	R\$ 34,27
CR DISTRIB. DE PRODUTOS	3ª Colocada	1.500	Kg.	R\$ 34,27



GERAIS LTDA				
<b>ITEM 067 - Colorau (colorífico com fubá de milho e urucum embalagem plástica flexível de 100g, com data de fabricação e validade)</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	800	Kg.	R\$ 5,75
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	800	Kg.	R\$ 7,98
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	800	Kg.	R\$ 10,27
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	800	Kg.	R\$ 10,27
<b>ITEM 068 - Condimento em pó, embalagem plástica flexível de 100g, com data de fabricação e validade</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.000	Kg.	R\$ 9,02
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.000	Kg.	R\$ 9,32
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	1.000	Kg.	R\$ 15,96
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.000	Kg.	R\$ 15,96
<b>ITEM 069 - Creme de leite, embalagem tetra pak de 200g, com data de fabricação e validade</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	Vencedora	1.000	Unid.	R\$ 1,76
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 2,00
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 3,39
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	3ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 3,57
<b>ITEM 070 - Creme de leite, embalagem lata de 300gr, com data de fabricação e validade.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.500	Unid.	R\$ 1,40
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.500	Unid.	R\$ 3,00
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	1.500	Unid.	R\$ 3,03
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.500	Unid.	R\$ 3,03
<b>ITEM 071 - Extrato de tomate, embalagem copo de 340gr, com data de fabricação e validade. Caixa com 24 unidades</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	150	Cx.	R\$ 18,02
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	150	Cx.	R\$ 37,98
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	150	Cx.	R\$ 38,93
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	150	Cx.	R\$ 38,93

<b>ITEM 072 - Extrato de tomate, embalagem caixa de 270 gr, com data de fabricação e validade. Caixa com 24 unidades</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	150	Cx.	R\$ 35,50
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	150	Cx.	R\$ 54,96
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	150	Cx.	R\$ 64,90
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	150	Cx.	R\$ 64,90
<b>ITEM 073 - Ervilha, embalagem lata de 200g, com data de fabricação e validade</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	500	Unid.	R\$ 1,05
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	500	Unid.	R\$ 2,20
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	500	Unid.	R\$ 2,27
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	500	Unid.	R\$ 2,27
<b>ITEM 074 - Ervilha, embalagem caixa de 200g, com data de fabricação e validade. Caixa com 24 unidades</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	100	Cx.	R\$ 28,52
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	100	Cx.	R\$ 52,80
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	100	Cx.	R\$ 54,43
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	100	Cx.	R\$ 54,43
<b>ITEM 075 - Farinha de trigo (sem fermento). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	500	Kg.	R\$ 2,49
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	500	Kg.	R\$ 4,79
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	500	Kg.	R\$ 5,02
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	500	Kg.	R\$ 5,02
<b>ITEM 076 - Farinha de trigo (com fermento). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fardo com 10Kg</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	200	Fardo	R\$ 28,70
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	200	Fardo	R\$ 47,90
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	200	Fardo	R\$ 52,69

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
<b>ITEM 077 - Farinha de mandioca branca. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</b>				
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	200	Fardo	R\$ 52,69
<b>ITEM 078 - Farinha de mandioca amarela. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fardo com 30Kg</b>				
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	5.000	Kg	R\$ 3,30
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 5,29
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 6,43
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 6,43
<b>ITEM 079 - Farinha láctea (tendo como ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas e sais minerais e outros ingredientes permitidos, desde que mencionados, acondicionado em embalagem flexível com 210 gramas. O produto não poderá ter validade inferior a 01 ano.</b>				
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	5.000	Kg	R\$ 3,25
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 5,29
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	2ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 6,43
CR DISTRIB. DE PRODUTOS GERAIS LTDA	3ª Colocada	5.000	Kg	R\$ 6,43
<b>ITEM 080 - Farinha láctea (tendo como ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas e sais minerais e outros ingredientes permitidos, desde que mencionados, acondicionado em embalagem flexível com lata de 400gr. O produto não poderá ter validade inferior a 01 ano. Caixa com 12 unidades</b>				
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	Vencedora	1.500	Pct.	R\$ 3,85
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	1.500	Pct.	R\$ 3,91
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	1.500	Pct.	R\$ 4,70
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.500	Pct.	R\$ 8,29
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	300	cx.	R\$ 158,00
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	300	cx.	R\$ 162,23
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	300	cx.	R\$ 304,62
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	300	cx.	R\$ 304,62
<b>ITEM 081 - Fécula de mandioca. Embalagem com identificação do produto, marca do</b>				

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
<b>fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</b>				
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	Vencedora	1.500	Kg	R\$ 3,85
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 4,00
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 4,02
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 7,29
<b>ITEM 082 - Fécula de mandioca. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fardo com 20 Kg</b>				
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	150	fardo	R\$ 75,99
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	150	fardo	R\$ 80,49
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	150	fardo	R\$ 145,78
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	150	fardo	R\$ 145,78
<b>ITEM 083 - Feijão Cariquinha, tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo com 30 kg, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</b>				
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	Vencedora	11.000	Kg	R\$ 4,30
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 4,52
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 4,55
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	11.000	Kg	R\$ 8,18
<b>ITEM 084 - Feijão Cariquinha, tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo com 30 kg, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fardo com 30Kg</b>				
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	800	Fardo	R\$ 96,00
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	800	Fardo	R\$ 97,49
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	800	Fardo	R\$ 187,62
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	800	Fardo	R\$ 187,62
<b>ITEM 085 - Feijão Cariquinha, tipo 2, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo com 30 kg, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fardo com 30Kg</b>				
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	800	Fardo	R\$ 62,50
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	800	Fardo	R\$ 64,99



CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	800	Fardo	R\$ 119,08
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	800	Fardo	R\$ 119,08
<b>ITEM 086 - Feijoada pré-cozida, composta de feijão preto, carne bovina, linguiça de carne bovina, pele suína, água, fécula de mandioca, sal, especiarias, corante natural, realçador de sabor, alho, embalagem á vácuo, lata em folha-de-flandres laminado, hermeticamente fechada, com 830g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com validade de 6 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	800	Latas	R\$ 10,25
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	800	Latas	R\$ 10,37
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	800	Latas	R\$ 18,32
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	800	Latas	R\$ 18,32
<b>ITEM 087 - Feijoada pré-cozida, composta de feijão preto, carne bovina, linguiça de carne bovina, pele suína, água, fécula de mandioca, sal, especiarias, corante natural, realçador de sabor, alho, embalagem á vácuo, lata em folha-de-flandres laminado, hermeticamente fechada, com 430g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com validade de 6 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	800	Latas	R\$ 3,85
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	800	Latas	R\$ 4,03
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	800	Latas	R\$ 7,64
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	800	Latas	R\$ 7,64
<b>ITEM 088 - Fiambre bovino, embalagem lata com 320g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	800	Latas	R\$ 3,65
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	800	Latas	R\$ 3,79
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	800	Latas	R\$ 6,83
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	800	Latas	R\$ 6,83
<b>ITEM 089 - Fiambre bovino, embalagem lata com 320g (cx. c/ 24 latas), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.000	Cx.	R\$ 64,00
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.000	Cx.	R\$ 64,99
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	1.000	Cx.	R\$ 119,08
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	1.000	Cx.	R\$ 119,08
<b>ITEM 090 - Flocão de Arroz, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do</b>				

<b>fabricante, razo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	Vencedora	1.200	Kg	R\$ 3,75
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	1ª Colocada	1.200	Kg	R\$ 3,81
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2ª Colocada	1.200	Kg	R\$ 3,85
GERSON SANTOS ROCHA-ME	3ª Colocada	1.200	Kg	R\$ 3,95
<b>ITEM 091 - Flocão de Arroz, embalagem com 200gr, identificação do produto, marca do fabricante, razo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fardo com 20 pacotes</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	300	Fardo	R\$ 39,90
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	300	Fardo	R\$ 40,13
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	300	Fardo	R\$ 72,20
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	300	Fardo	R\$ 72,20
<b>ITEM 092 - Flocão de Milho, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 2,85
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 3,01
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 5,43
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 5,43
<b>ITEM 093 - Flocão de Milho, embalagem com 200g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fardo com 20 pacotes</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.000	Fardo	R\$ 24,55
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.000	Fardo	R\$ 24,73
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	1.000	Fardo	R\$ 44,99
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	1.000	Fardo	R\$ 44,99
<b>ITEM 094 - Floco de milho (embalagem flexível, em papel, peso líquido de 500 g, rótulo c/data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos</b>				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	Vencedora	2.000	Kg	R\$ 6,90
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 7,05
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 9,98
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	2.000	Kg	R\$ 11,37
<b>ITEM 095 - Flocos de cereais (produto à base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e</b>				

ácido fólico, cevada, amido, açúcar e aveia, adicionados de sais minerais e vitaminas, acondicionados em embalagem plástica com 230 gramas com data de fabricação. O produto não poderá ter validade inferior a 01 ano. (tipo neston ou similar)				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	3.000	Pct.	R\$ 6,10
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	3.000	Pct.	R\$ 6,23
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	3.000	Pct.	R\$ 10,58
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	3.000	Pct.	R\$ 10,58
ITEM 096 - Flocos de cereais (produto à base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar e aveia, adicionados de sais minerais e vitaminas, acondicionados em embalagem plástica com 150 gramas com data de fabricação. O produto não poderá ter validade inferior a 01 ano. (tipo neston ou similar).				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.500	Pct.	R\$ 6,60
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.500	Pct.	R\$ 6,75
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	1.500	Pct.	R\$ 11,15
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	1.500	Pct.	R\$ 11,15
ITEM 097 - Leite em pó (embalagem rígida, em lata, peso líquido de 400g, rótulo c/data de fabricação (industrializado no máximo 30 (trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos.				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	Vencedora	3.000	Lt.	R\$ 14,20
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	3.000	Lt.	R\$ 14,35
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	3.000	Lt.	R\$ 17,98
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	3.000	Lt.	R\$ 25,63
ITEM 098 - Leite em pó (embalagem flexível, em sachê, peso líquido de 200g, rótulo c/data de fabricação (industrializado no máximo 30 (trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos. Fardo com 50 pacotes				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	500	Fardo	R\$ 195,00
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	500	Fardo	R\$ 197,58
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	500	Fardo	R\$ 353,48
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	500	Fardo	R\$ 353,48
ITEM 99 - Leite condensado (embalagem tetra pak, peso líquido de 270g, rótulo com data de fabricação (industrializado no máximo 30 (trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos.				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	Vencedora	1.000	Unid.	R\$ 2,70
B & G DISTRIBUIDORA DE	1ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 2,77

ALIMENTOS LTDA				
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 2,80
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 5,12
ITEM 100 - Leite condensado (embalagem lata, peso líquido de 395g, rótulo com data de fabricação (industrializado no máximo 30 (trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos.				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	500	Unid.	R\$ 4,60
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	500	Unid.	R\$ 4,72
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	500	Unid.	R\$ 8,49
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	500	Unid.	R\$ 8,49
ITEM 101 - Macarrão espaguete (embalagem flexível, em plástico, peso líquido de 500 g, rótulo c/data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos.				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	Vencedora	1.500	Kg	R\$ 3,80
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 3,92
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 3,95
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 7,49
ITEM 102 - Macarrão espaguete (embalagem flexível, em plástico, peso líquido de 500 g, rótulo c/data de fabricação (industrializado no máximo 30(trinta) dias antes da data da entrega) e prazo de validade impressos. Fardo com 10 pacotes				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	300	Fardo	R\$ 8,30
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	300	Fardo	R\$ 8,46
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	300	Fardo	R\$ 10,37
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	300	Fardo	R\$ 10,37
ITEM 103 - Margarina Vegetal, embalagem 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.000	Kg.	R\$ 5,45
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.000	Kg.	R\$ 5,60
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	1.000	Kg.	R\$ 10,12
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	1.000	Kg.	R\$ 10,12
ITEM 104 - Margarina Vegetal, embalagem 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Caixa com 24 unidades				
EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO



MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	Vencedora	80	Cx.	R\$ 65,00
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	80	Cx.	R\$ 67,00
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	80	Cx.	R\$ 119,76
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	80	Cx.	R\$ 121,09
<b>ITEM 105 - Milho para pipoca tipo 1, (preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g).</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	500	Pct.	R\$ 2,99
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	500	Pct.	R\$ 3,11
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	500	Pct.	R\$ 5,60
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	500	Pct.	R\$ 5,60
<b>ITEM 106 - Milho verde em conserva, lata 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	1.000	Unid.	R\$ 1,50
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 2,80
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 2,88
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 2,88
<b>ITEM 107 - Milho verde em conserva, sachê de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Caixa com 24 unidades</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	Vencedora	50	Cx.	R\$ 36,50
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	50	Cx.	R\$ 37,40
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	50	Cx.	R\$ 67,20
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	50	Cx.	R\$ 69,02
<b>ITEM 108 - Óleo de soja refinado (embalagem flexível, em plástico, conteúdo de 900 ml, rótulo c/data de fabricação (industrializado em 2009) e prazo de validade impressos.</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	Vencedora	1.000	Unid.	R\$ 3,60
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 3,70
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 3,71
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	1.000	Unid.	R\$ 6,70
<b>ITEM 109 - Óleo de soja (embalagem flexível, em plástico, conteúdo de 900 ml, rótulo c/data de fabricação e prazo de validade impressos. Caixa com 20 unidades</b>				

<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	100	Cx.	R\$ 69,90
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	100	Cx.	R\$ 74,66
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	100	Cx.	R\$ 134,06
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	100	Cx.	R\$ 134,06
<b>ITEM 110 - Sal iodado (embalagem flexível, em plástico, peso líquido de 500 gr, rótulo c/data de empacotamento e prazo de validade impressos.</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
GERSON SANTOS ROCHA-ME	Vencedora	1.500	Kg	R\$ 1,35
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 1,48
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 6,62
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	1.500	Kg	R\$ 6,62
<b>ITEM 111 - Sal iodado (embalagem flexível, em plástico, peso líquido de 1 kg, rótulo c/data de empacotamento e prazo de validade impressos. Fardo com 30Kg</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	50	Fardo	R\$ 26,50
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	50	Fardo	R\$ 26,82
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	50	Fardo	R\$ 45,66
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	50	Fardo	R\$ 45,66
<b>ITEM 112 - Salsicha tipo viena (lata contendo 180g (peso drenado), sem amassos, vazamentos e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	Vencedora	500	Lata	R\$ 1,90
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	500	Lata	R\$ 2,02
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	500	Lata	R\$ 2,05
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	3ª Colocada	500	Lata	R\$ 3,73
<b>ITEM 113 - Salsicha congelada, em pacote de 05kg, sem amassos, vazamentos, que contenham data de fabricação e validade</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	100	Pct.	R\$ 32,00
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	100	Pct.	R\$ 33,74
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	100	Pct.	R\$ 60,53
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	100	Pct.	R\$ 60,53
<b>ITEM 114 - Sardinha (em conserva de óleo comestível - lata de 125g (peso drenado), sem amassos, vazamentos e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	Vencedora	300	Lata	R\$ 2,55
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	300	Lata	R\$ 2,66
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	300	Lata	R\$ 3,98
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	300	Lata	R\$ 4,87
<b>ITEM 115 - Sardinha com molho de tomate - lata de 125g (peso drenado), sem amassos, vazamentos e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade. Caixa com 50 unidades</b>				
<b>EMPRESAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNID MÁXIMO</b>
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	50	Cx.	R\$ 135,00
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	50	Cx.	R\$ 137,75
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	50	Cx.	R\$ 241,69
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	50	Cx.	R\$ 241,69

**ITEM 116 - Suco concentrado de frutas (dil. 1x7 - sabor caju - goiaba - acerola - manga e abacaxi) embalagens rígida de 500ml, com data de fabricação e validade impresso) industrializado no máximo trinta dias da data de entrega**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	600	Garrafa	R\$ 2,65
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	600	Garrafa	R\$ 2,81
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	600	Garrafa	R\$ 5,07
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	600	Garrafa	R\$ 5,07

**ITEM 117 - Suco concentrado de frutas (dil. 1x7 - goiaba) embalagens rígida de 500ml, com data de fabricação e validade impresso) industrializado no máximo trinta dias da data de entrega.**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	Vencedora	500	Garrafa	R\$ 3,80
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 3,90
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 3,92
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 3,95

**ITEM 118 - Suco concentrado de frutas (dil. 1x7 - sabor acerola - manga) embalagens rígida de 500ml, com data de fabricação e validade impresso) industrializado no máximo trinta dias da data de entrega.**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	Vencedora	500	Garrafa	R\$ 4,80
MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME	1ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 4,93
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 4,99
GERSON SANTOS ROCHA-ME	3ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 5,08

**ITEM 119 - Suco concentrado de frutas (dil. 1x7 - sabor manga) embalagens rígida de 500ml, com data de fabricação e validade impresso) industrializado no máximo trinta dias da data de entrega**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	Vencedora	500	Garrafa	R\$ 4,80
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	1ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 5,00
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 5,05
GERSON SANTOS ROCHA-ME	3ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 5,07

**ITEM 120 - Suco concentrado de frutas (dil. 1x7 - sabor abacaxi) embalagens rígida de 500ml, com data de fabricação e validade impresso) industrializado no máximo trinta dias da data de entrega**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Vencedora	500	Garrafa	R\$ 3,90
GERSON SANTOS ROCHA-ME	1ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 4,14
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	2ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 7,03
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	500	Garrafa	R\$ 7,03

**ITEM 121 - Tempero completo (potes de até 300 gramas, contendo condimentos dentre outros: cebola desidratada, alho desidratado, sal, louco, etc. Em potes plásticos com tampas bem vedadas. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do código de defesa do consumidor e Anvisa.**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNID MÁXIMO
CR DISTRIBUIDORA DE PROD. GERAIS LTDA	Vencedora	500	pote	R\$ 2,55
B & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1ª Colocada	500	pote	R\$ 2,62
GERSON SANTOS ROCHA-ME	2ª Colocada	500	pote	R\$ 2,65
DISTRIBUIDORA PIMENTEL	3ª Colocada	500	pote	R\$ 4,98

## OBSERVAÇÕES:

· As empresas detentoras do expectativa do direito de contratar com a Administração poderão ser convocadas de acordo com as necessidades da Administração pública, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registros de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;

· A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentaria para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso.

· A Unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato de Registro Geral, os lotes (itens) e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no termo de referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral.

· Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços no mercado, na forma no Processo Nº nº AA.130.1.006168/15-47 - SEMAR/PI

DETENTORA	GERSON SANTOS ROCHA - ME (GSR DISTRIBUIDORA)
CNPJ	11.672.197.0001-21
INSC. ESTADUAL	19.473.153-7
CONTATO	86-2107-7474/303-0234
ENDEREÇO	AV. MARANHÃO, 363 BAIRRO CENTRO- CEP 64.001-100
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	GRSDISTRIBUIDORA2010@HOTMAIL.COM

DETENTORA	B&G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	10.298.854/0001-50
INSC. ESTADUAL	19.467.523-8
CONTATO	86-9946-4782/09459-0611
ENDEREÇO	RUA PIAUÍ, 434-MANTINHA
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	

DETENTORA	DISTRIBUIDORA PIMENTEL- SAMUEL CASTELO B TORRES
CNPJ	04.585.784/0001-54
INSC. ESTADUAL	19.448.182-4
CONTATO	86-3228-1615/ 86-99982-0825
ENDEREÇO	RUA SÃO FRANCISCO, 1790- TANCREDO NEVES
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	



DETENTORA	CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA
CNPJ	05.106.833/0001-55
INSC. ESTADUAL	19.449.954-5
CONTATO	86-3214-3774/03305-4446
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO, 2167- AEROPORTO
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	

**Of. 043**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 35/2017**

**PROCESSO ADMIN. Nº 15105-100/2017 – CPL- CPCPR-PI**

**PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 10/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO 8.318,68 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALLELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PIRIRI-PI

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**BASE LEGAL:** ART. 22, INCISO II DA LEI 8.666/93.

**VGÊNCIA:** 180 DIAS

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 DIAS

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2018

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL - CPCPR, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 27.431.461/0001-75.

**CONTRATADOS:** POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05

**VALOR:** R\$ 964.920,02 (NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS)

**FONTE DE RECURSOS:** CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15105: FUNÇÃO 20, SUB FUNÇÃO 481, PROGRAMA 0022 PROJETO: 1758: NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.33 E FR – TESOURO ESTADUAL. 116/117/100.

**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS, CPF Nº 042.449.783-21 – CPCPR

SARA PATRICIA DE SANTANA MACHADO CPF Nº 035.657.323-000

**Of. 026**

**OUTROS**



**NOVO CRONOGRAMA TESTE SELETIVO - SASC**

PRORROGAÇÃO DO RESULTADO, DO PRAZO PARA RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SASC PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIOEDUCADOR, TEC. ENFERMAGEM, DENTISTA E ED. FÍSICO.

Considerando o grande número de inscrições realizadas para o Teste Seletivo da SASC e, levando-se em conta a exiguidade do tempo para a conclusão dos trabalhos de análise de currículos dos inscritos no Certame, por parte da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 090/2017 de 16 de novembro de 2017, publica-se novo cronograma.

DATA	ATIVIDADE
26/01/2018	Resultado preliminar (prova de redação e prova de títulos)
29 a 30/01/2018	Recurso
05/02/2018	Divulgação do Resultado Final Homologado.

**CRONOGRAMA**

Teresina, 18 de Janeiro de 2018

Maria Clésica Ribeiro de Almeida Neta  
Presidente da Comissão Organizadora

**Of. 062**

V. SOARES FALCAO CASTRO POSTO VR, CNPJ 28.256.556/0001-62, torna público que REQUEREU a Licença Prévia e Licença de Instalação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL NO MUNICIPIO DE ALVORADADO GURGUEIA-PI.

**P. P. 23090**

**LOTEAMENTO CORRENTINHO, ZONA RURAL DE OEIRAS-PI**

JONAS ALVES DOS SANTOS, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras PI SEMA, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para LOTEAMENTO DE SÍTIO DE RECREIO CORRENTINHO, localizado às margens da PI 236, Sentido Oeiras a Santa Cruz, na Localidade Correntinho, zona Rural de OeirasPI. Foi determinado estudo Ambiental, RAS - Relatório Ambiental Simplificado

**P. P. 23092**



## EDITAL Nº 012/2017 – INTERPI (SEGUNDA PUBLICAÇÃO)

**EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEL: “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I”, – MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI, TERMO JUDICIAL DA COMARCA DE GILBUÉS - PI A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, faz publicar EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEL: “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I” – Município de Santa Filomena – PI, Termo Judicial da Comarca de Gilbués - PI, EDITAL Nº 012/2017, com Áreas: 633,3487ha (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS HECTARES, TRINTA E QUATRO ARES E OITENTA E SETE CENTIARES). OCUPANTES: UM ÚNICO DETENTOR DE POSSE. A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, através do seu Procurador Autárquico que abaixo subscreve, como o Presidente da Comissão, conforme Designação da Senhora REGINA LOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA Secretária de Regularização Fundiária interina – Diretora Geral do INTERPI, por meio da Portaria Nº 035/2017, datada do dia 28/03/2017 e publicada no DOE Nº 68, datado do 10/04/2017, FAZ SABER, ao acima mencionado, que fica designado o dia 10 de janeiro de 2018, na própria sede da mencionada Fazenda a partir das 08:00 até às 16:00 horas, Município de Santa Filomena – PI, Termo Judicial da Comarca de Gilbués – PI, para a Audiência de Instalação dos Trabalhos de Ação Discriminação Administrativa do Imóvel denominado, “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I”, com uma área total de 633,3487ha (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS HECTARES, TRINTA E QUATRO ARES E OITENTA E SETE CENTIARES), situado no Município de Santa Filomena – PI, Termo Judicial da Comarca de Gilbués – PI e recebimento da documentação do único detentor de posse ou de outros que por ventura aparece da aludida Audiência dessa área. Ficam convocados todos os interessados a comparecerem, perante a Comissão Especial processante da Ação Discriminatória Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, as pessoas detentoras de posse e portadora de título, ou seu representante legal, munidos dos seus documentos pessoais e da área que ocupa sobre o Imóvel acima mencionado, caso possua, para prestar depoimento, apresentar título e documentos, podendo arrolar testemunhas, prestar informações que digam respeito aos seus interesses, à localização e valor estimado da área que julgue ser proprietária ou detentor de posse, da quantidade e valor das benfeitorias, culturas e criações, confrontações e nome dos respectivos confrontantes. O prazo para apresentação das documentações pelo interessado contará da última publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí. Após a data marcada para o recebimento dos documentos dos detentores de posse, na sede do município, os que não entregaram só poderão fazer na sede da SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, situada na Rua Lisandro Nogueira, Nº 1.554 – Centro/Norte – Teresina – PI, até o prazo estabelecido por este Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, Procurador Autárquico e Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente. Teresina – PI, 20 de dezembro de 2017.**

**José Gastão Belo Ferreira,  
PRESIDENTE**

## EDITAL Nº 013/2017 – INTERPI (SEGUNDA PUBLICAÇÃO)

**EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEL: “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA III”, – MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI, TERMO JUDICIAL DA COMARCA DE GILBUÉS - PI A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, faz publicar EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEL: “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA III” – Município de Santa Filomena – PI, Termo Judicial da Comarca de Gilbués – PI, EDITAL Nº 013/2017, com Área: 1.408,7588ha (HUM MIL QUATROCENTOS E OITO HECTARES, SETENTA E CINCO**

**ARES E OITENTA E OITO CENTIARES). OCUPANTES: VARIAS FAMILIAS. A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, através do seu Procurador Autárquico que abaixo subscreve, como o Presidente da Comissão, conforme Designação da Senhora REGINA LOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA Secretária de Regularização Fundiária interina – Diretor Geral do INTERPI, por meio da Portaria Nº 002/2017, datada do dia 04.01.2017 e publicada no DOE Nº 07, datado do 10.01.2017, FAZ SABER, ao acima mencionado, que fica designado o 10 de janeiro de 2018, na própria sede da mencionada Fazenda a partir das 08:00 até às 16:00 horas, Município de Santa Filomena – PI, Termo Judicial da Comarca de Gilbués – PI, para a Audiência de Instalação dos Trabalhos de Ação Discriminação Administrativa do Imóvel denominado, “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA III”, com uma área total de 1.408,7588ha (HUM MIL QUATROCENTOS E OITO HECTARES, SETENTA E CINCO ARES E OITENTA E OITO CENTIARES), situado no Município e Comarca de Santa Filomena – PI e recebimento da documentação dos posseiros dessa área. Ficam convocados todos os interessados a comparecerem, perante a Comissão Especial processante da Ação Discriminatória Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, as pessoas posseiras e portadoras de título, ou seu representante legal, munidos dos seus documentos pessoais e da área que ocupa sobre os Imóveis acima mencionados, caso possua, para prestar depoimento, apresentar título e documentos, podendo arrolar testemunhas, prestar informações que digam respeito aos seus interesses, à localização e valor estimado da área que julgue proprietária ou ocupante, da quantidade e valor das benfeitorias, culturas e criações, confrontações e nome dos respectivos confrontantes. O prazo para apresentação das documentações pelo interessado contará da última publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí. Após a data marcada para o recebimento dos documentos dos posseiros, na sede do município, os que não entregaram só poderão fazer na sede da SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, situada na Rua Lisandro Nogueira, Nº 1.554 – Centro/Norte – Teresina – PI, até o prazo estabelecido por este Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, Procurador Autárquico e presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente. Santa Filomena – PI, 20 de dezembro de 2017.**

**José Gastão Belo Ferreira,  
PRESIDENTE**

## EDITAL Nº 014/2017 – INTERPI (SEGUNDA PUBLICAÇÃO)

**EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEL: “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II”, – MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI, TERMO JUDICIAL DA COMARCA DE GILBUÉS - PI A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, faz publicar EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEL: “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II” – Município de Santa Filomena – PI, Termo Judicial da Comarca de Gilbués - PI, EDITAL Nº 014/2017, com Áreas: 1.607,2622ha (HUM MIL SEISCENTOS E SETE HECTARES, VINTE E SEIS ARES E VINTE E DOIS CENTIARES). OCUPANTES: UM ÚNICO DETENTOR DE POSSE. A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, através do seu Procurador Autárquico que abaixo subscreve, como o Presidente da Comissão, conforme Designação da Senhora REGINA LOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA Secretária de Regularização Fundiária interina – Diretora Geral do INTERPI, por meio da Portaria Nº 035/2017, datada do dia 28.03.2017 e publicada no DOE Nº 68, datado do 10.04.2017, FAZ SABER, ao acima mencionado, que fica designado o Dia 10 de janeiro de 2018, na própria sede da mencionada Fazenda a partir das 08:00 até às 16:00 horas, Município de Santa Filomena – PI, Termo Judicial da Comarca de Gilbués – PI, para a Audiência de Instalação dos Trabalhos de Ação Discriminação Administrativa do Imóvel denominado, “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II”, com uma área total de 1.607,2622ha (HUM MIL SEISCENTOS E SETE HECTARES, VINTE E SEIS ARES E VINTE E DOIS CENTIARES), situado no Município de Santa Filomena – PI, Termo Judicial da Comarca de Gilbués – PI e recebimento da documentação do único detentor de posse ou de outros que por ventura aparece na aludida Audiência dessa área. Ficam convocados todos os interessados a comparecerem, perante a Comissão Especial processante da Ação Discriminatória Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, as pessoas posseiras e portadoras de título, ou seu representante legal, munidos dos seus documentos pessoais e da área que ocupa sobre o Imóvel acima**



mencionado, caso possua, para prestar depoimento, apresentar título e documentos, podendo arrolar testemunhas, prestar informações que digam respeito aos seus interesses, à localização e valor estimado da área que julgue ser proprietária ou detentor de posse, da quantidade e valor das benfeitorias, culturas e criações, confrontações e nome dos respectivos confrontantes. O prazo para apresentação das documentações pelo interessado contará da última publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí. Após a data marcada para o recebimento dos documentos dos posseiros, na sede do município, os que não entregaram só poderão fazer na sede da **SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, situada na Rua Lisandro Nogueira, Nº 1.554 – Centro/Norte – Teresina – PI, até o prazo estabelecido por este Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, **JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA**, Procurador Autárquico e Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente. Teresina – PI, 20 de dezembro de 2017.

**José Gastão Belo Ferreira.**  
**PRESIDENTE**

**EDITAL Nº 015/2017 – INTERPI**  
**(SEGUNDA PUBLICAÇÃO)**

**EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEL: “FAZENDA OITO IRMÃOS” – MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GILBUÉS - PI**  
**A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, faz publicar **EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEL: “FAZENDA OITO IRMÃOS”** – Município Santa Filomena – PI, Termo Judicial da Comarca de Gilbués - PI. EDITAL Nº 015/2017, com Áreas: **2.384,4244HA (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATROS ARES E QUARENTA E QUATRO CENTIARES)**, **OCUPANTES: UM ÚNICO DETENTOR DE POSSE. A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, através do seu Procurador Autárquico que abaixo subscreve, como Presidente da Comissão Processante da Ação Discriminatória Administrativa, conforme Designação da Senhora **REGINALOURDES CARVALHO DE ARAUJO COSTA** Secretária de Regularização Fundiária interina – Diretor Geral do INTERPI, por meio da Portaria Nº 138/2016, datada do dia 09.11.2016 e publicada no DOE Nº 211, datado do 11.11.2016, **FAZ SABER**, ao acima mencionado, que fica designado o Dia 10 de janeiro de 2018, na própria sede da mencionada Fazenda a partir das 08:00 até às 16:00 horas, Município de Santa Filomena – PI, Termo Judicial da Comarca de Gilbués – PI, para a Audiência de Instalação dos Trabalhos de Ação Discriminatória Administrativa do Imóvel denominado, **“FAZENDA OITO IRMÃOS”**, com uma área total de **2.384,4244HA (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATROS ARES E QUARENTA E QUATRO CENTIARES)**, situado no Município de Santa Filomena – PI, Termo Judiciário da Comarca de Gilbués – PI e recebimento da documentação de posseiros, caso exista, dessa aludida área. Ficam convocados todos os Discriminatória Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, as pessoas posseiras Interessados a comparecerem, perante a Comissão Especial processante da Ação e portadora de título, ou seu representante legal, munidos dos seus documentos pessoais e da área que ocupa sobre os Imóveis acima mencionados, caso possua, para prestar depoimento, apresentar título e documentos, podendo arrolar testemunhas, prestar informações que digam respeito aos seus interesses, à localização e valor estimado da área que julgue proprietária ou ocupante, da quantidade e valor das benfeitorias, culturas e criações, confrontações e nome dos respectivos confrontantes. O prazo para apresentação das documentações pelo interessado contará da última publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí. Após a data marcada para o recebimento dos documentos dos posseiros, na sede da Fazenda, os interessados que, por algum motivo não entregaram seus documentos, só poderão fazê-lo na sede da **SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, situada na Rua Lisandro Nogueira, Nº 1.554 – Centro/Norte – Teresina – PI, até o prazo estabelecido por este Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, **JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA**, Procurador Autárquico e Presidente da Comissão Especial Processante da Ação Discriminatória, mandei expedir e subscrevo o presente. Teresina – PI, 20 de dezembro de 2017.

**José Gastão Belo Ferreira.**  
**PRESIDENTE**

**Of. 021**

A empresa **JOÃO AUGUSTO ROCHA ANGELINE- ME**, CNPJ Nº 28.842.472/0001-00.

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras – SEMA, a Licença Prévia – LP, a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação - LP, para atividade 45.20-0-05 – **SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, situada a Rua Rui Barbosa, Nº 796, Bairro Oeiras Nova, Oeiras-Pi, Cep 64.500-00, Estado do Piauí. Onde foi determinado estudo de impacto ambiental.

A empresa **CLAUDIO AMENDES CAMPOS - ME**, CNPJ Nº 08.384.824/0001-03.

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras – SEMA, a Licença Prévia – LP, a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação - LP, para atividade 47.84-9-00 – **COMERCIO VAREGISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, situada a Rua Miguel Oliveira, Nº 850, Bairro Oeiras Nova, Oeiras-Pi, Cep 64.500-00, Estado do Piauí. Onde foi determinado estudo de impacto ambiental.

A empresa **FRANCISCA E. FERREIRA REGO S. DE ANDRADE - ME**, CNPJ Nº 24.969.168/0001-78.

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras – SEMA, a Licença Prévia – LP, a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação - LP, para atividade 47.84-9-00 – **COMERCIO VAREGISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, situada a Antônio Tapety, Nº 108, Bairro Oeiras Nova, Oeiras-Pi, Cep 64.500-00, Estado do Piauí. Onde foi determinado estudo de impacto ambiental.

**P. P. 23089**

**A F. DANTAS E M. MARQUES LTDA**, CNPJ: 27.733.992/0001-12 situada na Av. Antonio Reinaldo Soares, Bairro Oeiras Nova – Oeiras – PI. Torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMA OEIRAS – PI, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO**, para Atividade de Posto Revendedora de Combustível. (Consultoria: EcoQuímica – Ambiental & Engenharia – 89 99927-0530)

**A Q. AVELINO LTDA**, CNPJ: 03.985.410/0005-50 situada na Av. Transamazônica, 983 Bairro Rodagem de Picos – Oeiras – PI. Torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMA OEIRAS – PI, a **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, para Atividade de Posto Revendedora de Combustível. (Consultoria: EcoQuímica – Ambiental & Engenharia – 89 99927-0530)

**A PIPEL - PICOS PETROLEO LTDA**, CNPJ: 07.483.266/0004-24, situada na Av. Transamazônica, 736, Bairro Centro, Oeiras (PI), torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMA OEIRAS – PI, a **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, para Atividade de Posto Revendedora de Combustível. Para tanto foram apresentados os estudos ambientais exigidos. (Consultoria: EcoQuímica – Ambiental & Engenharia – 89 99927-0530).

**A NOVO DERIVADO DE PETROLEO LTDA**, CNPJ: 10.829.312/0001-66, situada na Av. Desembargador Cândido Mendes, 650, Bairro Oeiras Nova, Oeiras (PI), torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMA OEIRAS – PI, a **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, para Atividade de Posto Revendedora de Combustível. Para tanto foram apresentados os estudos ambientais exigidos. (Consultoria: EcoQuímica – Ambiental & Engenharia – 89 99927-0530)

**P. P. 23091**



**DECISÃO Nº 073, DE 24 DE OUTUBRO 2017** - Dispõe sobre Proposta Orçamentária do COREN-PI para o Exercício de 2018. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** a Lei nº 4320/64, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, em seu Art. 15, inciso VI; **CONSIDERANDO** a Resolução COFEN Nº 340/ 2008; **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí; **CONSIDERANDO** deliberação do Plenário em sua 205ª Reunião Plenária Extraordinária e 55 Reunião Ordinária de Diretoria do dia 23 de outubro de 2017; **DECIDEM: Art. 1º** - Aprovar Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o Exercício de 2018 no valor total de R\$ 6.483.125,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e cento e vinte e cinco reais), conforme especificações em anexo; **Art. 2º** - Fica o presidente autorizado a abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim os recursos previstos nos Incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008. **Art. 3º** - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN. Teresina, 24 de Outubro de 2017. *Lauro César de Morais-Coren-PI 119466-Presidente. Erick Riccely Pereira do Ó COREN-PI 143971-Secretário*

**DECISÃO CORENPI Nº 097/2017** – Proclama o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria, Delegado Regional e seu suplente – Gestão 01/01/2018 a 31/12/2020. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, em seu Art. 15, inciso VI; **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, aprovado pela Decisão Cofen nº 060/2013; **CONSIDERANDO** a realização da reunião de eleição interna do Coren-PI, ocorrida em 20 de novembro de 2017. **DECIDEM: Art.1º** - Foram eleitos para a Gestão 2018/2020 do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí: **DIRETORIA Presidente** Tatiana Maria Melo Guimarães – Coren-PI 110720-ENF; RG: 1645692; CPF: 838.274.203-34; **Secretária:** Amanda Lúcia Barreto Dantas – Coren-PI 133133-ENF; RG: 3045514; CPF: 004.390.803-98; **Tesoureira:** Leone Maria Damasceno Soares – Coren-PI 487123-TE; RG: 672869; CPF: 341.185.513-49 **DELEGADO REGIONAL** Tatiana Maria Melo Guimarães – Coren-PI 110720 ENF; RG: 1645692; CPF: 838.274.203-34; **SUPLENTE DE DELEGADO REGIONAL** Amanda Lúcia Barreto Dantas – Coren-PI 133133-ENF; RG: 3045514; CPF: 004.390.803-98. **Art. 2º** - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 19 de dezembro de 2017. *Lauro César de Morais-COREN-PI 119466-ENF-Presidente-Erick Riccely Pereira do Ó COREN-PI-143971-ENF-Secretário.*

**Decisão COREN-PI Nº 098/2017.** Altera o Regimento Interno do Coren-PI e cria os cargos de Assessor Técnico nível I e Assessor Técnico nível II, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN/PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais: **CONSIDERANDO** que a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, confere aos mesmos a competência originária, legitimidade e o poder de expedir instruções necessárias ao pleno funcionamento das unidades vinculadas; **CONSIDERANDO** o Art. 18, Inciso XXV do Regimento Interno do Coren-PI, que trata da Política de Recursos Humanos do COREN-PI e outorga o poder ao mesmos de criar cargos, funções e assessorias, fixar salários e gratificações, autorizar a execução de serviços especiais e a contratação de serviços técnicos especializados; **CONSIDERANDO** o número insuficiente de funcionários públicos existentes no Coren/PI para executarem as atividades e a inexistência de cargo de assessoria direta à Diretoria do órgão; **CONSIDERANDO** que na criação do emprego público de livre nomeação e exoneração, deve ser observado o princípio da proporcionalidade, a fim de que seja preservado o devido equilíbrio entre cargos efetivos e os cargos em comissão; **CONSIDERANDO** o artigo 92 do Regimento Interno que trata sobre alteração do mesmo; **CONSIDERANDO** a decisão do Plenário em sua 517ª Reunião Ordinária de Plenário, de 06 de dezembro de 2017; **DECIDE:** Art. 1º - Fica instituído em nível de apoio e assessoramento imediato à Diretoria do Coren-PI, o Cargo em Comissão de Assessor Técnico nível I, que deverá ser ocupado por profissional de nível superior com capacidade técnica para o desenvolvimento de suas funções. Art. 2º - Fica instituído em nível de apoio e assessoramento imediato à Diretoria do Coren-PI, o Cargo em Comissão de Assessor Técnico nível II, que poderá ser ocupado por profissional nível médio ou superior, com capacidade técnica para o desenvolvimento de suas funções. Art. 3º - Incluir os Incisos VIII e IX no Artigo 32 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, com a redação descrita abaixo: *VIII- Assessoria Técnica da Diretoria, nível I; IX- Assessoria Técnica da Diretoria, nível II;* Art. 4º - O preenchimento dos cargos dispostos nos artigos 1º e 2º desta Decisão, será de livre nomeação e exoneração, sob o critério de livre escolha da Presidência deste órgão e deverá ser homologada pelo Plenário do Coren-PI; Art. 5º - Na criação dos empregos públicos de que trata esta Decisão, a Diretoria do Coren-PI deverá observar a necessidade da contratação e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros; Art. 6º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial. Teresina (PI), 28 de dezembro de 2017. *Dr. Lauro César de Morais- Conselheiro Presidente-Coren-PI: 119.466 – ENF Dr. Erick Riccely Pereira do Ó - Conselheiro Secretário-Coren-PI: 143.971 – ENF.*

**Decisão Coren-PI Nº 003/2018** - Institui a remuneração da função gratificada de Assessor Técnico nível I e Assessor Técnico nível II, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais: **CONSIDERANDO** que a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, confere aos mesmos a competência originária, legitimidade e o poder de expedir instruções necessárias ao pleno funcionamento das unidades vinculadas; **CONSIDERANDO** o Art. 18, Inciso XXV do Regimento Interno do Coren-PI, que trata da Política de Recursos Humanos do Coren-PI e outorga o poder ao mesmos de criar cargos, funções e assessorias, fixar salários e gratificações, autorizar a execução de serviços especiais e a contratação de serviços técnicos especializados; **CONSIDERANDO** a Decisão do Coren-PI nº 098/2017, de 28 de dezembro de 2017; **CONSIDERANDO** a decisão do Plenário em sua 518ª Reunião Ordinária de Plenário, de 05 de janeiro de 2018; **DECIDE:** Art. 1º - Fica instituído o quantitativo e a remuneração dos cargos de em Comissão de Assessor Técnico nível I e de Assessor Técnico nível II no âmbito do Coren-PI, conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Assessor Técnico nível I	01	R\$ 5.621,27
Assessor Técnico nível II	01	R\$ 3.500,00

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial. Teresina (PI), 08 de janeiro de 2018. *Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães* Conselheira Presidente Coren-PI: 110.720 – ENF e *Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas* Conselheira Secretária Coren-PI: 133.133 – ENF



## Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

### ORÇAMENTO 2018

RECEITAS		DESPESAS	
	PARCIAL(R\$)	TOTAL (R\$)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>6.483.125,00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
Receita de Contribuições	5.020.000,00		
Receita Patrimonial	160.000,00		Despesas de Custeio
Receita de Serviços	747.725,00		4.747.343,75
Transferências Correntes	-		Transferências Correntes
Outras Receitas Correntes	555.400,00		1.595.781,25
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>-</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
Operações de Crédito	-		
Alienação de Bens	-		Investimentos
Amortização de Empréstimos	-		140.000,00
Transferências de Capital	-		Inversões Financeiras
Outras Receitas de Capital	-		-
			Transferências de Capital
			-
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
			<b>-</b>
			Reserva de Contingência
			-

#### RESUMO

<b>Receitas Correntes</b>	<b>6.483.125,00</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>6.343.125,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>140.000,00</b>
		<b>Reserva de Contingência</b>	<b>-</b>
<b>Total</b>	<b>6.483.125,00</b>	<b>Total</b>	<b>6.483.125,00</b>

\_\_\_\_\_  
Contador

\_\_\_\_\_  
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD



## EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPINº 001/2018 ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O REMANEJAMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO 2017

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do período de solicitações de remanejamento para o preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso de **Bacharelado em Administração 2017.2**, a ser realizado sob as normas gerais expressas no PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017 e no presente Edital.

### 1. DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

1.1. O Processo Remanejamento de vagas de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, Universidade Aberta do Piauí – UAPI e executado pela Coordenação de Projetos e Documentação – COPDOC do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí - NEAD/UESPI.

1.2. Somente poderão solicitar remanejamento para preenchimento de vagas remanescentes do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPINº 001/2018**, candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR Nº 01/2017 que não tenha sido eliminado e que não foram classificados dentro do limite de vagas estabelecido para o curso.

1.3 As inscrições serão realizadas somente via internet no site: <http://siteead.uespi.br/selecoes> no período de 22 a 27 de janeiro de 2018.

1.4. O completo e correto preenchimento do formulário de solicitação de remanejamento (ficha de inscrição) é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O Núcleo de Educação a Distância – NEAD da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.5. O candidato será responsável por qualquer informação, erro ou omissão prestado.

1.6. O Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI não se responsabilizará pela ficha de inscrição não entregue nos endereços mencionados neste Edital, seja por omissão ou extravio, por parte do (a) candidato (a).

1.7. Ao realizar a solicitação de remanejamento, o candidato aceitará, automaticamente e de forma irrestrita, as regras estabelecidas no presente Edital.

1.8. O candidato só poderá realizar uma solicitação de remanejamento.

1.9. Terminado o prazo para solicitação de remanejamento, em nenhuma hipótese será permitida a alteração da opção de município feita no ato da solicitação.

1.10. A solicitação de remanejamento não elimina a condição de suplente do candidato ao município que concorreu originalmente, permanecendo na relação de suplentes. O candidato somente será excluído da referida relação, caso efetue a matrícula no curso solicitado no processo de remanejamento.

### 2. POLOS EVAGAS

2.1. Os polos de Apoio Presencial da UAPI, referentes ao Curso de Bacharelado em Administração que possuem vagas, estão relacionados na tabela a seguir:

ORDEM	POLOS UAPI - PI	VAGAS
1.	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	37
2.	AVELINO LOPES	12
3.	BELEM DO PIAUI	18
4.	BRASILEIRA	16
5.	BURITI DOS MONTES	06
6.	CAPITÃO DE CAMPOS	18
7.	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	21
8.	COCAL	24
9.	CONCEIÇÃO DO CANINDE	26
10.	CRISTALÂNDIA	12
11.	CURRALINHOS	09
12.	DOMINGOS MOURÃO	18
13.	FRANCISCO MACEDO	31
14.	FRONTEIRAS	03
15.	GUARIBAS	35
16.	JARDIM DO MULATO	05
17.	JERUMENHA	11
18.	JOAQUIM PIRES	05
19.	LAGOA ALEGRE	23
20.	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	19
21.	LANDRI SALES	20
22.	MATIAS OLÍMPIO	26
23.	MILTON BRANDÃO	15
24.	NAZARÉ DO PIAUÍ	30
25.	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	18
26.	NOVA SANTA RITA	14
27.	OLHO DAGUA DO PIAUI	01
28.	PADRE MARCOS	26
29.	PALMEIRA DO PIAUÍ	24
30.	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	25
31.	SANTA FILOMENA	21
32.	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	16
33.	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	34
34.	SÃO JOÃO DA SERRA	12
35.	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	12
36.	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	26
37.	SOCORRO DO PIAUI	34
38.	VILA NOVA DO PIAUÍ	21

### 3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Para preenchimento das vagas, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, com base na pontuação do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR Nº 01/2017** e o resultado será divulgado no dia 31 de janeiro de **2018** no endereço eletrônico <https://siteead.uespi.br/selecoes>.

3.2. No caso de empate, o candidato com igual desempenho será feito em obediência aos seguintes critérios sequenciais (mesmos critérios do PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR Nº 01/2017),  
a) maior Escore Padronizado na Prova I;  
b) maior Escore Padronizado na Prova de Redação;  
c) maior idade cronológica.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Núcleo de Educação a Distância, órgão competente responsável pela matrícula, publicará, no dia 31 de janeiro de 2018, o Resultado Final e Convocação dos candidatos selecionados no processo de remanejamento para a efetivação de seu cadastramento e matrícula.



4.2 O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR Nº 01/2017 que for selecionado no processo de remanejamento e realizar a matrícula no Núcleo de Educação a Distância ou no Polo de Apoio Presencial UAPI ocupando uma vaga deste processo, estará automaticamente excluído da classificação do PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR Nº 01/2017.

4.3 Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Geral e Banca examinadora da Universidade Estadual do Piauí.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2018.

**Prof. Dr. Arnaldo Silva Brito**  
Diretor Geral do NEAD/UESPI

**Prof.ª Dr.ª Ailma do Nascimento Silva**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO EDITAL NEAD/UESPI/UAPI Nº 001/18**  
**DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

EVENTO	PERÍODO
Lançamento/Publicação do Edital	16.01.18
Interposição de recurso contra o Edital	17 a 18.01.18
Resultado interposição de recursos impetrados contra o Edital	19.01.18
Inscrições (somente pela internet: <a href="https://siteead.uespi.br/selecoes">https://siteead.uespi.br/selecoes</a> )	22 a 27.01.18
Resultado Final Preliminar	02.02.18
Interposição de recurso contra o resultado por e-mail*	05 e 06.02.18
Resultado da interposição dos recursos impetrados contra o resultado	07.02.17
Resultado Final	Até 16.02.18
Matrícula	19 a 24.02.2018

**Observação:** Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Seletivo.

E-mail para interposição de recurso contra o Resultado Final Preliminar \*[codoc.nead@gmail.com](mailto:codoc.nead@gmail.com)

**ANEXO II - ENDEREÇOS DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL UAPI-MUNICÍPIOS**  
**EDITAL NEAD/UESPI/UAPI Nº 001/2018**

ORD.	POLOS UAPI - PI	ENDEREÇO
1.	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	U.E. SEBASTIÃO ALVES DOS REIS - Território dos Carnaubais R. Manoel Messias Antunes Araújo, S/N, Estação CEP: 643333-000
2.	AVELINO LOPES	U.E. DEP. FERNANDO MONTEIRO - Praça Nossa Senhora das Mercês, s/n - Centro CEP: 64965-000
3.	BELÉM DO PIAUÍ	Polo UAPI de Belém do Piauí - Rua José Francisco de Carvalho, S/N, Centro CEP: 64678-000
4.	BRASILEIRA	U. E. MIGUEL ARCOVERDE - Rua Aurora Alves, 521 CEP:64265-000
5.	BURITI DOS MONTES	U.E. Antônio Deromi Soares - Rua Doca Marinho nº831 Bairro OITI CEP:64345-000
6.	CAPITÃO DE CAMPOS	U. E. PAULO FERRAZ - Rua Francisco Fernandes, 184 - Centro CEP:64270-000
7.	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	U. E. ALFREDO CARLOS ALENCAR - R. Modesto Vitor de Sousa, S/N Centro CEP: 64763-000
8.	COCAL	Polo UAPI de Cocal - CEEP Rural Deputado Ribeiro Magalhães, Povoado Capiberibe, Zona rural CEP: 64235-000
9.	CONCEIÇÃO DO CANINDE	U.E. CELESTINO FILHO - Rua 1 S 136, Centro CEP: 64740-000

10.	CRISTALÂNDIA	Polo UAPI Cristalândia - CORONEL JOSÉ NOGUEIRA, Praça Petrólio Portela, 70 Centro CEP:64995-000
11.	CURRALINHOS	U. E. MENINO JOÃO PEDRO - Rua Manoel Pereira Lopes, S/N Centro
12.	DOMINGOS MOURÃO	Polo UAPI de Domingos Mourão - Rua Francisco Coelho de Brito, S/N Centro CEP: 64250-000
13.	FRANCISCO MACEDO	U.E. MARIA NEUSA DE SOUSA - Rua Raimundo Rodrigues Coutinho, 255 Vila Campina CEP: 64683-000
14.	FRONTEIRAS	Polo UAPI - Rua Landri Sales, 554 Centro CEP: 64690-000
15.	GUARIBAS	CEMTI PAULO FREIRE - Rua Temístodes da Rocha, Fazenda CEP: 64798-000
16.	JARDIM DO MULATO	U.E JOSÉ BORBA DE CARVALHO, AV. Jaime Soares, 160 Centro CEP: 64495-000
17.	JERUMENHA	U. E. SEBASTIÃO ROCHA LEAL, Travessa Ministro Reis Veloso, S/N CEP: 64830-000
18.	JOAQUIM PIRES	U.E. JOSE MENDES VASCONCELOS - Av. Dr. Araújo, S/N Centro CEP: 64170-000
19.	LAGOA ALEGRE	U.E. ELON MACHADO MOITA - Rua Orestes Borges, 78 Centro CEP: 64138-000
20.	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	U.E ARTUR GONÇALVES DE SOUSA - Av. Raimundo Florindo, 450 Centro CEP: 64258-000
21.	LANDRI SALES	U.E Dr. JOSÉ PINHEIRO MACHADO - Rua Marcos Parente, 401 Centro CEP: 64850-000
22.	MATIAS OLÍMPIO	U.E JOSÉ AMÁVEL - Rua Moisés Perci, S/N Centro CEP: 64150-000
23.	MILTON BRANDÃO	U. E MARIA DE LOURDES LEAL NUNES BRANDÃO - Av. Novo Retiro, S/N Centro CEP: 64253-000
24.	NAZARÉ DO PIAUÍ	Polo UAPI Nazaré do Piauí - Rua Antônio Faustino, 199 Centro CEP:64825 -000
25.	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	U.E Dr. JOSÉ RIBAMAR LOPES - Rodovia Luís Edvirgens PI, 320 CEP: 64288-000
26.	NOVA SANTA RITA	U.E TERESINHA SOARES DE JESUS - Rua Antônio Soares de Moura, S/N Centro CEP: 64764-000
27.	OLHO D'AGUA	Polo UAPI - Av. Norberto Lima, S/N - Centro CEP: 64468-000
28.	PADRE MARCOS	U.E CONSTANCIO CARVALHO - Av. José de Moura Leal, 218 Centro CEP: 646800-000
29.	PALMEIRA DO PIAUÍ	U.E MARTIM PINHEIRO - Rua Simão Borges, S/N Centro CEP: 64925-000
30.	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	U.E EUSTÁQUIO PORTELA - Av. Antônio Tomé, S/N - Centro CEP: 64315-000
31.	SANTA FILOMENA	U.E PROFESSORA DELFINA SOBREIRA DE QUEIROZ - Rua Leônidas Melo, 366 Centro CEP: 64945-000
32.	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	Polo UAPI São Félix - Rua Prefeito Wilson PIO S/N Santo Antônio CEP: 64375-000
33.	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	U.E MÁRIO COELHO NETO - Rua Santa Inês, S/N Rua Nova CEP: 64550-000
34.	SÃO JOÃO DA SERRA	U.E UBIRACI CARVALHO - Av. da Integração, 240 Santa Rita CEP: 64350-000
35.	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	U.E FRANCISCO TOMÁZ - Av. Vicente Augusto, 449 Centro CEP: 64155-000
36.	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	U.E RITINHA ROSA DE MOURA - Rua Dionísia Rosa Teixeira, S/N Centro CEP: 64378-000
37.	SOCORRO DO PIAUÍ	U. E FRANCISCO TEIXEIRA - Rua Costa e Silva, 590 Centro CEP: 64720-000
38.	VILA NOVA DO PIAUÍ	U.E LUIZ UBIRACI DE CARVALHO - Travessa José Ângelo Leal, S/N B. Ulisses Guimarães CEP: 64688-000



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, PERÍODO 2018.1 EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2018

A Universidade Estadual do Piauí UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PREG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação - PROP e do Núcleo de Educação a Distância NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública, através deste Edital, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado** para provimento de vaga(s) por disciplina(s) para atuar como **Professor Formador** do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Aberta do Brasil UAB/Universidade Estadual do Piauí UESPI (conforme Tabelas 1 e 2), como bolsista da CAPES.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação a Distância NEAD, executado pela Coordenação de Projetos e Documentação - COPDOC, conforme Cronograma de Execução (ANEXO I).

1.2 Esta Seleção refere-se à oferta de disciplinas para o 1º semestre de 2018 (Tabelas 1 e 2).

1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado através de Análise de *Curriculum Lattes*.

1.4 O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à Seleção.

1.6 Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas oferecidas nos Cursos de Graduação: **Bacharelado em Administração, Licenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Letras Espanhol, Licenciatura Plena em Letras Inglês, Licenciatura Plena em Matemática e Licenciatura Plena em Pedagogia**, e nos cursos de Pós Graduação: **Especialização em Gestão Pública, Especialização em Gestão Pública Municipal, Especialização em Gestão em Saúde, Especialização em Gestão Educacional: espaços escolares e não escolares, Especialização em Gestão e Educação Ambiental, Especialização em História e Cultura Afro-brasileira e Africana, Especialização em Língua Espanhola, Especialização em Estudos Linguísticos e Literários, Especialização em Literatura e Outras Linguagens, Especialização em Língua Portuguesa, Especialização em Matemática, Especialização em Educação Infantil e Especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** para o período 2018.1, na modalidade Educação a Distância EAD.

1.7 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado somente o candidato que:

- seja portador de Diploma de curso de Graduação com Pós-Graduação na área em que pleiteia a atuação, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país, conforme Requisitos exigidos na Tabela 1;
- o candidato deverá possuir titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior ou titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior na área do curso em que pleiteia a atuação;
- esteja quite com as obrigações eleitorais;
- esteja quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);
- não esteja recebendo nenhum tipo de bolsa CAPES/FNDE/MEC. A exceção dos alunos matriculados no mestrado ou doutorado de Instituição de Ensino Superior pública, desde que apresente carta de anuência do orientador, conforme prevê a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ/Nº 01, 12 dezembro de 2017;

- Para concorrer às vagas, o candidato deve ter o seguinte perfil:
  - ter os requisitos exigidos conforme Tabela 1 para Graduação e Tabela 2 para Pós Graduação;
  - possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);
  - ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais.
  - Não ter sido aprovado no último Processo Seletivo EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 009/17 para Professor Formador.

1.9 Do total de vagas às funções que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Seletivo Público, 10% (dez por cento) serão reservadas aos portadores de necessidades especiais, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo, nos termos do Artigo 37, VIII, da Constituição Federal, e ainda o disposto no Decreto Estadual Nº15.547/14.

1.10 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento dos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme preceitua o Art. 41, Incisos I ao IV, do Decreto Federal 3.298/99.

1.11 O NEAD/UESPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.12 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTegra**, as normas contidas neste Edital.

### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador serão realizadas no período de **22 a 26 de janeiro de 2018, exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de inscrição**, disponível no site: [nead.uespi.br/selecoes](http://nead.uespi.br/selecoes).

2.1.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- Acessar o site: [nead.uespi.br/selecoes](http://nead.uespi.br/selecoes), preencher, salvar e imprimir a Ficha de Inscrição **online** disponível nesse site;
- Entregar a Ficha de Inscrição **online** e a documentação discriminada no item 3 deste Edital nas SECRETARIAS dos cursos de origem da vaga, no Núcleo de Educação a Distância NEAD/UESPI, na Rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150, no período de **22 a 26 de janeiro 2018, das 08h às 13h, impreterivelmente**.
- Entregar a documentação exigida num envelope identificado com a Ficha de Inscrição **online**, onde constam o número do Edital, o cargo para o qual estará concorrendo e o curso.

2.2 O candidato com deficiência, além de executar a ação prevista nos subitens 2.1.1, letra e, deverão ainda, anexar à documentação laudo médico expedido no prazo máximo de um ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível de deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato é portador de deficiência;

2.3 Não haverá homologação para inscrições com documentação incompleta.

2.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

2.5 Não será permitida complementação documental em qualquer etapa este Processo Seletivo.

2.6 A falta de qualquer documento exigido, neste Edital, incidirá no **indeferimento da inscrição** do candidato.

2.7 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.



2.8 No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á válida a última inscrição.

### 3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, digitalizar e enviar a seguinte documentação:

- Documento de Identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);
- Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino);
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral); Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, visto de permanência para estrangeiros;
- declaração de vínculo a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, expedido pelo Coordenador do referido programa, para os candidatos vinculados a programa de pós-graduação *Stricto Sensu* (MESTRADO/DOCTORADO);
- f) Curriculum Lattes** comprovado e atualizado;
- termo de Compromisso de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades docentes, inclusive aos sábados, disponível no Anexo III deste Edital;

3.2 Não serão homologadas as inscrições que se enquadrem nos seguintes itens:

- não atendam às exigências, deste Edital, às quais os candidatos aderem integralmente;

b) professores afastados para licença de tratamento de saúde, licença maternidade e licença sem vencimento, no período da inscrição, ou quando os componentes curriculares, Prática Pedagógica Interdisciplinar (PPI) e Estágio Supervisionado, ocorrerem.

c) professores sem a formação exigida, conforme Tabela 1 para Graduação e Tabela 2 para Pós-Graduação.

### 4 DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo destina-se à vaga(s) por disciplina(s) para atuação nos Cursos de Bacharelado em Administração, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras Espanhol, Licenciatura em Letras Inglês, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia, e nos cursos de Pós Graduação: Especialização Gestão Pública, Especialização Gestão Pública Municipal, Especialização Gestão em Saúde, Especialização Gestão Educacional: espaços escolares e não escolares, Especialização Gestão e Educação Ambiental, Especialização História e Cultura Afro-brasileira e Africana, Especialização em Língua Espanhola, Especialização em Estudos Linguísticos e Literários, Especialização em Literatura e Outras Linguagens, Especialização em Língua Portuguesa, Especialização em Matemática, Especialização em Educação Infantil e Especialização em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, na modalidade Educação a Distância, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAB, conforme Tabelas 1 e 2 a seguir.

4.2 No ato da inscrição *online*, o candidato poderá optar por até duas disciplinas de um mesmo curso, de acordo com a demanda. (ver Tabelas 1 e 2).

TABELA 1 - DISCIPLINAS REFERENTES A GRADUAÇÃO

CURSO	DISCIPLINA	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Bacharelado em Administração Pública	Auditoria e Controladoria	Bacharelado em Administração com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área ou áreas afins.	60h/a	04
	Gestão Hospitalar		60h/a	
	Negociação e Arbitragem	Bacharelado em Administração com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área ou áreas afins.	60h/a	
	Estágio Curricular Supervisionado III		75h/a	
Licenciatura Plena em História	Sociologia da Educação	Licenciatura Plena em Sociologia com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área. Licenciatura Plena em Sociologia com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área.	60h/a	02
	Prática Pedagógica VII	Licenciatura Plena em História com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área de História. Licenciatura Plena em História com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área de História.	50h/a	
Licenciatura Plena em Letras Espanhol	Língua Portuguesa I	Licenciatura Plena em Letras Português com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior.	60h/a	10
	Língua Latina II	Licenciatura Plena em Letras Português com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior.	60h/a	
	Conversação II	Licenciatura Plena em Letras Espanhol com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior. Licenciatura Plena em Letras Espanhol com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior.	60h/a	
	Língua Espanhola II - Fonética e Fonologia		60h/a	
	Prática Pedagógica II		50h/a	
	Literatura Hispano-americana II		90h/a	
	Prática Pedagógica VII		50h/a	
	Estágio Supervisionado III		100h/a	
	Metodologia do Ensino da Língua Espanhola		60h/a	
	Métodos e Técnicas de Pesquisa		60h/a	
Prática Pedagógica VII	Licenciatura Plena em Letras Inglês com titulação mínima de especialista e experiência de	50h/a		

Licenciatura Plena em Letras Inglês		três anos no ensino superior, na área ou áreas afins. Licenciatura Plena em Letras Inglês com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área ou áreas afins.		02
	<b>Prática de Pesquisa</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área de Educação. Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área ou área de Educação.	60h/a	
Licenciatura Plena em Matemática	<b>Desenho Geométrico</b>	Graduação em Matemática com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área. Licenciatura Plena em Matemática com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área.	60h/a	01
Licenciatura Plena em Pedagogia	<b>História da Educação brasileira</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior; Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior.	60h/a	06
	<b>Sociologia da Educação II</b>	Licenciatura Plena em Ciências Sociais com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior;	60h/a	
	<b>Fundamentos Antropológicos da Educação</b>	Licenciatura Plena em Ciências Sociais com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior.	60h/a	
	<b>História e Cultura Afro-brasileira e Indígena</b>	Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou em História ou em Pedagogia com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior; Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou em História ou em Pedagogia com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior.	60h/a	
	<b>Prática e Pesquisa Educacional II</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior; Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior.	60h/a	
	<b>Ciências da Natureza: Conteúdo e Metodologia</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Biologia com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área de Educação; Licenciatura Plena em Pedagogia ou Biologia com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área de Educação.	75h/a	
<b>TOTAL</b>				<b>25</b>

**TABELA 2 – DISCIPLINAS REFERENTES AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

CURSO	DISCIPLINA	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Gestão Pública	<b>Gestão Operacional</b>	Graduação em Administração ou áreas afins com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área.	45 h/a	01
Gestão Pública Municipal	<b>Gestão Logística</b>	Graduação em Administração ou áreas afins com titulação mínima de Mestre em Administração ou áreas afins e experiência de um ano no ensino superior, na área.	30h/a	04
	<b>Elaboração e Avaliação de Projetos</b>		30h/a	
	<b>Metodologia da Pesquisa</b>		30h/a	
	<b>Monografia</b>		60h/a	
Gestão em Saúde	<b>Gestão da Vigilância à Saúde</b>	Graduação na área de Saúde com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área de Saúde Pública.	30h/a	02
	<b>Gestão Logística em Saúde</b>		30h/a	
Gestão Educacional: nos espaços escolares e não escolares.	<b>Tecnologias da Informação na Gestão Educacional</b>	Graduação na área de Educação com titulação mínima de Mestre em Educação e experiência de um ano no ensino superior, na área.	30h/a	05
	<b>Projeto Político Pedagógico</b>		30h/a	
	<b>Gestão Escolar: Aspectos Administrativos, Financeiros e humanos</b>		45h/a	
	<b>Metodologia, Planejamento e Elaboração do Projeto de TCC</b>		45h/a	
	<b>Seminários Temáticos</b>		45h/a	
Gestão e Educação Ambiental	<b>Seminário I</b>	Graduação em Biologia, ou Geografia com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área.	30h/a	02
	<b>Gerenciamento e Estratégias em Projetos Ambientais</b>		30h/a	
História e Cultura Afro-brasileira e Africana	<b>História, Educação e Políticas de Ação Afirmativa</b>	Graduação em História ou áreas afins, com titulação mínima de Mestre e experiência mínima de um ano no ensino superior, na área de estudos, pesquisas e orientação de trabalhos científicos, bem como publicações sobre o tema “políticas de ações afirmativas” para negros e indígenas.	30h/a	03
	<b>Práticas Pedagógicas, Currículo e Relações Interétnicas</b>	Graduação em História ou Educação, com titulação mínima de Mestre e experiência mínima de um ano no ensino superior em estudos, pesquisas e orientação de trabalhos científicos, sobre os temas: raça, racismo e preconceito racial; identidade e Currículo; Relações Interétnicas	30h/a	



	História, Educação, Relações Interétnicas e Afro descendência.	Graduação em História, com titulação mínima de Mestre e experiência mínima de um ano no ensino superior em estudos, pesquisas e orientação de trabalhos científicos sobre os temas: raça, racismo e preconceito racial; identidade e Currículo; Relações Interétnicas.	30h/a	
Língua Espanhola	Introdução à Análise do Discurso	Graduação em Letras Espanhol com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área de Linguística	30h/a	06
	Fonética e Fonologia da Língua Espanhola		30h/a	
	Semântica da Língua Espanhola		30h/a	
	História da Língua Espanhola		30h/a	
	Morfossintaxe da Língua Espanhola		30h/a	
	Monografia e Defesa	Graduação em Letras Espanhol com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área de Linguística ou Literatura.	60h/a	
Estudos Linguísticos e Literários	Sintaxe da Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras Português com titulação mínima de Mestre em Linguística e experiência de um ano no ensino superior, na área.	30h/a	04
	Ensino de Português e Diversidade Linguística		30h/a	
	Literatura Brasileira	Graduação em Letras Português com titulação mínima de Mestre em Literatura e experiência de um ano no ensino superior, na área.	30h/a	
	Literatura Comparada		30h/a	
Literatura e Ensino e Outras Linguagens	Literatura Infanto-Juvenil	Graduação em Letras com titulação mínima de Mestre em Literatura ou Teoria Literária e experiência de um ano no ensino superior, na área.	30h/a	08
	Narrativas Literárias Contemporâneas		30h/a	
	Leituras Literárias para Neos Leitores		30h/a	
	Literatura e Cultura Popular		30h/a	
	Práticas de Leitura do Texto Poético		30h/a	
	Tecnologias Contemporâneas aplicadas a Ensino da Literatura		30h/a	
	Texto Literário e Outras Linguagens		30h/a	
	Metodologia da pesquisa em literatura		60h/a	
Língua Portuguesa	Processo de Leitura e Escrita	Graduação em Letras Português com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área de literatura.	30h/a	03
	Metodologia do Ensino do Português	Graduação em Letras Português com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área de linguística.	45h/a	
	Métodos e Técnicas da Pesquisa		30h/a	
Matemática	Avaliação da Aprendizagem e Trabalho de Conclusão de Curso	Graduação em Matemática com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área.	80h/a	01
Educação Infantil	Psicomotricidade, Jogos e Recreação na Educação Infantil	Graduação em Pedagogia com titulação mínima de Mestre em Educação e experiência de um ano no ensino superior, na área.	30h/a	02
	Avaliação da Aprendizagem		30h/a	
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Aspectos Fonéticos-fonológicos da Libras	Especialização em qualquer área ou formação superior e certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo MEC.	30h/a	03
	Semântica e Pragmática na Libras		30h/a	
	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa para Surdos		30h/a	
			<b>TOTAL</b>	<b>44</b>

- Do total de vagas 10% serão reservadas aos portadores de necessidades especiais, conforme especificado no item 1.9 deste Edital.

3.1 A aprovação no processo de seleção assegura ao candidato, apenas, a expectativa de direito ao exercício de natureza provisório na função para a qual se candidatou, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse do NEAD/UESPI/UAB, em qualquer caso, devendo ser respeitados a ordem de classificação e o prazo de validade do procedimento seletivo, sem prejuízo de aplicação das ressalvas da Lei 8.666/93, onde couber, a fim de otimizar o andamento das atividades.

#### 4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

4.1 O Professor Formador é um professor pesquisador vinculado ao Sistema UAB, que atua nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados pela UESPI no âmbito do Sistema UAB. Ele é responsável por ministrar o conteúdo desenvolvido pelo Professor Conteudista e suas principais atribuições são:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;
- b) Apresentar o Plano de Ensino detalhado, sugerido para os padrões da EAD;
- c) Desenvolver, adequar e disponibilizar, para o Coordenador de Curso, os conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais, auxiliando a equipe de mídias;
- d) Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso;
- e) Desenvolver as atividades de docência no nivelamento com os coordenadores de curso e de tutoria e tutores, mediante o uso dos recursos e metodologias previstos no plano de capacitação;
- f) Orientar os tutores na execução das atividades em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- g) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- h) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso e pela coordenação;
- i) Preencher devidamente o diário de classe, de acordo com as notas postadas na plataforma;
- j) Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- k) **Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado pela coordenação do curso;**
- l) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- m) Reunir-se regularmente com o Coordenador para discutir e definir cada atividade e conteúdo multimídia interativo que será desenvolvido na disciplina;
- n) Propor, planejar, ministrar e acompanhar atividades interativas, como Videoconferência, Fórum ou Chat, em cada aula ou módulo do curso ou de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e orientações do Coordenador de curso;
- o) Sugerir e especificar material complementar ou *links* para pesquisa;
- p) Produzir o material audiovisual (vídeo-aula) da disciplina que foi selecionado;
- q) Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, quando solicitado.

#### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador das disciplinas oferecidas no Curso de Graduação e Pós-Graduação relacionados nas Tabelas 1 e 2, na modalidade Educação a Distância, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAB, consistirá de análise do *Curriculum Lattes*.

5.1.1 A Classificação dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Titulação Acadêmica: Doutorado, Mestrado e Especialização;
- b) Caso haja mais de um candidato, com a mesma titulação, concorrendo à mesma vaga, terá prioridade de lotação o candidato que:

I. Tiver maior pontuação de acordo com a Tabela constante neste Edital. (Anexo IV)

II. Permanecendo o empate do item anterior, será lotado o candidato que possuir maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003)

c) O candidato selecionado atuará em apenas uma disciplina.

#### 6 DAS BOLSAS

7.1 O período de duração das bolsas será limitado à duração da disciplina, conforme Quadro 1. O bolsista estará vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Piauí (Professor Formador), durante o período de vigência da disciplina, não gerando vínculo empregatício com a IES.

Quadro 1 - Quantidade de bolsas

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS-AULA	QUANTIDADE DE BOLSAS
PROFESSOR FORMADOR	30 horas-aula	02
	40 horas-aula	02
	45 horas-aula	03
	50 horas-aula	03
	60 horas-aula	04
	75 horas-aula	05
	80 horas-aula	05
	90 horas-aula	06
	100 horas-aula	06
	120 horas-aula	08
	150 horas-aula	10
200 horas-aula	12	

7.2 A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do bolsista, podendo o tempo do vínculo, ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do NEAD/UESPI. A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente, após constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no Item 5 do presente Edital e Termo de Compromisso/ficha de cadastramento assinado e encaminhado à CAPES.

7.3 Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pela Resolução FNDE/CD/nº 044, de 29 de dezembro de 2006, e alterações previstas pela Resolução nº 26, de 5 de junho de 2009, pela Resolução FNDE/CD/Nº 08, de 30 de abril de 2010 ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

7.5 Os valores estabelecidos ao candidato selecionado pelo NEAD/UESPI vinculado ao Sistema UAB, que atuará nas atividades de Professor Formador, relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, será de acordo com a PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR:

7.6 O professor selecionado será denominado de:

- a) **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
- b) **Professor Formador II:** valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima de Mestre e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

7.7 O número de bolsas recebidas será proporcional à carga horária da disciplina sob a responsabilidade do professor, conforme Quadro 1.



### 8 DA VALIDADE DO EDITAL

8.1 O Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador das disciplinas oferecidas nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, na modalidade Educação a Distância, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAB (Tabelas 1 e 2), será válido por doze meses a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do NEAD/UESPI.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Professor Formador implicará no desligamento imediato do bolsista a qualquer tempo.

9.2 Os bolsistas da CAPES e do CNPq, matriculados em programas de Pós-Graduação no país, selecionados para atuar nas instituições públicas de ensino superior como Professor Formador da Universidade Aberta do Brasil UAB poderão ter as respectivas bolsas de estudo preservadas pelas duas agências, pelo prazo da sua duração regular. A autorização para atuar como Professor Formador deverá ser formulada pela Coordenação do curso ou programa de Pós-Graduação em que o bolsista estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador. Esta autorização não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de validade da bolsa, junto ao curso de Pós-Graduação e à agência de fomento concedente da bolsa.

9.3 Aos candidatos classificados não serão pagas diárias ou qualquer outra forma de custeio, quando o mesmo for convocado para o nivelamento das disciplinas e/ou reuniões administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito do NEAD/UESPI/UAB.

9.5 A interposição de recursos que constam no Cronograma de Execução (ANEXO I) deverão ser efetuadas nas datas previstas e encaminhadas ao Núcleo de Educação a Distância NEAD/UESPI através do Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí Rua João Cabral, 2231 Bairro Pirajá Teresina PI, CEP 64002-150, das 8h às 13h. (Formulário Anexo III)

9.6 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.7 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. O NEAD reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente à realização deste certame.

9.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Aditivos ao referido Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do NEAD: <https://nead.uespi.br>.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Geral e Específicas do Processo Seletivo.

9.10 A Comissão do Processo Seletivo divulgará normas complementares às estabelecidas no presente Edital, caso sejam necessárias por meio de nota oficial veiculada nos meios de comunicação local e no site: <https://nead.uespi.br>.

Teresina-PI, 16 de janeiro de 2018.

Ailma do Nascimento Silva  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Geraldo Eduardo da Luz Júnior  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Franklin Oliveira Silva  
Coordenador Pedagógico dos cursos de graduação  
NEAD/UESPI

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2018

EVENTO	PERÍODOS
Lançamento do Edital	16.01.2018
Interposição de Recurso contra o Edital	17 a 18.01.2018
Resultado das Interposições dos Recursos Impetrados contra o o Edital	19.01.2018
Inscrições online	20 a 25.01.2018
Entrega da documentação NEAD/UESPI (Secretarias dos cursos até as 13h)	22 a 26.01.18
Publicação do Resultado da Homologação das inscrições	31.01.2018
Interposição de Recursos contra a Homologação das inscrições	01 e 02.02.2018
Publicação do Resultado da Interposição dos Recursos contra a Homologação das inscrições	06.02.2018
Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	Até 19.02.2018
Interposição de Recursos ao Resultado Final da Análise Curricular	20 a 21.02.2018
Publicação do Resultado Final Preliminar	23.02.2018
Interposição de Recursos contra o Resultado Final Preliminar	26 a 27.02.2018
<b>Resultado Final</b>	Até 01.03.2018

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentadas pela Comissão Geral do Seletivo.

### ANEXO II - NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2018

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Complementação: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, candidato (a) à vaga de Professor Formador para o Curso de \_\_\_\_\_ disciplina \_\_\_\_\_, na modalidade a distância, no Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Professor Formador.

Neste sentido, **COMPROMETO-ME** respeitar as cláusulas descritas abaixo, no que diz respeito às funções de Professor Formador:

I - Dedicar ao desenvolvimento de atividades, conforme a carga horária da disciplina no Curso de \_\_\_\_\_ na modalidade Educação a Distância, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAB, serviço que será desenvolvido na UESPI, conforme horário a ser definido a *posteriori* pela Coordenação do Curso;

II - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recurso do FNDE/CAPES;

III - Desempenhar todas as atribuições inerentes à função de Professor Formador discriminadas no Item 5 deste Edital.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO III – NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2018  
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROTOCOLO:** \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_  
 DISCIPLINA: \_\_\_\_\_ Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 R.G Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**NATUREZA DA SOLICITAÇÃO**

(  ) Homologação da inscrição      (  ) Resultado Análise Curricular  
 (  ) Resultado Final                      (  ) Outros: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
 Campus

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Requerente

**ANEXO IV – NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2018**

**TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS**

ORDEM	TÍTULOS, ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E OUTRAS ATIVIDADES	PONTOS POR EVENTO	TOTAL DE PONTOS MÁXIMOS
01	Doutorado na área	20,0	20,0
02	Doutorado em áreas afins	10,0	10,0
03	Mestrado na área	14,0	14,0
04	Mestrado em áreas afins	7,0	7,0
05	Especialização na área (5 pontos) e em áreas afins (2,5 pontos)	-	5,0
06	Publicação de artigo científico com ISBN OU ISSN nos últimos 5 anos.	1,0	5,0
07	Apresentação de trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou em áreas afins nos últimos 05 anos	0,5	5,0
08	Atuação como coordenador de curso de graduação nos Campi/Núcleos da UESPI (1 ponto/ano)	1,0	5,0
09	Experiência docente no Magistério Superior (3 pontos/semestre)	3,0	15,0
10	Experiência docente na Educação Básica (1 ponto/ano)	1,0	5,0
11	Experiência docente na Disciplina Pleiteada (1 ponto/semestre)	1,0	5,0
12	Experiência docente em EaD (1,0 ponto/semestre)	1,0	4,0
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>



**ANEXO VI - DISCIPLINAS E EMENTAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADAS PERÍODO 2018.1**

CURSO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTAS
Bacharelado em Administração Pública	Auditoria e Controladoria	60h/a	Probidade administrativa. Princípios e sistema de controle na administração pública. Controle social e transparência no Brasil. Fiscalização orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado. Organização e funcionamento do controle externo e interno na administração pública Fluxo da gestão governamental (PPA, LDO, LOA). Conceitos de Auditoria Governamental. Tipos de Auditoria Governamental. Controles da Administração Pública. Elaboração de Relatório de Auditoria.
	Gestão Hospitalar	60h/a	O universo do Hospital. Planejamento estratégico do Hospital. Organização estrutural e funcional. O RH nos hospitais. Gestão econômica e administrativa. Sistema de informação hospitalar. Indicadores e padrões de qualidade da assistência médica. Prevenção de perdas. Guia de controle diagnósticos e terapêutico. Abordagem sistêmica.
	Negociação e Arbitragem	60h/a	Mediação e arbitragem: o marco regulatório brasileiro. Negociação: conceitos e princípios; o conflito; o negociador; o objeto; o lugar; os modelos e estilos; desenvolvimento da negociação; feedback. Arbitragem: retrospectiva histórica e o momento atual; conceito; a convenção e os tipos de arbitragem; o árbitro; a sentença arbitral.
	Estágio Curricular Supervisionado III	75h/a	Integração entre o conhecimento científico e o treinamento operacional, proporcionando também aos alunos o contato direto com os elementos comportamentais, e o dia-a-dia do relacionamento humano no ambiente de trabalho.
Licenciatura Plena em História	Sociologia da Educação	60h/a	A construção da sociologia como campo do conhecimento. As teorias sociológicas e sua relação com o processo sócio-educativo. Educação: significado e importância do ponto de vista social e transmissão do conhecimento. Fracasso escolar: uma análise contextual e a repercussão na formação da criança e do adolescente.
	Prática Pedagógica VII	50h/a	Discussão em sala a respeito da legislação vigente a respeito do Ensino de História no ensino fundamental e ensino médio e elaboração de pesquisa acerca desde ensino nas escolas públicas no Estado do Piauí; socialização entre acadêmicos de história e professores do ensino fundamental e ensino médio a respeito da teoria e metodologia no ensino de História.
	Língua Portuguesa I	60h/a	Estudo da Leitura e Compreensão de textos escritos. Descrição, Narração, Dissertação.
	Língua Latina II	60h/a	Estudo do domínio das estruturas básicas do latim com ampliação do conteúdo gramatical e diversificação dos textos.
	Conversação II	60h/a	Estudo e tradução de textos científicos e literários. Oferecer aos alunos uma oportunidade de contato com o idioma, a fim de manter, desenvolver e aprimorar a expressão oral, possibilitando a comunicação em espanhol com desenvoltura.
	Língua Espanhola	60h/a	Fonética articulatória: a produção de sons da fala. As noções de som e fonema. Transcrição fonética e fonológica.
Licenciatura Plena em Letras Espanhol	II - Fonética e Fonologia		Teorias e métodos de análise fonológica e fonética do espanhol.
	Prática Pedagógica II	50h/a	Estudo dos componentes de um plano de aula.
	Literatura Hispano-americana II	90h/a	Estudo do Romantismo, Realismo e Modernismo Hispano-americano do século XIX e início do século XX.
	Prática Pedagógica VII	50h/a	Estudo da didática da língua espanhola; Prática para planejamento de ensino com regência de aula.
	Estágio Supervisionado III	100h/a	O processo de ensino/aprendizagem de Língua espanhola: Fundamentos da Linguística para o ensino da leitura, da produção textual e da análise linguística. Concepção da linguagem e do ensino de Língua Materna. O ensino da Literatura. Observação e regência de aulas. Introdução à pesquisa no contexto escolar.
	Metodologia do Ensino da Língua Espanhola	60h/a	Os diversos métodos de Ensino da Língua Espanhola. A metodologia adotada se baseia nos enfoques comunicativo, intercultural e holístico. O enfoque comunicativo leva em consideração que o público alvo tem formação acadêmica em Letras e conhecimento em nível avançado em língua espanhola, sendo utilizado, portanto, o idioma espanhol como meio de comunicação.
	Métodos e Técnicas de Pesquisa	60h/a	Os diversos métodos de Ensino da Língua Espanhola. A metodologia adotada se baseia nos enfoques comunicativo, intercultural e holístico. O enfoque comunicativo leva em consideração que o público alvo tem formação acadêmica em Letras e conhecimento em nível avançado em língua espanhola, sendo utilizado, portanto, o idioma espanhol como meio de comunicação.
	Libras	60h/a	Estudo específico da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS - apreensão de vocabulário, de construções sintáticas e de estruturas comunicativas.
Licenciatura Plena em Letras Inglês	Prática Pedagógica VII	50h/a	Língua Inglesa na escola: o ensino de Língua inglesa nas escolas de Ensino Fundamental da rede pública de ensino.
	Prática de Pesquisa	60h/a	Participação dos alunos nas atividades inerentes ao projeto de pesquisa coordenado por seu orientador, dando sequência ao Projeto de Pesquisa elaborado na disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa.
Licenciatura Plena em Matemática	Desenho Geométrico	60h/a	Construções Fundamentais. Circunferência. Polígonos Convexos. Curvas Cônicas. Curvas Cíclicas. Concordância de retas e de Arcos de Círculos. Figuras Equivalentes. Escalas.

Licenciatura Plena em Pedagogia	História da Educação Brasileira	60h/a	Desenvolvimento do processo educacional brasileiro e piauiense: as práticas educativas, as ações pedagógicas e a organização do ensino nos períodos colonial, monárquico e republicano. A educação brasileira e piauiense no contexto da contemporaneidade.
	Sociologia da Educação II	60h/a	Teorias crítico-reprodutivistas clássicas e contemporâneas na sociologia da educação: educação e desigualdades sociais, sujeitos do processo educacional, escola e contextos histórico-sociais; Educação e as transformações no mundo contemporâneo; Novos enfoques em educação: o cotidiano da escola.
	Fundamentos Antropológicos da Educação	60h/a	A ciência antropológica: objetivo e metodologia; O conceito antropológico de cultura e suas categorias fundamentais: corpo, tempo e espaço; A abordagem sociocultural da educação: identidade e diversidade cultural.
	História e Cultura Afro-brasileira e Indígena	60h/a	História dos índios(as) brasileiros(as) e piauiense; História da África e dos africanos; Aspectos da história e da cultura negra e indígena; Formação da população negra e indígena brasileira e piauiense; A luta dos negros e dos povos indígenas brasileiros e piauienses; Contribuições da história e da cultura negra e indígena para áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil e piauiense.
	Prática e Pesquisa Educacional II - Redação de TCC	60h/a	O profissional da educação frente aos desafios no campo da pesquisa educacional. Espaço de integração horizontal das disciplinas do semestre. Elaboração do projeto de pesquisa em educação. Conclusão da sistematização dos dados. Delineamento do projeto e relatório de pesquisa. Socialização dos Trabalhos de Pesquisa em seminário elaborado junto com a Coordenação de Pedagogia.
	Ciências da Natureza: Conteúdo e Metodologia	75h/a	Introdução à epistemologia das ciências naturais; características, princípios filosóficos e metodológicos; Evolução das ciências naturais. A Didática das ciências naturais.

## ANEXO VII- DISCIPLINAS E EMENTAS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO OFERTADAS PERÍODO 2018.1

CURSO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTAS
Gestão Pública	Gestão Operacional	45h/a	Controle pela Sociedade e pelo Estado e a prestação de contas da administração pública. A gestão de processos e projetos e os dispositivos normativos dos sistemas estruturadores das áreas de apoio à execução. Gestão de Demanda e de Capacidade instalada na prestação de serviços públicos. Gestão de conformidade e de riscos operacionais face às restrições de recursos. Controladoria e Sistemas de Informações – o uso intensivo de soluções de TIC internamente e nas relações com agentes, intervenientes e sociedade em geral.
Gestão Pública Municipal	Gestão Logística	30h/a	Introdução à Logística. Caracterização das Atividades Primárias e Secundárias da Logística. Nível de Serviço Logístico. Gestão de Compras. Gestão de Estoques. Processo de Negociação com Fornecedores.
	Elaboração e Avaliação de Projetos	30h/a	Construir os conceitos e indicar algumas ferramentas existentes para elaboração de projetos. Especificar qual a utilidade e em qual contexto o projeto deve ser estruturado. Descrever a lógica interna e as etapas de um projeto. O papel do gestor municipal, a gestão, o monitoramento, a avaliação, a conclusão de um projeto e os encaminhamentos a serem realizados em seu término.
	Metodologia da Pesquisa	30h/a	Noções de metodologia do estudo. Orientação para análise de texto: análise temática, análise interpretativa, problematização, síntese ou conclusão pessoal. Caracterização e instrumentalização: leitura, documentação: fichamentos, esquemas e resumos. Tipos e níveis de conhecimento. Pesquisa, ciência, método e metodologia científica. Tipos de pesquisa: classificação quanto a natureza, objetivos e procedimentos. Instrumentos e técnicas de coleta de dados. Trabalhos científicos: artigos, resenhas, relatórios, projetos de pesquisa e monografia.
	Monografia	60h/a	Artigo Científico: Definição, caracterização, elementos constitutivos e importância. Normas de redação para o artigo científico. Normas de apresentação gráfica do artigo. Normas da ABNT NBR 14724 e 6023.
Gestão em Saúde	Gestão da Vigilância à Saúde	30h/a	As vigilâncias, suas definições, seus processos de construção no campo da saúde e suas configurações institucionais nas três esferas de governo. Os principais conceitos unificadores do campo das vigilâncias (risco e território). O processo de trabalho nas Vigilâncias: as atividades e as finalidades desse processo de trabalho; os objetos e os sujeitos do trabalho; os meios de trabalho (aqui entra a relação dos sistemas de informação utilizados pelas vigilâncias). A articulação das vigilâncias com a Promoção da Saúde e com o Cuidado (às pessoas). As vigilâncias e seus sistemas nacionais no contexto do SUS: aspectos relacionados à política e gestão.
	Gestão Logística em Saúde	30h/a	Cadeia de Suprimentos. Conceito. Aspectos Operacionais da Cadeia de Suprimentos. Seleção de materiais/insumos. Aquisição. Sistemática de compra e seleção de fornecedores em estabelecimentos de saúde do Sistema Público. Armazenagem: localização. Manuseio e Acondicionamento de produtos. Distribuição: tipos de redes de suprimentos (responsabilização e envolvimento do cliente/usuário). Uso Racional dos produtos. Gestão da Cadeia de Suprimentos. Níveis de Serviço. Definição de "O Ambiente Hospitalar". Sistemas Funcionais Prediais Presentes. Definição dos Parques de Equipamentos. Categorização das Unidades de Saúde. Ações de Gerenciamento.
	Tecnologias da	30h/a	Educação e mídias implicações e repercussões na sociedade e na escola. Apropriação das novas tecnologias na



Gestão Educacional: espaços escolares e não escolares	Informação na Gestão Educacional		sociedade contemporânea, e estudos sobre o uso destes recursos na educação. Concepções, teorias, tendências e metodologias. Educação à distância: princípios, métodos e organização pedagógica da educação à distância.
	Projeto Político Pedagógico	30h/a	Identificação, cidadania e o projeto político pedagógico. Construção do PPP.
	Gestão Escolar: Aspectos Administrativos, Financeiros e Humanos	45h/a	Gestão e Administração Escolar. Organização da escola na nova concepção de gestão. Bases legais para o financiamento da educação no Brasil.
	Metodologia, Planejamento e Elaboração do Projeto de TCC	45h/a	Epistemologia da ciência. A pesquisa em educação projeto de pesquisa. Elaboração do artigo científico acadêmico.
	Seminários Temáticos	45h/a	Aspectos práticos relacionados ao trabalho de conclusão do curso (artigo científico), projeto de pesquisa, fundamentação teórica e metodologia de aplicação e definição de objetivos a serem alcançados dentro do projeto. - Elaboração e apresentação do trabalho de conclusão para uma banca de avaliadores. A disciplina será desenvolvida sob a orientação de acordo com os temas.
Gestão e Educação Ambiental	Seminário I	30h/a	Elaboração do projeto a ser executado nos meses seguintes. Delimitação do tema, e dos objetivos gerais e específicos. Estabelecimento da justificativa, problema e hipótese a ser avaliada. Descrição da metodologia a ser empregada para alcançar os objetivos almejados. Proposição de um cronograma para o desenvolvimento do estudo. Estabelecimento do orientador do projeto.
	Gerenciamento e Estratégias em Projetos Ambientais	30h/a	Contextualização do gerenciamento de projetos ambientais. Fundos financiadores de projetos ambientais. Metodologia do gerenciamento ambiental, análise do risco ecológico, manejo de ecossistemas.
História e Cultura Afro-brasileira e Africana	História, Educação e Políticas de Ação Afirmativa	30h/a	Compreender o conceito de política de ação afirmativa, discutir viabilidade e justiça desse conceito; estudar mecanismos de implementação.
	Práticas Pedagógicas, Currículo e Relações Interétnicas	30h/a	Educação das relações interétnicas. A questão da Educação do Negro. O preconceito Racial e o racismo na estrutura global da sociedade. Formulação da Identidade e Processo de socialização da criança. Diagnósticos: Análise de dados e do sistema escolar Sugestões práticas para uma didática interétnica nas áreas da geografia, história e língua portuguesa.
	História, Educação, Relações Interétnicas e Afro descendência.	30h/a	Educação das relações interétnicas. A questão da educação do afrodescendente. O racismo, o preconceito e a discriminação racial e suas manifestações no currículo da escola. As pesquisas sobre educação escolar e as relações étnico-raciais. Fundamentos da pedagogia interétnica.
Língua Espanhola	Introdução à Análise do Discurso	30h/a	Fundamentos teóricos del análisis de discurso y lectura..factores implicados en el análisis de discurso: enunciado, enunciación, sujeto discursivo, ideológico y poder. Discursos y lectura.
	Fonética e Fonologia da Língua Espanhola	30h/a	A fonologia estuda o perfil sonoro da língua e fonética, a a sua realização. E preciso estudar, num primeiro momento, a teoria do som da língua espanhola, os seus donemas segmentais (vocálicos e consonantais) e suprasegmentais (prosodemas de tom, intensidade e duração). Num segundo momento deve-se analisar a realização alofônica do som, o corpo dos enunciados, a altura, amelodia, a ênfase, o ritmo, a sincronia e a diacronia silábica.
	Semântica da Língua Espanhola	30h/a	Estudo do significado linguístico ao nível da palavra e do texto 9na aquisição básica do nível léxico e semântico, tanto no aspecto teórico como em sua aplicação na língua espanhola)
	História da Língua Espanhola	30h/a	Historia de la lengua española. El siglo xviii y xix español. Español de españa y español de américa.
	Morfossintaxe da Língua Espanhola	30h/a	A morfossintaxe estuda a forma e a função do código linguístico. A forma é paradigmática, e consta de um conjunto de variações possíveis. A função é de índole sintagmática, constituída de centro e margens, de elementos regentes e regidos. Conhecimento e reflexão sobre os aspectos morfossintáticos da língua espanhola. Prática oral e escrita da língua espanhola em seus diferentes contextos de uso. Estudo e análise da cultura e civilização dos povos hispânicos.
	Monografia e Defesa	60h/a	Princípios fundamentais da pesquisa científica, do tema a concretização das etapas da pesquisa, a revisão da literatura, elaboração do artigo científico e defesa do mesmo mediante banca examinadora em simpósio de espanhol a ser organizado pela coordenação do curso e membros do núcleo de estudos hispânicos.
Estudos Linguísticos e Literários	Sintaxe da Língua Portuguesa	30h/a	Estrutura sintagmática e funcional da sentença. Procedimentos de análise sintática da língua.
	Ensino de Português e Diversidade Linguística	30h/a	A falta de conhecimento da realidade linguística brasileira e as dificuldades do ensino do português padrão.
	Literatura Brasileira	30h/a	Estudo específico de autores representativos da literatura brasileira.
	Literatura Comparada	30h/a	Conceitos de Literatura Comparada. Tendências comparatistas. A crítica contemporânea e suas relações com os estudos culturais. Literatura Comparada e a Crítica Literária brasileira. Estudo comparado de leituras de expressão portuguesas e outras literaturas.

Língua Portuguesa	Processo de Leitura e Escrita	30h/a	Concepções de linguagem, de ensino e de leitura; a leitura como atividade sociointerativa; o desenvolvimento do processo inferencial na leitura; estratégias psicolinguísticas na leitura: leitura e ensino.
	Metodologia do Ensino do Português	45h/a	Concepções da linguagem e as unidades básicas do ensino da língua. Métodos de leitura e de produção escrita. Elaboração de projetos interdisciplinares. O uso de outras linguagens na escola.
	Métodos e Técnicas da Pesquisa	30h/a	Os principais conceitos da metodologia científica, tipos de conhecimentos e os principais determinantes do problema de pesquisa; conceitos e aplicabilidade de hipóteses e análises de variáveis; desenvolvimento da compreensão dos processos de planejamento e de elaboração de projetos de pesquisa científicos aplicados à educação.
Literatura e Outras Linguagens	Literatura Infanto-Juvenil	30h/a	Estudo crítico da literatura infantil e juvenil brasileira, considerando as perspectivas conceituais e históricas, o processo de adaptação literária, e o diálogo texto e imagem.
	Narrativas Literárias Contemporâneas	30h/a	Estudo de narrativas contemporâneas via texto literário. Autores representativos da literatura brasileira.
	Leituras Literárias para neos Leitores	30h/a	Abordagem sobre os neo leitores. Análises de textos literários voltados para jovens.
	Literatura e Cultura Popular	30h/a	Cultura Popular, Tradições culturais, Cultura oral, Marcas identitária da cultura popular.
	Práticas de Leitura do Texto Poético	30h/a	Aspectos conceituais e caracterizadores da leitura. Reflexões sobre a prática de leitura do texto poético do contexto educacional. Estratégias metodológicas do Ensino de leitura do texto poético: análise e aplicação.
	Tecnologias Contemporâneas Aplicadas a Ensino da Literatura	30h/a	A literatura e as novas tecnologias: cruzamento de linguagens. Desenvolvimento de práticas leitoras: literatura e computador; literatura e televisão; literatura e cinema; literatura e música.
	Texto Literário e Outras Linguagens	30h/a	Cinema e literatura: equívocos, encontros e desencontros. Diferentes formas do olhar e do narrar. A Literatura no Cinema; o Cinema na Literatura. Estudo de narrativas literárias e filmicas, comparando os textos literários com os filmes, pinturas e músicas.
	Metodologia da pesquisa em literatura	60h/a	Literatura, ciência e investigação. A pesquisa literária e o trabalho científico. Análise e crítica das pesquisas literárias na nossa realidade. A monografia como trabalho científico. Características da monografia científica: estrutura, linguagem, observância das atitudes científicas e das normas técnicas. Avaliação do trabalho monográfico. Proposta de monografia.
Matemática	Conteúdo e Prática	40h/a	Funções elementares, matemática discreta e geometria espacial.
	TCC- Trabalho de Conclusão de Curso	80h/a	Produção do conhecimento, Métodos e técnicas de pesquisa em Matemática, Elaboração do projeto de pesquisa. Escolha, planejamento, desenho metodológico e aplicação em sala de aula de uma unidade didática inovadora, focada nos conteúdos e práticas apresentados durante o curso. O planejamento desta unidade didática deverá ser formatado nos moldes de uma aula do Portal do Professor do MEC, visando sua publicação.
Educação Infantil	Psicomotricidade, Jogos e Recreação na Educação Infantil	30h/a	Conceitos e evolução histórica. Psicomotricidade e Educação infantil. Jogos e recreação na educação infantil. A importância do brincar. O papel do jogo e da recreação no desenvolvimento.
	Avaliação da Aprendizagem	30h/a	Avaliação no contexto social e escolar; trajetória da avaliação educacional; funções e modalidades de avaliações; concepções de avaliação e educação; avaliação da aprendizagem no contexto da educação infantil.
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Libras Básico I	30h/a	Introdução a Libras: Concepções básicas; Alfabeto manual; Cumprimentos; Datilografia; Cultura e Identidade Surda; Vocabulário básico.
	Libras Básico II	30h/a	Prática de Libras: Profissões. Sinais referentes à educação; Religiões; Corpo humano; Escrita de Sinais.
	Aspectos Morfossintáticos da Libras	30h/a	Aspectos gramaticais: processo de formação de palavras em Libras; classes gramaticais; A estrutura frasal; Verbos e Classificadores.
	Semântica e Pragmática na Libras	30h/a	Estudo do significado dos sinais no processo interativo; Atos de fala em Libras.
	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa para Surdos	30h/a	Abordagem teórica e planejamento e elaboração de recursos para trabalhar a Língua portuguesa como L2 para o surdo.



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Margarete de Castro Coelho*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Rejane Ribeiro Sousa Dias*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Francisco José Alves da Silva*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
*Francisco das Chagas Limma*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Luiz Henrique Sousa de Carvalho*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
*Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva*

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
*João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo*

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Carvalho Oliveira Valente*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaína Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Guilhermano Pires Ferreira Correa*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Luis Coelho da Luz Filho*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Luzinaldo dos Santos Soares*

[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00  
Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00  
Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:**  
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS**  
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

## DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ  
NÃO SAIBA, MAS É  
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,  
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

**UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE**